DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 39
Outros atos 39
Balanços/balancetes 64
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 142

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Utensílios de Cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/). **URU , 06 DE SETEMBRO DE 2024. ROBSON EDUARDO FORTE-PREFEITO MUNICIPAL DE URU.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral**, para o Centro de Saúde de Uru, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília).**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/). **URU, 06 DE SETEMBRO DE 2024. ROBSON EDUARDO FORTE-PREFEITO MUNICIPAL DE URU.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/). **URU , 06 DE SETEMBRO DE 2024. ROBSON EDUARDO FORTE-PREFEITO MUNICIPAL DE URU.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Equipamentos e Materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/). **URU , 06 DE SETEMBRO DE 2024. ROBSON EDUARDO FORTE-PREFEITO MUNICIPAL DE URU.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I. **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/09/2024 às 09h00 (horário de Brasília). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **AMOSTRA:** Não **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim. **LINK:** SCPI Portal de Compras (http://prefeituradeuru.ddns.net:8079/comprasedital/). **URU , 06 DE SETEMBRO DE 2024. ROBSON EDUARDO FORTE-PREFEITO MUNICIPAL DE URU.**

.....

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU

CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12

CONTRATADA: EMPRESA ASSISMEDIC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

CNPJ Nº 49.888.544/0001-20

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 028/2024

DATA DA ASSINATURA: URU, 07 DE AGOSTO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, para o Centro de Saúde de Uru, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor mensal da contratação é de o

valor mensal do presente contrato é de **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS),** perfazendo o valor total de **R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CNPJ Nº: 44.556.207/0001-12
CONTRATADA: EMPRESA RICARDO RAVANINI MAGALHAES PEDIATRIA
CNPJ Nº 24.971.353/0001-05
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 029/2024
DATA DA ASSINATURA: URU, 07 DE AGOSTO DE 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pediatria, para o Centro de Saúde de Uru, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR R$: O valor mensal da contratação é de **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, perfazendo o valor total de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, processo administrativo n.º 042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Pneus, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ADAIR PADUAN PNEUS**
CNPJ/MF: 08.822.865/0001-45
Endereço: Rua Luiz Tostan nº 140 – Bairro Centro – CEP 16.660-000 – Pongaí – SP – Fone (0XX14) 3581-1395 - E-mail: escritoriocentralpongai@hotmail.com.br.
Representante Legal: **SENHOR ADAIR PADUAN**
CPF: 015.536.088-44
Valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
3	PNEU 185/65 R14 - PNEU COM LETRA PRETA; ÍNDICE DE CARGA 86 (530 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H); ADERÊNCIA A; TEMPERATURA A; ESTRUTURA: PNEU RADIAL; TIPO DE DESENHO: PNEU ASSIMÉTRICO; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA C; RUÍDO EXTERNO DE 72DB; TREADWEAR: 480.	UN	4	325,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da

entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 01 DE AGOSTO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU

ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA ADAIR PADUAN PNEUS
ADAIR PADUAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**GILBERTO LEONARDO ZAFALON**
ESCRITURÁRIO	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 41.798.843-6**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 342.894.928-51**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, processo administrativo n.º 042/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Pneus, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF: 06.880.642/0001-09

Endereço: Avenida Marginal Paraguai nº 469 – Bairro Rio Verde – CEP 83.405-280 – Colombo – PR – Fone (0XX41) 3666-8070 - E-mail: iverson@terezapneus.com.br.

Representante Legal: **SENHOR TERCIO GUSTAVO SENFF**

CPF: 064.038.449-89

Valor total de R$ 26.736,00 (vinte e seis mil setecentos e trinta e seis reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$

1	PNEU 205/60R16 - PNEU COM LETRA PRETA; ÍNDICE DE CARGA 92 (630 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H); ADERÊNCIA A; TEMPERATURA A; ESTRUTURA: PNEU RADIAL; TIPO DE DESENHO: PNEU ASSIMÉTRICO; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A; RUÍDO EXTERNO DE 68DB; TREADWEAR: 340.	UN	8	642,00
2	PNEU 215/65R16C-PNEU COM LETRA PRETA; ÍNDICE DE PESO 109 - 1030 KG; ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H); ADERÊNCIA A; TEMPERATURA C; ESTRUTURA: PNEU RADIAL; TIPO DE DESENHO: PNEU SIMÉTRICO; RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO C; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA A; RUÍDO EXTERNO DE 77DB.	UN	20	1.080,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 01 DE AGOSTO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA.
TERCIO GUSTAVO SENFF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**LUCIO MÁRIO NEVES**
ESCRITURÁRIO	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 29.233.940-9**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 268.686.458.30**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública

do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 045/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Fraldas, especificado no item 8 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LINDQUIST & CUSTODIO LTDA.**

CNPJ/MF: 06.974.196/0001-00

Endereço: Avenida Francisco Telles nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.650-000 – Uru – SP – Fone (0XX14) 3582 – 1201 - E-mail: lindquistcustodio.uru@hotmail.com.

Representante Legal: **SENHOR MARCO AUGUSTO SALVAJOLI LINDQUIST**

CPF: 290.928.328-39

Valor total de R$ 3.172,50 (três mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
8	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 10UN - CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ALOE VERA, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS. REFERÊNCIA: SAFETY.	SAFETY/CCM	PCT	150,	21,15

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na

ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 01 DE AGOSTO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO
EMPRESA LINDQUIST & CUSTODIO LTDA.
MARCO AUGUSTO SALVAJOLI LINDQUIST
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 045/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Fraldas, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF: 32.237.610/0001-08

Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 379 – Bairro Centro – CEP 36.328-000 – Santa Cruz de Minas – MG – Fone (0XX14) 99968-1877 - E-mail: licitacoes.somarind@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR MARCIO ANGELO BATISTA**

CPF: 958.453.646-04

Valor total de R$ 33.115,32 (trinta e três mil e cento e quinze reais e trinta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	FRALDA INFANTIL EG PACOTE C/64 UN - CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL. REFERÊNCIA: HIPOPÓ BABY.	MAMY	PCT	175,	39,68
2	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/72 UN - CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL. REFERÊNCIA: HIPOPÓ BABY.	MAMY	PCT	157,	41,76
3	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/80 UN - CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, CITRONELLOL. REFERÊNCIA: HIPOPÓ BABY.	MAMY	PCT	80,	43,20
4	FRALDA INFANTIL XXG, PCT C/58 UND - CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVO, ELASTICO, ALOE VERA. REFERÊNCIA: MILLI BABY.	MAMY	PCT	200,	37,12
5	FRALDA GERIATRICA EG PACOTE C/7 UN - CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ALOE VERA, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS. REFERÊNCIA: SAFETY.	GOLD FRAL	PCT	250,	11,90
6	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/8 UN - CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ALOE VERA, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS. REFERÊNCIA: SAFETY.	GOLD FRAL	PCT	300,	12,96
7	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 8UN - CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ALOE VERA, POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS. REFERÊNCIA: SAFETY.	GOLD FRAL	PCT	150,	12,48

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de

registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 01 DE AGOSTO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO
EMPRESA SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
MARCIO ANGELO BATISTA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO	ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7	RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 103.002.698-03	CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 046/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais de Construção, especificados nos itens 1, 3, 4, 7, 8, 10, 11 e 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA SUELI RAMALHO BRAZ**

CNPJ/MF: 08.371.100/0001-36

Endereço: Avenida Francisco Telles nº 567 – Bairro Centro – CEP 16.650-000 – Uru – SP – Fone (0XX14) 3554-1024 - E-mail: construu_braz@hotmail.com.

Representante Legal: **SENHORA SUELI RAMALHO BRAZ**

CPF: 128.306.808-71

Valor total de R$ 86.669,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	AREIA GROSSA	MT³	150,	120,54
3	AREIA FINA	MT³	75,	115,61
4	PEDRA BRITADA N.1	TON	300,	121,00
7	PEDRISCO	TON	15,	130,00
8	AREIA GROSSA	MT³	50,	120,54
10	AREIA FINA	MT³	25,	115,61
11	PEDRA BRITADA N.1	TON	100,	121,00
14	PEDRISCO	TON	5,	130,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por

objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 01 DE AGOSTO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO
EMPRESA SUELI RAMALHO BRAZ
SUELI RAMALHO BRAZ
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO	**GILBERTO LEONARDO ZAFALON**
ESCRITURÁRIO	**ESCRITURÁRIO**
RG Nº 20.063.419-7	**RG Nº 41.798.843-6**
CPF Nº 103.002.698-03	**CPF Nº 342.894.928-51**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, especificado(s) no(s) item(ns) 41, 43, e 50 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.**

CNPJ/MF: 28.725.094/0001-85

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 949 – Bairro Centro – CEP 96.810-102– Santa Cruz do Sul – RS - Fone (0XX51) 9725-4067 / (0XX25) 3715-1296

E-mail: danutre@danutrenutricao.com.br

Representante Legal: **SENHORA ALINE PASA**

CPF: 828.658.920-34

Valor total de R$ 12.793,00 (doze mil e setecentos e noventa e três reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
41	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 800GR - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS NA PROPORÇÃO 9:1) E LCPUFAS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, E PROTEÍNAS SENDO 50% CASEÍNA E 50% SORO DO LEITE. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL 2.	DANONE / APTAMIL 2 800G	UN	87,	58,00
43	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 800GR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A CRIANÇAS COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR.	DANONE / APTAMIL RR 800G	UN	10,	61,70
50	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 800G - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. QUE ATENDA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% CASEÍNA. EMBALAGEM: 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL SL.	DANONE / APTAMIL SL 800G	UN	62,	115,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 07 DE AGOSTO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
CONTRATANTE
EMPRESA DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.
ALINE PASA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 055/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 9, 27, 29, 37, 38, 40, 52, 109, 127, 129, 137, 138, 140 e 152 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**

CNPJ/MF: 29.462.570/0001-85

Endereço: Avenida Joaquim Ferraz de Almeida Prado nº 2420 – Bairro Jardim Dona Emília – CEP 17.215-022 – Jaú – SP - Fone (0XX) - E-mail: pedidos@servlimp.com.br

Representante Legal: **SENHORA ARIANE CAMILA MEDEIROS LAZZARI**

CPF: 397.903.678-21

Valor total de R$ 8.310,90 (oito mil e trezentos e dez reais e noventa centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
9	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML. PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO), ACIDIFICANTES (ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁCIDO GLICÓLICO), ESPESSANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	SERVLIMPEX	UN	375,	2,00
27	ALCOOL ETÍLICO 92,8 - ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 92,8º INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO.	FLOPS	UN	375,	6,60
29	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/100 UNID - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML (CINQÜENTA MILILITROS), ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	FONPLAST	PCT	1.125,	1,95
37	SAPONACEO CREMOSO 250 ML - TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	PERFECT	UN	60,	3,00
38	LUSTRA MÓVEIS 200ML - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA.	BRILHO	UN	113,	2,60

40	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	DAMA	UN	45,	5,00
52	PA DE LIXO METALICA CABO 60CM - PÁ DE LIXO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM.	DAMA	UN	19,	6,50
109	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML. PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO), ACIDIFICANTES (ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁCIDO GLICÓLICO), ESPESSANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	SERVLIMPEX	UN	125,	2,00
127	ALCOOL ETÍLICO 92,8 - ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 92,8º INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO.	FLOPS	UN	124,	6,60
129	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/100 UNID - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML (CINQÜENTA MILILITROS), ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	FONPLAST	PCT	375,	1,95
137	SAPONACEO CREMOSO 250 ML - TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	PERFECT	UN	20,	3,00
138	LUSTRA MÓVEIS 200ML - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL, SILICONE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA.	BRILHO	UN	37,	2,60
140	VASSOURA DE NYLON - VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	DAMA	UN	15,	5,00
152	PA DE LIXO METALICA CABO 60CM - PÁ DE LIXO METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM.	DAMA	UN	6,	6,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro

de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO
EMPRESA LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ARIANE CAMILA MEDEIROS LAZZARI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 055/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 8, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 35, 39, 47, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 76, 101, 102, 103, 104, 108, 111, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 135, 139, 147, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 176 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BRUNO PETINI ZANUTTO**
CNPJ/MF: 33.849.516/0001-64

Endereço: Avenida Bela Vista nº 961 – Bairro Distrito Industrial Angelo Salvador – CEP 15.830-000 – Pindorama – SP - Fone (0XX17) 99670-2972 - E-mail: licitacao@agudim.com.br

Representante Legal: **SENHOR BRUNO PETINI ZANUTTO**

CPF: 460.862.708-21

Valor total de R$ 48.265,80 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	SABÃO EM PÓ (800 GR) - O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS PARA ACONDICIONAMENTO DEVERÃO OBEDECER À TOLERÂNCIA MÁXIMA ADMITIDA NO EXAME QUANTITATIVO PREVISTO NAS PORTARIAS NºS 74/95 E 96/2000 - INMETRO. A NATUREZA DA EMBALAGEM ESCOLHIDA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MESMO, BEM COMO COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR	BONNY	UN	825,	3,87
2	SACO PARA LIXO 100 L PCT C/5 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO (75 LARG. X ALTURA MÍNIMA 105) CM. SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	750,	2,90
3	SACO PARA LIXO 30LTS C/10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	375,	2,90
4	SACO PARA LIXO 15 LTS C/20 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	225,	2,90
8	ESPONJA MULTIUSO C/4 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	ESPONFLORA	PCT	450,	2,25
11	QUEROSENE PERFUMADO 500ML - COMPOSIÇÃO – HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME.	AGUDIM	UN	375,	7,90
13	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS - TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	AGUDIM	UN	188,	2,80
19	DESINFETANTE 2 LT - DESINFETANTE LÍQUIDO, TRANSPARENTE TIPO DE USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA QUALIDADE BIODEGRADÁVEL PRINCIPIO ATIVO; CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO 50% COMPOSIÇÃO CLORETO DE BELZACONIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS CORANTE, ESSENCIA E VEICULO. FRASCO COM 02 LITROS.	AGUDIM	UN	600,	2,37
20	LIMPADOR PERFUMADO 1L - TENSOATIVOS NÃO - IÔNICOS E ANIÔNICO, SOLVENTE, ESPESSANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	AGUDIM	UN	375,	3,00

21	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML - DETERGENTE LIQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS FRASCO COM 500ML.	AGUDIM	UN	975,	1,15
22	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	AGUDIM	UN	1.425,	1,55
23	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML - LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML.	AGUDIM	UN	338,	1,65
24	ESPONJA DE AÇO 60G C/8 - ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60G, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO, E CONTENDO AINDA O PRAZO DE VALIDADE.	AÇO BOM	PCT	375,	3,70
28	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/100 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML (CENTO E OITENTA MILILITROS), ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	IBRAS	UN	2.250,	3,17
35	SACO LIXO 50LT C/10 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	UN	450,	3,40
39	LIMPA VIDRO 500ML - LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES (DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA), SOLVENTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	AGUDIM	UN	75,	1,65
47	CORDA P/ VARAL 10 M POLIETILENO - CORDA P/ VARAL - 10MTS, 1ª LINHA, CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO.	ESPONFLOR A	UN	8,	4,83
63	SACO LIXO 20 LITROS BRANCO – FD C/100 UNID - COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 38X52CM.	FORMAPLAS	FD	75,	11,00
64	SACO LIXO 40 LITROS BRANCO – FD C/100 UNID - COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 52X63CM.	FORMAPLAS	FD	75,	18,50
65	SACO LIXO 60 LITROS BRANCO – FD C/100 UNID - COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X72X0,03CM.	FORMAPLAS	FD	75,	23,00
66	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% À 2,5%).	AGUDIM	UN	60,	5,00
67	SACO PARA LIXO PRETO 20 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 20 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 38, ALTURA 52, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	23,	9,10
68	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 60 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 72, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	23,	19,80
69	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 80, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	23,	29,00
70	SACO PARA LIXO PRETO EXTRAFORTE 200 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO EXTRAFORTE, 200 LITROS, 8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 90, ALTURA 110, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	23,	52,00
76	SACO LIXO DE 200L EXTRA FORTE C/5 - SACO PARA LIXO PRETO, USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES; MEDINDO NO MÍNIMO (LARGURA 90 X 105 ALTURA X 0,0005 ESPESSURA) CM; NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	225,	5,50
101	SABÃO EM PÓ (800 GR) - O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA FORMULAÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM: AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS PARA ACONDICIONAMENTO DEVERÃO OBEDECER À TOLERÂNCIA MÁXIMA ADMITIDA NO EXAME QUANTITATIVO PREVISTO NAS PORTARIAS NºS 74/95 E 96/2000 - INMETRO. A NATUREZA DA EMBALAGEM ESCOLHIDA PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MESMO, BEM COMO COM O SEU TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR	BONNY	UN	275,	3,87
102	SACO PARA LIXO 100 L PCT C/5 - SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO (75 LARG. X ALTURA MÍNIMA 105) CM. SUPORTANDO ATÉ 20 QUILOS. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	250,	2,90
103	SACO PARA LIXO 30LTS C/10 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	125,	2,90
104	SACO PARA LIXO 15 LTS C/20 UNID - SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	75,	2,90
108	ESPONJA MULTIUSO C/4 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	ESPONFLOR A	PCT	150,	2,25
111	QUEROSENE PERFUMADO 500ML - COMPOSIÇÃO – HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS SATURADOS, AROMÁTICOS E PERFUME.	AGUDIM	UN	125,	7,90
113	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS - TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO.	AGUDIM	UN	62,	2,80
119	DESINFETANTE 2 LT - DESINFETANTE LÍQUIDO, TRANSPARENTE TIPO DE USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA QUALIDADE BIODEGRADÁVEL PRINCIPIO ATIVO; CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMONIO 50% COMPOSIÇÃO CLORETO DE BELZACONIO, TENSOATIVOS NÃO IONICOS CORANTE, ESSENCIA E VEICULO. FRASCO COM 02 LITROS.	AGUDIM	UN	200,	2,37
120	LIMPADOR PERFUMADO 1L - TENSOATIVOS NÃO - IÔNICOS E ANIÔNICO, SOLVENTE, ESPESSANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA.	AGUDIM	UN	125,	3,00

121	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML - DETERGENTE LIQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS FRASCO COM 500ML.	AGUDIM	UN	325,	1,15
122	ÁGUA SANITÁRIA 1L - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM 01 LITRO APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – FISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	AGUDIM	UN	475,	1,55
123	MULTIUSO TRADICIONAL 500ML - LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML.	AGUDIM	UN	112,	1,65
124	ESPONJA DE AÇO 60G C/8 - ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60G, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE PLÁSTICO, 8 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MESMO, E CONTENDO AINDA O PRAZO DE VALIDADE.	AÇOBOM	PCT	125,	3,70
128	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/100 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180ML (CENTO E OITENTA MILILITROS), ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	IBRAS	UN	750,	3,17
135	SACO LIXO 50LT C/10 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	UN	150,	3,40
139	LIMPA VIDRO 500ML - LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES (DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA), SOLVENTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	AGUDIM	UN	25,	1,65
147	CORDA P/ VARAL 10 M POLIETILENO - CORDA P/ VARAL - 10MTS, 1ª LINHA, CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO.	ESPONFLOR A	UN	2,	4,83
163	SACO LIXO 20 LITROS BRANCO – FD C/100 UNID - COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 38X52CM.	FORMAPLAS	FD	25,	11,00
164	SACO LIXO 40 LITROS BRANCO – FD C/100 UNID - COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 52X63CM.	FORMAPLAS	FD	25,	18,50
165	SACO LIXO 60 LITROS BRANCO – FD C/100 UNID - COMUM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X72X0,03CM.	FORMAPLAS	FD	25,	23,00
166	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LITROS - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% À 2,5%).	AGUDIM	UN	20,	5,00
167	SACO PARA LIXO PRETO 20 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 20 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 38, ALTURA 52, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	7,	9,10
168	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 60 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 72, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	7,	19,80
169	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 80, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	7,	29,00
170	SACO PARA LIXO PRETO EXTRAFORTE 200 LITROS FD C/100 - SACO PLÁSTICO LIXO EXTRAFORTE, 200 LITROS, 8 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 90, ALTURA 110, DE POLIETILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	FD	7,	52,00
176	SACO LIXO DE 200L EXTRA FORTE C/5 - SACO PARA LIXO PRETO, USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES; MEDINDO NO MÍNIMO (LARGURA 90 X 105 ALTURA X 0,0005 ESPESSURA) CM; NA COR PRETA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	FORMAPLAS	PCT	75,	5,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser

realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO
EMPRESA BRUNO PETINI ZANUTTO
BRUNO PETINI ZANUTTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 055/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, especificados nos itens 5, 6, 7, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 105, 106, 107, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 125, 126, 130, 132, 133, 134, 136, 141, 142, 143, 146, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 195, 197 e 198 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA PPR COMERCIAL LTDA.**

CNPJ/MF: 54.711.829/0001-21

Endereço: Avenida Ibirapuera nº 1355 – Bairro Palmeiras – CEP 16.071-165 – Araçatuba – SP - Fone (0XX18) 3608-6812 - E-mail: pprcomercialltda@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR PEDRO PAULO LEITE RILLO**

CPF: 424.890.828-09

Valor total de R$ 93.640,60 (noventa e três mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
5	TOALHA DE PAPEL C/2 ROLOS FOLHA DUPLA - TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PEGG	PCT	113,	4,90
6	PAPEL ALUMINIO 7,5 X 45 CM - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM.	SUPREMO	PCT	225,	5,80

7	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30X10 C/4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, CLASSE 01, GROFADO, PICOTADO, BRANCO, SEM CHEIRO, COM 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO DE 30X10 NÃO RECICLADO, PACOTE COM 4 UNIDADES. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134.	BOB	PCT	1.500,	4,40
10	SABÃO GLICERINADO NEUTRO COM 5UNID DE 180GR (900 GR) - SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, CONSISTÊNCIA FIRME, 1ª LINHA. PESO LÍQUIDO: 180G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIC	PCT	225,	12,50
12	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES.	LEVUZE	UN	225,	15,80
14	RODO DUPLO COM CABO 40CM - RODO PARA PISO DE BASE PLÁSTICA EM BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA DUPLO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA DE ROSCA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, 1ªLINHA.	DAMA	UN	53,	30,20
15	VASSOURA DE PALHA COM CABO - VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	CAPIN	UN	101,	29,50
16	PANO DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA, BRANCO, 100% ALGODÃO ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 75X45CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO.	PALACIO	UN	300,	5,80
17	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO 70 X 50 CM, BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS E REFORÇADAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM, COM BAINHA NA COR BRANCA. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TEXTIL	UN	188,	9,10
18	PANO MULTI-USO (5UNID) - COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN –TAMANHO 60CMX33CM.COM 05 UNIDADES, 1ª LINHA.	NOBRE	UN	53,	2,00
25	FÓSFORO MÇ C/10 - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	BILLA	PCT	75,	6,50
26	INSETICIDA AEROSOL 300ML - INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	BASTON	UN	60,	7,65
30	GUARDANAPO PAPEL C/50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 22 CM; BRANCO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS EM FOLHA SIMPLES; TIPO	PEROLA	PCT	300,	1,90
32	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/10 - PRATO DESCARTÁVEL- PRATO PARA BOLO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES.	BELLO	PCT	450,	3,84
33	GARFINHOS PARA BOLO C/50 - GARFINHOS DESCARTÁVEIS- GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	150,	6,59
34	COLHER DESCARTÁVEL SOBR. C/50UN - COLHER DESCARTÁVEL- COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	60,	3,54
36	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA DE NYLON PARA ROUPAS, COM CERDAS MACIAS EM NYLON SINTÉTICO, BASE DE POLIPROPILENO.	DAMA	UN	12,	2,90
41	FLANELA 100% ALGODÃO - FLANELA 100 % ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28CM, NA COR LARANJA, COM BAINHA NAS BORDAS (COSTURA REFORÇADA), EM EMBALAGEM APROPRIADA, 1ª LINHA.	NOVA ERA	UN	120,	1,30
42	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/50 - GARFO DESCARTÁVEL- GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	450,	6,33
43	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/10 UNID - PRATO DESCARTÁVEL- PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES.	BELLO	PCT	158,	7,64
46	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 - PRENDEDOR DE ROUPAS: DESCRIÇÃO: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	TALGE	PCT	15,	4,70
49	TOUCA DESC. TNT 100% POLIPROPILENO C/ ELASTICO C/100 - TOUCAS DESCARTÁVEIS PRODUZIDAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICOS EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. SÃO IMPERMEÁVEIS E PERMITEM QUE O COURO CABELUDO RESPIRE MAIS LIVREMENTE.	MEDIX	UN	75,	13,36
50	ALCOOL GEL 70% (5 LTS) - ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS.	RILLO	GL	15,	29,50
51	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO: TRICLOSAN 0,5% 05 LITROS - SABONETE CREMOSO ANTI-SÉPTICO: SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LIQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. COMPOSTO DE DIETALLONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO DIESTERATO DE ETILENO GLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, 2,4,4` TRICLORO-2-HIDROXI-DEFENIL ÉTER (TRICLOSAN) A 0,3%; HIDROXIETIL CELULOSE; EDTA, FORMALDEIDO E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	RILLO ANTISSEPTICO	GL	38,	29,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO M - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	MBLIFE	CX´	75,	21,80
55	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA 50X80X0,08 CM 1KG - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA - 50 CM X 80 CM, MICRA 12, PACOTE COM 1 KG. DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E REFORÇADO.	GOOD ROOL	KG	98,	26,30
56	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT COM 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE – BRANCO, 20 CM X 21 CM, 02 DOBRAS, DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO DESMANCHE COM O USO.	LIGHTPEL	PCT	1.088,	8,00
58	SABONETE 80 GR - SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	CLISS	UN	113,	3,39
59	LIMPADOR PISO RAJJALIM 1L - LIMPADOR PISO RAJJALIM 1L (LIMPA PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES) TRADICIONAL.	RILL	UN	188,	4,90
60	SACOS PLASTICOS COM 50 UND (28X39 CM) 5 KG - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 KG, MEDINDO 28X39 CM.	SUPREMO	UN	57,	7,20
61	HASTES FLEXIVEIS 75 UNID - COMPOSIÇÃO. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES CADA.	COTTON	UN	8,	5,08
62	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO C/8000 FLS - PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLHADO, MEDINDO 10X20CM, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NEM APRESENTAR CORTE IMPERFEITO E/OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS.	INDAIAL	CX´	15,	86,29
71	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 3 LITROS - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.	RILL	UN	38,	20,00
72	SABONETE BABY 80G - SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%.	GRION KIDS	UN	188,	4,05
73	FILME PVC 30MTS - FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 28 CM X 30 METROS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO.	BOMPACK	RL	30,	11,95
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO P - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	MBLIFE	UN	30,	20,22

78	DESINFETANTE ALCALINO QUARTENARIO 5 LT - DESINFETANTE ALCALINO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO NA PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMONIO5, 5% ATENDENDO A PORTARIA N15/88ANVISA - GALÃO DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1X100 E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	RILLO	GL	12,	79,60
79	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO DESCARBONIZANTE (5 LTS) - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO COM AÇÃO DESCARBONIZANTE NO PRINCIPIO ATIVO: HIDRATO DE SÓDIO PH (SOL. 1%) 12,0 -+ 1,0 REGISTRO NO MS 3.0415.0142.001-4, GALÃO DE 5LITROS E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	RILL	GL	12,	40,00
80	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ESTABILIZANTES E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO.	START	UN	75,	35,58
81	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO G - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	MBLIFE	CX´	113,	21,75
83	SHAMPOO BABY 200ML - COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3-CLOROALIL) -3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO N°10, D&C LARANJA N°4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.	RILLO KIDS	UN	128,	6,41
84	SHAMPOO KIDS 350ML - ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO, LAURET SULFOSUCCINATO DISÓDICO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, DEA COCAMIDA, DIOLEATO DE PEG-120 METILGLUCOSA, PERFUME, CLORURO DE SÓDIO, EDTA TETRASÓDICO, TRIETANOLAMINA, POLOXÂMERO 124, FORMALDEHÍDO, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILSOTIAZOLINONA, AMARILLO ÁCIDO 23 (CI 19140).	RILLO KIDS	UN	38,	19,21
85	CREME DE TRATAMENTO CONDICIONADOR 1KG - POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO: VITAMINA B6 QUE AUXILIA A SAÚDE E A NUTRIÇÃO DOS CABELOS.	RILLO KIDS	UN	75,	24,48
86	TALCO BABY 200 GR - COMPOSIÇÃO: - TALCO E FRAGRÂNCIA.	BEBE LOVE	UN	75,	24,30
87	CREME DENTAL 90GR - 1500PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO.	FREDENT	UN	15,	4,95
88	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE ORTODONTICO - BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, SÃO TRANSPARENTES, INODOROS, INDEFORMÁVEIS E RESISTENTES A FERVURA.	MAMITA	UN	15,	7,07
89	CHUPETA BICO DE SILICONE 6 A 18 MESES (REDONDO OU CHATO) - CHUPETA BICO DE SILICONE CHATO ESTERILIZADOS, HIGIÊNICO, DURÁVEL E ANTIALÉRGICO, TAMANHO DE 6 MÊS A 18 MESES. CHUPETA BICO DE SILICONE REDONDO ESTERILIZADO, HIGIÊNICO, DURÁVEL E ANTIALÉRGICO, TAMANHO DE 6 MESES A 18 MESES.	MAMITA	UN	38,	16,12
90	MAMADEIRA 240ML - MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, RESISTENTE EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO, INODORO, EM MATERIAL INDEFORMÁVEL E RESISTENTE A FERVURA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 240 ML. REGISTRO INMETRO.	MAMITA	UN	38,	29,61
92	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	MAMITA	UN	8,	17,98
95	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL - ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	ESPONFLORA	UN	38,	3,63
97	CERA LÍQUIDA 750ML - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA E ÁGUA.	RILL	UN	45,	14,42
98	LENÇO UMIDECIDO 19,5X11,5 C/450 UNID - LENÇO UMEDECIDO, PH NEUTRO, NÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLLICO, CONTENDO LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 450 UNIDADES DE 19,5 X 11,5C. COMPOSIÇÃO:ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA.	USE	UN	150,	20,89
105	TOALHA DE PAPEL C/2 ROLOS FOLHA DUPLA - TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PEGG	PCT	37,	4,90
106	PAPEL ALUMINIO 7,5 X 45 CM - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM.	SUPREMO	PCT	75,	5,80
107	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30X10 C/4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO, COM FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, CLASSE 01, GROFADO, PICOTADO, BRANCO, SEM CHEIRO, COM 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO DE 30X10 NÃO RECICLADO, PACOTE COM 4 UNIDADES. CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134.	BOB	PCT	500,	4,40
110	SABÃO GLICERINADO NEUTRO COM 5UNID DE 180GR (900 GR) - SABÃO, BARRA, TIPO: GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, CONSISTÊNCIA FIRME, 1ª LINHA. PESO LÍQUIDO: 180G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO PACOTE COM 5 UNIDADES.	UNIC	PCT	75,	12,50
112	ODORIZANTE DE AMBIENTE 360ML - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES.	LEVUZE	UN	75,	15,80
114	RODO DUPLO COM CABO 40CM - RODO PARA PISO DE BASE PLÁSTICA EM BORRACHAS MACIAS E FLEXÍVEIS EM EVA DUPLO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA DE ROSCA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, 1ªLINHA.	DAMA	UN	17,	30,20
115	VASSOURA DE PALHA COM CABO - VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	SHANRILA	UN	33,	29,50
116	PANO DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA, BRANCO, 100% ALGODÃO ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 75X45CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO.	PALACIO	UN	100,	5,80
117	PANO DE PRATO - PANO DE PRATO 70 X 50 CM, BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS E REFORÇADAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM, COM BAINHA NA COR BRANCA. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	TEXTIL	UN	62,	9,10
118	PANO MULTI-USO (5UNID) - COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN –TAMANHO 60CMX33CM.COM 05 UNIDADES, 1ª LINHA.	NOBRE	UN	17,	2,00
125	FÓSFORO MÇ C/10 - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS.	BILLA	PCT	25,	6,50
126	INSETICIDA AEROSOL 300ML - INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES.	BASTON	UN	20,	7,65
130	GUARDANAPO PAPEL C/50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO NO MÍNIMO 21 X 22 CM; BRANCO, COM 100% DE FIBRAS NATURAIS EM FOLHA SIMPLES; TIPO	PEROLA	PCT	100,	1,90
132	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/10 - PRATO DESCARTÁVEL- PRATO PARA BOLO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES.	BELLO	PCT	150,	3,84
133	GARFINHOS PARA BOLO C/50 - GARFINHOS DESCARTÁVEIS- GARFO PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	50,	6,59
134	COLHER DESCARTÁVEL SOBR. C/50UN - COLHER DESCARTÁVEL- COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 10 CM. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	20,	3,54
136	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA DE NYLON PARA ROUPAS, COM CERDAS MACIAS EM NYLON SINTÉTICO, BASE DE POLIPROPILENO.	DAMA	UN	3,	2,90

141	FLANELA 100% ALGODÃO - FLANELA 100 % ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28CM, NA COR LARANJA, COM BAINHA NAS BORDAS (COSTURA REFORÇADA), EM EMBALAGEM APROPRIADA, 1ª LINHA.	NOVA ERA	UN	40,	1,30
142	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/50 - GARFO DESCARTÁVEL- GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES.	SERTPLAST	PCT	150,	6,33
143	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO C/10 UNID - PRATO DESCARTÁVEL- PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 10 UNIDADES.	BELLO	PCT	52,	7,64
146	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 - PRENDEDOR DE ROUPAS: DESCRIÇÃO: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	TALGE	PCT	5,	4,70
149	TOUCA DESC. TNT 100% POLIPROPILENO C/ ELASTICO C/100 - TOUCAS DESCARTÁVEIS PRODUZIDAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICOS EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. SÃO IMPERMEÁVEIS E PERMITEM QUE O COURO CABELUDO RESPIRE MAIS LIVREMENTE.	MEDIX	UN	25,	13,36
150	ALCOOL GEL 70% (5 LTS) - ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS.	RILLO	GL	5,	29,50
151	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO: TRICLOSAN 0,5% 05 LITROS - SABONETE CREMOSO ANTI-SÉPTICO: SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LIQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. COMPOSTO DE DIETALLONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO DIESTERATO DE ETILENO GLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, 2,4,4` TRICLORO-2-HIDROXI-DEFENIL ÉTER (TRICLOSAN) A 0,3%; HIDROXIETIL CELULOSE; EDTA, FORMALDEIDO E ÁGUA. APRESENTADO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	RILLO ANTISSEPTICO	GL	12,	29,00
153	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO M - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	MBLIFE	CX´	25,	21,80
155	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA 50X80X0,08 CM 1KG - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA - 50 CM X 80 CM, MICRA 12, PACOTE COM 1 KG. DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E REFORÇADO.	GOOD ROOL	KG	32,	26,30
156	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT COM 1000 FOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE –BRANCO, 20 CM X 21 CM, 02 DOBRAS, DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO DESMANCHE COM O USO.	LIGHTPEL	PCT	362,	8,00
158	SABONETE 80 GR - SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	CLISS	UN	37,	3,39
159	LIMPADOR PISO RAJJALIM 1L - LIMPADOR PISO RAJJALIM 1L (LIMPA PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES) TRADICIONAL.	RILL	UN	62,	4,90
160	SACOS PLASTICOS COM 50 UND (28X39 CM) 5 KG - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 KG, MEDINDO 28X39 CM.	SUPREMO	UN	18,	7,20
161	HASTES FLEXIVEIS 75 UNID - COMPOSIÇÃO. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES CADA.	COTTON	UN	2,	5,08
162	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO C/8000 FLS - PAPEL HIGIÊNICO, INTERFOLHADO, MEDINDO 10X20CM, BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA QUALIDADE. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NEM APRESENTAR CORTE IMPERFEITO E/OU ENRUGAMENTO COM DOBRAS.	INDAIAL	CX´	5,	86,29
171	SABÃO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 3 LITROS - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS.	INDAIAL	UN	12,	20,00
172	SABONETE BABY 80G - SABÃO BASE (GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGRÂNCIA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ETILENO DIAMINO TETRACÉTICO DISSÓDICO, ÁCIDO ETIDRÔNICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, ÓXIDO DE FERRO HIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. TEOR DE VOLÁTEIS: 16%.	GRION KIDS	UN	62,	4,05
173	FILME PVC 30MTS - FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 28 CM X 30 METROS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO.	BOMPACK	RL	10,	11,95
177	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO P - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	MBLIFE	UN	10,	20,22
178	DESINFETANTE ALCALINO QUARTENARIO 5 LT - DESINFETANTE ALCALINO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO NA PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMONIO5, 5% ATENDENDO A PORTARIA N15/88ANVISA - GALÃO DE 5 LITROS DILUIÇÃO 1X100 E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	RILLO	GL	3,	79,60
179	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO DESCARBONIZANTE (5 LTS) - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO COM AÇÃO DESCARBONIZANTE NO PRINCIPIO ATIVO: HIDRATO DE SÓDIO PH (SOL. 1%) 12,0 -+ 1,0 REGISTRO NO MS 3.0415.0142.001-4, GALÃO DE 5LITROS E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA.	RILL	GL	3,	40,00
180	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ESTABILIZANTES E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO.	START	UN	25,	35,58
181	LUVAS DE PROCEDIMENTO C/100 TAMANHO G - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LISA, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. REDUZIDO ÍNDICE DE PROTEÍNAS E DE RESÍDUOS QUÍMICOS. EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA VIGENTE.	MBLIFE	CX´	37,	21,75
183	SHAMPOO BABY 200ML - COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3-CLOROALIL) -3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO N°10, D&C LARANJA N°4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA.	RILLO KIDS	UN	42,	6,41
184	SHAMPOO KIDS 350ML - ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO, LAURET SULFOSUCCINATO DISÓDICO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, DEA COCAMIDA, DIOLEATO DE PEG-120 METILGLUCOSA, PERFUME, CLORURO DE SÓDIO, EDTA TETRASÓDICO, TRIETANOLAMINA, POLOXÁMERO 124, FORMALDEHÍDO, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILSOTIAZOLINONA, AMARILLO ÁCIDO 23 (CI 19140).	RILLO KIDS	UN	12,	19,21
185	CREME DE TRATAMENTO CONDICIONADOR 1KG - POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO: VITAMINA B6 QUE AUXILIA A SAÚDE E A NUTRIÇÃO DOS CABELOS.	RILLO KIDS	UN	25,	24,48
186	TALCO BABY 200 GR - COMPOSIÇÃO: - TALCO E FRAGRÂNCIA.	BEBE LOVE	UN	25,	24,30
187	CREME DENTAL 90GR - 1500PPM DE FLÚOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. CONTÉM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO.	FREDENT	UN	5,	4,95
188	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE ORTODONTICO - BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, SÃO TRANSPARENTES, INODOROS, INDEFORMÁVEIS E RESISTENTES A FERVURA.	MAMITA	UN	5,	7,07
189	CHUPETA BICO DE SILICONE 6 A 18 MESES (REDONDO OU CHATO) - CHUPETA BICO DE SILICONE CHATO ESTERILIZADOS, HIGIÊNICO, DURÁVEL E ANTIALÉRGICO, TAMANHO DE 6 MÉS A 18 MESES. CHUPETA BICO DE SILICONE REDONDO ESTERILIZADO, HIGIÊNICO, DURÁVEL E ANTIALÉRGICO, TAMANHO DE 6 MESES A 18 MESES.	MAMITA	UN	12,	16,12
190	MAMADEIRA 240ML - MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, RESISTENTE EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO, INODORO, EM MATERIAL INDEFORMÁVEL E RESISTENTE A FERVURA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 240 ML. REGISTRO INMETRO.	MAMITA	UN	12,	29,61

192	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	MAMITA	UN	2,	17,98
195	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL - ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	ESPONFLORA	UN	12,	3,63
197	CERA LÍQUIDA 750ML - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA E ÁGUA.	RILL	UN	15,	14,42
198	LENÇO UMIDECIDO 19,5X11,5 C/450 UNID - LENÇO UMEDECIDO, PH NEUTRO, NÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLLICO, CONTENDO LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 450 UNIDADES DE 19,5 X 11,5C. COMPOSIÇÃO:ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E FRAGRÂNCIA.	USE	UN	50,	20,89

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua

proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 09 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO
EMPRESA PPR COMERCIAL LTDA.
PEDRO PAULO LEITE RILLO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$67.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **67.000,00**

Anulação

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

90	12.361.0121.2012.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª	67.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

178	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-37.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 072	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIAVEL-PAB	
182	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 083	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	

Anulação (-) **-67.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 01 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE agosto DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE URU, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 1545 de 17/08/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1545, de 17 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URU, 02 de agosto de 2024

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 06 30	VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS			
Ficha: 254	15.452.0151.2023.0000	Vias, Logradouros e Próp. Públicos		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 02 DE agosto DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 30	VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS		
Ficha:	247	15.452.0151.1009.0000	Vias, Logradouros e Próp. Públicos	-50.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

02 03 90 ESPORTE LAZER E TURISMO

159	27.813.0270.2019.0000	Esporte Lazer e Turismo	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

185	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 089	INCENTIVO FINANC APS -CAPACITAÇÃO PONDER	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 07 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 35 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1586

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **165.000,00**

Anulação

02 06 60 JARDINS PUBLICOS

330	15.452.0150.1081.0000	Praças, Parques e Jardins	165.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

161	10.301.0100.1006.0000	Atendimento em UBS	-145.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	
177	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 071	INCREMENTO TEMPORARIO PAB	

Anulação (-) **-165.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 07 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 35 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1586

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

Anulação

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

74	12.361.0121.1001.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª	65.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

318	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 051	SAUDE BUCAL -SB-		
321	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 98 00	
	98	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores		
	300 105	EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL CUSTEIO		

Anulação (-) **-65.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE PREFEITO MUNICIPAL 295.256.028-50	LETICIA CRISTINA MUCELIN TESOUREIRA 388.600.308-62	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA CONTADOR 797.905.698-15

URU, 07 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 37 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

Anulação

02 03 40 MERENDA ESCOLAR

332	12.306.0142.1001.0000	Merenda Escolar	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 058	PLANO DE AÇÃO INTEGRADA EST SÃO PAULO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 40 MERENDA ESCOLAR

112	12.306.0142.2014.0000	Merenda Escolar	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) **-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE PREFEITO MUNICIPAL 295.256.028-50	LETICIA CRISTINA MUCELIN TESOUREIRA 388.600.308-62	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA CONTADOR 797.905.698-15

URU, 07 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 38 , DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

Anulação

02 03 00 CRECHE

329	12.365.0127.2011.0000	Assistencia à Criança de Zero a Seis Anos	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 023	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

185	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 089	INCENTIVO FINANC APS -CAPACITAÇÃO PONDER	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 14 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 39 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

Anulação

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

331	12.361.0121.1055.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª	80.000,00
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 025	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 30 VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS

247	15.452.0151.1009.0000	Vias, Logradouros e Próp. Públicos	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 037	CONVENIO SEC DE PROJETOS ORÇAMENT E GEST	

Anulação (-) **-80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 20 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

Anulação

02 03 00 CRECHE

333	12.365.0127.1001.0000	Assistencia à Criança de Zero a Seis Anos	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	210 023	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

176	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 070	APOIO MAN POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE PREFEITO MUNICIPAL 295.256.028-50	LETICIA CRISTINA MUCELIN TESOUREIRA 388.600.308-62	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA CONTADOR 797.905.698-15

URU, 20 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$233.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **233.300,00**

Anulação

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

193	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	233.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

185	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-37.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 089	INCENTIVO FINANC APS -CAPACITAÇÃO PONDER	
186	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-25.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 090	PROG INFORMATIZAÇÃO DA APS	
197	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-27.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 087	REDE CEGONHA	
198	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-43.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 089	INCENTIVO FINANC APS -CAPACITAÇÃO PONDER	
199	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS	-27.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 096	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 41 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

02 04 10	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				
200	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS		-18.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05	81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300 030	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO			
201	10.301.0100.2020.0000	Atendimento em UBS		-55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 08	00
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
	800 000	TRANSF.UNIÃO DEC. EMENDA PARL.IND-Convên			

Anulação (-) **-233.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE PREFEITO MUNICIPAL 295.256.028-50	LETICIA CRISTINA MUCELIN TESOUREIRA 388.600.308-62	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA CONTADOR 797.905.698-15

URU, 26 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$85.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **85.200,00**

Anulação

02 07 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

303	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral	85.200,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
01 00

Anulação:

02 07 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

286	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-12.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
290	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
291	08.243.0082.2041.0000	Assistencia Social Geral	-25.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
301	08.244.0082.2028.0000	Assistencia Social Geral	-37.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 033	Programa Proteção Basica-Federal-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Anulação (-) **-85.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE PREFEITO MUNICIPAL 295.256.028-50	LETICIA CRISTINA MUCELIN TESOUREIRA 388.600.308-62	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA CONTADOR 797.905.698-15

URU, 27 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **42.000,00**

Anulação

02 06 40 LIMPEZA PUBLICA

263	15.452.0170.2024.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 10 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA

215	10.304.0103.2060.0000	Vigilancia Sanitaria	-31.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 036	VIGILANCIA SANITARIA	
218	10.304.0103.2060.0000	Vigilancia Sanitaria	-11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 036	VIGILANCIA SANITARIA	

Anulação (-) **-42.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 29 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 43 , DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **29.000,00**

Anulação

02 01 30 GARAGEM E OFICINA

27	04.122.0042.2006.0000	Garagem e Oficina	3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 03 20 ENSINO FUNDAMENTAL

82	12.361.0121.2012.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 30 TRANSPORTE ESCOLAR

95	12.361.0122.2013.0000	Transporte de Estudantes Zona Rural	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 03 60 ENSINO SUPERIOR

135	12.364.0126.2016.0000	Transporte de Estudantes Universitários	3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 03 90 ESPORTE LAZER E TURISMO

154	27.813.0270.2019.0000	Esporte Lazer e Turismo	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Av Francisco Telles 461
44.556.207/0001-12 Exercício: 2024

DECRETO Nº 44 , DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1556

Anulação

02 06 40 LIMPEZA PUBLICA

260	15.452.0170.2024.0000	Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	6.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 30 VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS

249	15.452.0151.1016.0000	Vias, Logradouros e Próp. Públicos	-29.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-) **-29.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL
295.256.028-50

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA
388.600.308-62

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR
797.905.698-15

URU, 30 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	44.390,82	1.669,19	46.060,01
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	46.773,88	0,00	46.773,88
1113.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	185.225,24	22.330,32	207.555,56
1113.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	38.421,67	4.103,55	42.525,22
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	91.705,04	40.059,31	131.764,35
1121.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.665,35	0,00	3.665,35
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	9.315,73	0,00	9.315,73
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	25.113,72	1.141,61	26.255,33
	Sub Total	444.611,45	69.303,98	513.915,43
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.414.870,66	1.273.356,30	10.688.226,96
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 1	654.230,20	0,00	654.230,20
1711.51.2.1.00.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 2	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS - COTAS EX 3	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	20.483,83	0,00	20.483,83
	Sub Total	10.089.584,69	1.273.356,30	11.362.940,99
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.364.953,25	448.926,17	3.813.879,42
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	209.376,81	5.082,56	214.459,37
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	22.633,72	4.477,59	27.111,31
	Sub Total	3.596.963,78	458.486,32	4.055.450,10
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	182,09	22,35	204,44
1112.50.0.2.01.00	IMPOSTO S/ A PROP PREDIAL E TERRITORIAL-CORREÇÃO MONETARIA	1.580,89	0,00	1.580,89
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.2.01.00	IMP S/TRANSM INTER VIVOS-CORREÇÃO MONETARIA	43,47	0,00	43,47
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	172,09	11,54	183,63
1114.51.1.2.01.00	IMP S/SERVIÇOS QUALQ NATUREZA ISSQN - CORREÇÃO MONETARIA	1,86	0,00	1,86
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	742,35	0,00	742,35
1121.01.0.2.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	9,70	0,00	9,70
1121.50.0.2.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.5.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	16,83	0,00	16,83
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	75,91	14,31	90,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.2.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	2.825,19	48,20	2.873,39
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	9.713,00	165,43	9.878,43
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	573,33	0,00	573,33
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	364,76	0,00	364,76
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	80,54	0,00	80,54
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.350,73	125,42	4.476,15
	Sub Total	15.082,36	290,85	15.373,21
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.137,70	80,06	2.217,76
1112.50.0.8.01.00	IMP S/ A PROP PREDIAL E TERRIT ATIVA-DIV ATIV C.MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.8.01.00	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.8.01.00	IMP S/SERV QUALQ NATUREZA - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	72,81	0,00	72,81
1121.01.0.8.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-DIVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.8.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.026,12	68,96	1.095,08
1122.01.0.8.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV GERAL-DIVIDA ATIVA-CORREÇÃO MONETARIA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	3.236,63	149,02	3.385,65
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.603.310,44	-346.368,46	-2.949.678,90
	Sub Total	-2.603.310,44	-346.368,46	-2.949.678,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	11.548.993,66	1.455.266,21	13.004.259,87

URU, 31 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA

02

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 PROCESSO N° 045/2024

O **MUNICIPIO DE URU-SP** torna público que firmou o termo de execução cultural conforme as especificações abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

ATO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2024 PROJETO ALDIR BLANC

OBJETO: produção e organização de eventos culturais para execução do 9º festival Sertanejo de Uru. O valor recebido pelo proponente vencedor deverá ser utilizado para estrutura do evento (som e iluminação), para o cachê artístico, premiação, jurados e apresentador.

VALOR GLOBAL: R$ 32.381,23 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 02/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.100.000

Prefeitura de Uru, 02 de setembro de 2024

Robson Eduardo Forte

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 1 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
02	PODER EXECUTIVO							
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				1.629.000,00	61.908,04	69.322,78	234.229,34
020110	GABINETE DO PREFEITO				1.218.917,83	1.028.811,41	116.868,04	984.688,49
04.122.0040.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
011		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					2.650,00	2.650,00	0,00	2.650,00
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.380,00	2.380,00	0,00	2.380,00
		4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					270,00	270,00	0,00	270,00
04.122.0040.2003.0000	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências							
012		3.1.90.11.75	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	01 - 100 000 NV	184.000,00	14.538,95	14.538,95	14.538,95
					116.311,60	116.311,60	14.538,95	101.772,65
		3.1.90.11.75	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS		0,00	14.538,95	14.538,95	14.538,95
					116.311,60	116.311,60	14.538,95	101.772,65
013		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	40.000,00	1.308,49	1.308,49	1.308,49
					10.467,99	10.467,99	1.308,49	9.159,50
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	1.308,49	1.308,49	1.308,49
					10.467,99	10.467,99	1.308,49	9.159,50
014		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	150.000,00	4.388,05	5.183,79	4.646,04
					37.896,29	37.687,29	4.704,39	33.250,25
		3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00	1.925,73	1.925,73	1.925,73
					10.614,95	10.614,95	1.212,91	8.689,22
		3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		0,00	0,00	0,00	0,00
					512,00	512,00	104,00	512,00
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	1.424,09	1.591,54	1.523,79
					14.606,55	14.397,55	1.327,43	13.082,76
		3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	357,10	357,10	357,10
					2.430,00	2.430,00	1.002,00	2.072,90
		3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00	0,00	0,00	0,00
					268,90	268,90	0,00	268,90
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	101,13	729,42	729,42
					3.325,75	3.325,75	91,05	2.596,33
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00	0,00	0,00	0,00
					702,94	702,94	0,00	702,94
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	110,00	110,00	110,00
					384,00	384,00	199,00	274,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
2 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUM		0,00 450,00	0,00 450,00	0,00 0,00	0,00 450,00
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 3.288,00	0,00 3.288,00	0,00 298,00	0,00 3.288,00
		3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		0,00 420,00	0,00 420,00	0,00 0,00	0,00 420,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 893,20	470,00 893,20	470,00 470,00	0,00 893,20
015		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	50.000,00 33.316,91	3.165,75 33.316,91	3.165,75 3.565,75	0,00 33.316,91
		3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		0,00 13.908,40	1.962,00 13.908,40	1.962,00 1.962,00	0,00 13.908,40
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 19.408,51	1.203,75 19.408,51	1.203,75 1.603,75	0,00 19.408,51
016		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	440.000,00 366.168,96	30.010,05 326.271,54	36.629,05 41.848,06	54.112,32 312.056,64
		3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 1.630,37	0,00 1.630,37	0,00 0,00	0,00 1.630,37
		3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATI		0,00 6.040,00	1.395,00 6.040,00	1.395,00 0,00	1.395,00 4.645,00
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00 640,00	280,00 640,00	280,00 0,00	280,00 360,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 750,00	0,00 750,00	0,00 220,00	0,00 750,00
		3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS		0,00 747,05	0,00 747,05	0,00 0,00	0,00 747,05
		3.3.90.39.37	JUROS		0,00 176,79	0,00 176,79	0,00 0,00	0,00 176,79
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 837,00	0,00 836,00	0,00 0,00	1,00 836,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 4.022,00	1.296,00 4.022,00	1.296,00 1.296,00	0,00 4.022,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 21.471,52	1.440,40 21.471,52	1.440,40 1.378,28	1.440,40 20.031,12
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 5.571,71	809,34 5.571,71	809,34 2.099,27	0,00 5.571,71
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 33.502,21	3.590,68 33.502,21	3.590,68 3.590,68	110,06 33.392,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 1.057,91	0,00 1.057,91	0,00 0,00	0,00 1.057,91
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 20.047,52	1.422,93 20.047,52	1.422,93 57,47	2.645,62 17.401,90
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 1.400,00	0,00 1.400,00	0,00 1.400,00	0,00 1.400,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 884,00	0,00 884,00	0,00 435,00	0,00 884,00
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 1.824,20	0,00 1.823,78	0,00 0,00	0,42 1.823,78
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 140,00	0,00 140,00	0,00 70,00	0,00 140,00
		3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉ(		0,00 48.313,80	5.779,00 44.313,80	5.779,00 6.679,00	5.779,00 42.534,80
		3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE		0,00 342,00	0,00 342,00	0,00 0,00	0,00 342,00
		3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00 1.999,34	0,00 1.999,34	0,00 0,00	0,00 1.999,34
		3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00 36.158,00	4.486,00 36.158,00	4.486,00 1.786,00	2.700,00 33.458,00
		3.3.90.39.94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃ		0,00 3.788,17	0,00 3.788,17	0,00 0,00	0,00 3.788,17
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 174.825,37	9.510,70 138.929,37	16.129,70 22.836,36	39.760,82 135.064,55
04.122.0040.2030.0000 Pagamento de Precatórios								
017		4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - 100 000 NV	750.000,00 652.106,08	8.496,75 502.106,08	8.496,75 50.902,40	159.623,54 492.482,54
0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS					402.600,00	21.529,46	21.529,46	20.849,95
020120 SECRETARIA					210.531,79	210.531,79	20.897,63	189.681,84
04.122.0041.2005.0000 Manutenção da Secretaria								
018		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	270.000,00 152.002,96	15.172,16 152.002,96	15.172,16 14.717,86	14.492,65 137.510,31
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 112.505,26	12.314,23 112.505,26	12.314,23 11.496,01	12.314,23 100.191,03
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 15.002,82	1.422,78 15.002,82	1.422,78 1.013,45	1.422,78 13.580,04
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 14.273,60	509,63 14.273,60	509,63 509,63	0,00 14.273,60
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 7.154,95	755,64 7.154,95	755,64 1.528,89	755,64 6.399,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
4 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 3.066,33	169,88 3.066,33	169,88 169,88	0,00 3.066,33
019	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	81.000,00 22.837,56	2.240,72 22.837,56	2.240,72 2.156,29	2.240,72 20.596,84
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 8.276,03	820,26 8.276,03	820,26 779,18	820,26 7.455,77
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 14.561,53	1.420,46 14.561,53	1.420,46 1.377,11	1.420,46 13.141,07
020	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	12.600,00 9.914,12	1.366,58 9.914,12	1.366,58 913,48	1.366,58 8.547,54
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 9.914,12	1.366,58 9.914,12	1.366,58 913,48	1.366,58 8.547,54
021	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	6.000,00 387,15	0,00 387,15	0,00 0,00	0,00 387,15
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 387,15	0,00 387,15	0,00 0,00	0,00 387,15
022	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
023	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	30.000,00 25.390,00	2.750,00 25.390,00	2.750,00 3.110,00	2.750,00 22.640,00
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00 24.750,00	2.750,00 24.750,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 22.000,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 640,00	0,00 640,00	0,00 360,00	0,00 640,00
0201			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		979.900,00	77.193,77	77.614,75	76.767,22
020130			GARAGEM E OFICINA		641.067,22	640.648,32	71.549,96	564.300,00
04.122.0042.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
024	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	7.000,00 2.999,00	0,00 2.999,00	0,00 0,00	0,00 2.999,00
	4.4.90.52.38		MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		0,00 2.999,00	0,00 2.999,00	0,00 0,00	0,00 2.999,00
04.122.0042.2006.0000			Manutenção da Garagem e Oficina					
025	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	560.000,00 379.479,96	47.170,87 379.479,96	47.170,87 41.396,13	47.170,87 332.309,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 258.517,01	34.448,72 258.517,01	34.448,72 31.417,19	34.448,72 224.068,29
	3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00 13.504,24	1.919,97 13.504,24	1.919,97 1.221,41	1.919,97 11.584,27
	3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 13.526,96	1.694,40 13.526,96	1.694,40 1.694,40	1.694,40 11.832,56
	3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 43.599,83	5.943,81 43.599,83	5.943,81 5.566,45	5.943,81 37.656,02
	3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 23.642,27	499,01 23.642,27	499,01 0,00	499,01 23.143,26
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 18.327,15	2.498,63 18.327,15	2.498,63 1.496,68	2.498,63 15.828,52
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 8.362,50	166,33 8.362,50	166,33 0,00	166,33 8.196,17
026	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	168.000,00 71.134,01	8.476,81 71.134,01	8.476,81 8.750,90	8.476,81 62.657,20
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 32.648,91	4.038,54 32.648,91	4.038,54 4.181,46	4.038,54 28.610,37
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00 38.485,10	4.438,27 38.485,10	4.438,27 4.569,44	4.438,27 34.046,83
027	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	31.500,00 29.445,32	3.976,10 29.445,32	3.976,10 4.439,85	3.976,10 25.469,22
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 29.445,32	3.976,10 29.445,32	3.976,10 4.439,85	3.976,10 25.469,22
028	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	110.000,00 69.459,72	6.934,07 69.040,82	7.355,05 6.326,58	7.773,95 61.685,77
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 1.120,00	0,00 1.120,00	0,00 0,00	0,00 1.120,00
	3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		0,00 1.055,00	233,00 1.055,00	233,00 208,00	233,00 822,00
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 22.518,71	2.983,62 22.179,71	3.108,22 2.327,21	3.447,22 19.071,49
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 64,25	0,00 64,25	0,00 5,75	0,00 64,25
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 10.911,59	1.139,15 10.911,59	1.515,43 0,00	1.515,43 9.396,16
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 21.839,72	1.565,00 21.839,72	1.565,00 2.124,87	1.565,00 20.274,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
6 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 1.215,25	0,00 1.215,25	0,00 730,25	0,00 1.215,25
		3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 3.947,70	79,90 3.867,80	0,00 0,00	79,90 3.867,80
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 1.322,68	583,80 1.322,68	583,80 306,00	583,80 738,88
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 5.464,82	349,60 5.464,82	349,60 624,50	349,60 5.115,22
029		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	11.000,00 7.182,80	921,60 7.182,80	921,60 921,60	0,00 7.182,80
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00 3.100,00	700,00 3.100,00	700,00 700,00	0,00 3.100,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 4.082,80	221,60 4.082,80	221,60 221,60	0,00 4.082,80
030		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	92.400,00 81.366,41	9.714,32 81.366,41	9.714,32 9.714,90	9.369,49 71.996,92
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00 180,00	0,00 180,00	0,00 0,00	0,00 180,00
		3.3.90.39.37	JUROS		0,00 5,54	0,00 5,54	0,00 0,00	0,00 5,54
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 61.600,00	7.700,00 61.600,00	7.700,00 7.700,00	7.700,00 53.900,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 12.957,20	1.669,49 12.957,20	1.669,49 1.210,07	1.669,49 11.287,71
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.174,47	144,93 1.174,47	144,93 144,93	0,00 1.174,47
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.459,20	199,90 1.459,20	199,90 199,90	0,00 1.459,20
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 160,00	0,00 160,00	0,00 0,00	0,00 160,00
		3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00 1.170,00	0,00 1.170,00	0,00 0,00	0,00 1.170,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 2.660,00	0,00 2.660,00	0,00 460,00	0,00 2.660,00
0202	FINANÇAS				265.700,00	15.326,64	15.326,64	14.099,61
020210	TRIBUTAÇÃO/ARRECADAÇÃO				131.306,10	131.306,10	15.654,22	117.206,49
04.123.0044.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
031		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
7 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
04.123.0044.2007.0000		Manutenção Tributação/Arrecadação					
032	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	180.000,00 99.665,51	11.855,01 99.665,51	11.855,01 11.573,53	10.627,98 89.037,53
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 73.566,56	9.482,59 73.566,56	9.482,59 9.140,29	9.482,59 64.083,97
	3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 9.181,42	1.145,39 9.181,42	1.145,39 1.206,21	1.145,39 8.036,03
	3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 9.603,17	920,27 9.603,17	920,27 920,27	0,00 9.603,17
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 4.113,30	0,00 4.113,30	0,00 0,00	0,00 4.113,30
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 3.201,06	306,76 3.201,06	306,76 306,76	0,00 3.201,06
033	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	35.000,00 15.451,69	1.821,63 15.451,69	1.821,63 1.837,59	1.821,63 13.630,06
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 6.391,27	754,69 6.391,27	754,69 762,20	754,69 5.636,58
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00 9.060,42	1.066,94 9.060,42	1.066,94 1.075,39	1.066,94 7.993,48
034	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	3.500,00 962,90	0,00 962,90	0,00 495,10	0,00 962,90
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 607,60	0,00 607,60	0,00 139,80	0,00 607,60
	3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADC		0,00 355,30	0,00 355,30	0,00 355,30	0,00 355,30
036	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	1.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	30.000,00 15.226,00	1.650,00 15.226,00	1.650,00 1.748,00	1.650,00 13.576,00
	3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 13.200,00	1.650,00 13.200,00	1.650,00 1.650,00	1.650,00 11.550,00
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 98,00	0,00 98,00	0,00 98,00	0,00 98,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES‹		0,00 1.928,00	0,00 1.928,00	0,00 0,00	0,00 1.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
8 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
0202	FINANÇAS				955.500,00	59.735,86	77.779,60	128.424,18
020220	CONTABILIDADE				656.499,87	600.724,91	56.851,66	528.075,69
04.124.0045.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
038	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	16.000,00 6.570,00	0,00 6.570,00	5.150,00 0,00	5.150,00 1.420,00
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00 6.570,00	0,00 6.570,00	5.150,00 0,00	5.150,00 1.420,00
04.124.0045.1201.0000			PARCELAMENTO FGTS					
039	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
04.124.0045.1210.0000			Banco do Povo					
040	3.3.30.41.00		CONTRIBUIÇÕES	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
04.124.0045.2008.0000			Manutenção Depto Contabil					
041	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	425.000,00 308.048,45	36.333,09 308.048,45	36.333,09 33.013,45	36.333,09 271.715,36
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 216.211,93	29.699,14 216.211,93	29.699,14 26.776,92	29.699,14 186.512,79
	3.1.90.11.33		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇ		0,00 13.164,23	1.140,58 13.164,23	1.140,58 1.140,58	1.140,58 12.023,65
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 39.680,90	5.493,37 39.680,90	5.493,37 5.095,95	5.493,37 34.187,53
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 25.159,97	0,00 25.159,97	0,00 0,00	0,00 25.159,97
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00 5.398,01	0,00 5.398,01	0,00 0,00	0,00 5.398,01
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 8.433,41	0,00 8.433,41	0,00 0,00	0,00 8.433,41
042	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	127.000,00 50.976,52	6.176,63 50.976,52	6.176,63 6.364,74	6.176,63 44.799,89
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 24.656,73	2.906,66 24.656,73	2.906,66 2.995,19	2.906,66 21.750,07
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS		0,00 26.319,79	3.269,97 26.319,79	3.269,97 3.369,55	3.269,97 23.049,82
043	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	11.000,00 158,59	0,00 158,59	0,00 0,00	0,00 158,59
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 158,59	0,00 158,59	0,00 0,00	0,00 158,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
9 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
044	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	23.200,00 15.451,51	1.976,85 15.451,51	1.976,85 2.097,65	1.976,85 13.474,66
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 12.041,31	797,05 12.041,31	797,05 1.990,65	797,05 11.244,26
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 1.953,80	1.179,80 1.953,80	1.179,80 107,00	1.179,80 774,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 1.456,40	0,00 1.456,40	0,00 0,00	0,00 1.456,40
045	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	3.300,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
046	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	350.000,00 275.294,80	15.249,29 219.519,84	28.143,03 15.375,82	78.787,61 196.507,19
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 15.300,00	0,00 11.100,00	0,00 1.400,00	4.200,00 11.100,00
	3.3.90.39.14		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATI		0,00 3.725,00	0,00 3.725,00	0,00 0,00	0,00 3.725,00
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		0,00 1.030,00	650,00 1.030,00	650,00 650,00	0,00 1.030,00
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00 8,61	0,00 8,61	0,00 0,00	0,00 8,61
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 29.418,00	3.651,00 29.418,00	3.651,00 3.850,00	3.651,00 25.767,00
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.599,20	199,90 1.599,20	199,90 199,90	0,00 1.599,20
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 1.128,00	0,00 1.128,00	0,00 0,00	0,00 1.128,00
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 44,00	0,00 44,00	0,00 0,00	0,00 44,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 912,00	0,00 912,00	0,00 898,00	0,00 912,00
	3.3.90.39.79		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉC		0,00 90.203,88	4.180,48 38.628,92	17.074,22 4.180,48	64.468,70 25.735,18
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 11.993,17	1.667,91 11.993,17	1.667,91 1.555,62	1.667,91 10.325,26
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 119.932,94	4.900,00 119.932,94	4.900,00 2.641,82	4.800,00 115.132,94
0202	FINANÇAS				11.500,00	0,00	0,00	0,00
020230	ALMOXARIFADO				0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.0045.2009.0000			Manutenção do Almoxarifado					

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
10 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
047	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	300,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
048	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
049	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
050	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
051	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
052	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	3.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				1.347.800,00	80.861,07	111.999,57	80.217,52
020300	CRECHE				781.465,98	770.427,24	174.086,69	701.248,46
12.365.0127.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
053	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 210 000 NV	25.000,00 14.114,00	-5.760,00 12.844,00	12.844,00 8.500,00	5.614,00 8.500,00
	4.4.90.52.12		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00 275,00	0,00 275,00	275,00 0,00	275,00 0,00
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00 12.569,00	-5.760,00 12.569,00	12.569,00 8.500,00	4.069,00 8.500,00
	4.4.90.52.42		MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00 1.270,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.270,00 0,00
333	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05 - 210 023	30.000,00 16.120,00	16.120,00 16.120,00	16.120,00 16.120,00	0,00 16.120,00
	4.4.90.52.12		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00 4.600,00	4.600,00 4.600,00	4.600,00 4.600,00	0,00 4.600,00
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00 11.520,00	11.520,00 11.520,00	11.520,00 11.520,00	0,00 11.520,00
12.365.0127.2011.0000	Manutenção da Creche Municipal							
054	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 NV	531.300,00 227.340,19	26.692,67 227.340,19	26.692,67 24.227,27	26.692,67 200.647,52
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 172.272,59	23.435,65 172.272,59	23.435,65 19.332,91	23.435,65 148.836,94
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 23.590,09	3.257,02 23.590,09	3.257,02 2.832,90	3.257,02 20.333,07
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 16.669,88	0,00 16.669,88	0,00 0,00	0,00 16.669,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
11 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 9.179,60	0,00 9.179,60	0,00 2.061,46	0,00 9.179,60
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 5.628,03	0,00 5.628,03	0,00 0,00	0,00 5.628,03
055		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 210 000 NV	159.000,00 40.907,24	4.679,86 40.907,24	4.679,86 5.532,30	4.679,86 36.227,38
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 18.956,58	2.228,62 18.956,58	2.228,62 2.690,75	2.228,62 16.727,96
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 21.950,66	2.451,24 21.950,66	2.451,24 2.841,55	2.451,24 19.499,42
056		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 NV	21.000,00 10.890,82	1.165,00 10.890,82	1.165,00 707,47	1.165,00 9.725,82
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 10.890,82	1.165,00 10.890,82	1.165,00 707,47	1.165,00 9.725,82
057		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 NV	201.500,00 143.267,77	7.207,88 135.499,03	7.134,24 36.017,31	17.303,65 125.964,12
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 4.062,22	990,05 3.558,57	740,95 420,52	1.200,85 2.861,37
		3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		0,00 330,74	0,00 330,74	0,00 330,74	0,00 330,74
		3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 54.592,78	0,00 48.726,38	0,00 15.561,04	5.866,40 48.726,38
		3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 9.759,61	3.055,50 9.759,61	3.055,50 4.627,61	3.055,50 6.704,11
		3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB		0,00 152,76	54,76 152,76	54,76 0,00	54,76 98,00
		3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 897,35	0,00 897,35	0,00 0,00	0,00 897,35
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 33.114,41	2.112,57 31.756,97	2.288,03 1.532,05	6.709,89 26.404,52
		3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 9.476,60	0,00 9.476,60	0,00 0,00	0,00 9.476,60
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 2.840,49	0,00 2.840,49	0,00 783,75	0,00 2.840,49
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 812,00	375,00 812,00	375,00 0,00	375,00 437,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 27.228,81	620,00 27.187,56	620,00 12.761,60	41,25 27.187,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
12 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
329	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 023	65.000,00 50.477,30	0,00 50.477,30	14.608,14 50.477,30	0,00 50.477,30
	3.3.90.30.14		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 50.477,30	0,00 50.477,30	14.608,14 50.477,30	0,00 50.477,30
058	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 210 000 NV	45.000,00 22.409,64	0,00 22.409,64	0,00 0,00	0,00 22.409,64
	3.3.90.32.99		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GR		0,00 22.409,64	0,00 22.409,64	0,00 0,00	0,00 22.409,64
059	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 210 000 NV	30.000,00 20.037,98	2.616,00 20.037,98	2.616,00 2.616,00	0,00 20.037,98
	3.3.90.36.07		ESTAGIÁRIOS		0,00 19.620,00	2.616,00 19.620,00	2.616,00 2.616,00	0,00 19.620,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 417,98	0,00 417,98	0,00 0,00	0,00 417,98
060	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 210 000 NV	240.000,00 235.901,04	28.139,66 233.901,04	26.139,66 29.889,04	24.762,34 211.138,70
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 2.710,00	0,00 2.710,00	0,00 0,00	0,00 2.710,00
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00 8,61	0,00 8,61	0,00 0,00	0,00 8,61
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00 159.572,64	21.010,00 159.572,64	21.010,00 20.350,00	21.010,00 138.562,64
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 15.170,91	0,00 15.170,91	0,00 1.366,64	0,00 15.170,91
	3.3.90.39.44		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 13.792,22	0,00 13.792,22	0,00 3.625,08	0,00 13.792,22
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.599,20	199,90 1.599,20	199,90 199,90	0,00 1.599,20
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.350,00	0,00 7.350,00	0,00 0,00	0,00 7.350,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 1.869,82	1.330,12 1.869,82	1.330,12 77,78	1.252,34 617,48
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 6.884,00	0,00 6.884,00	0,00 0,00	0,00 6.884,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 294,00	0,00 294,00	0,00 0,00	0,00 294,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		0,00 2.340,00	0,00 2.340,00	0,00 0,00	0,00 2.340,00
		3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉ(		0,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	3.000,00 3.000,00	0,00 3.000,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES:		0,00 21.309,64	2.599,64 19.309,64	599,64 1.269,64	2.500,00 18.809,64
0203			EDUCACAO E CULTURA		912.500,00	54.219,63	54.219,63	54.219,63
020310			EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		426.939,18	426.939,18	38.311,35	372.719,55
12.365.0127.1090.0000			Reforma de Unidades Escolares - Ed. Infantil					
061		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 210 001 NV	25.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.365.0127.2010.0000			Manutenção da Educaçao Infantil					
062		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 210 000 NV	120.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
063		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 272 000 NV	440.000,00 354.425,36	45.118,61 354.425,36	45.118,61 28.760,20	45.118,61 309.306,75
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 291.292,03	43.008,60 291.292,03	43.008,60 26.462,23	43.008,60 248.283,43
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 19.223,02	2.110,01 19.223,02	2.110,01 2.297,97	2.110,01 17.113,01
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 26.922,07	0,00 26.922,07	0,00 0,00	0,00 26.922,07
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 7.704,43	0,00 7.704,43	0,00 0,00	0,00 7.704,43
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 9.283,81	0,00 9.283,81	0,00 0,00	0,00 9.283,81
064		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 210 000 NV	44.000,00 4.159,64	0,00 4.159,64	0,00 4.159,64	0,00 4.159,64
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 4.159,64	0,00 4.159,64	0,00 4.159,64	0,00 4.159,64
065		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 272 000 NV	120.000,00 58.583,74	7.612,69 58.583,74	7.612,69 4.679,59	7.612,69 50.971,05
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 25.057,14	3.719,85 25.057,14	3.719,85 0,00	3.719,85 21.337,29
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS:		0,00 33.526,60	3.892,84 33.526,60	3.892,84 4.679,59	3.892,84 29.633,76
066		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	01 - 210 000 NV	7.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			CIVIL					
067	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 272 000 NV	27.500,00 9.770,44	1.488,33 9.770,44	1.488,33 711,92	1.488,33 8.282,11
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 9.770,44	1.488,33 9.770,44	1.488,33 711,92	1.488,33 8.282,11
068	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 NV	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
069	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 281 000 NV	49.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
070	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 210 000 NV	27.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
071	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 210 000 NV	7.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
072	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 210 000 NV	18.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
073	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 281 000 NV	22.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203			EDUCACAO E CULTURA		3.216.400,00	211.920,04	232.089,88	285.138,23
020320			ENSINO FUNDAMENTAL		2.056.801,95	1.992.174,66	187.710,25	1.771.663,72
12.361.0121.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
074	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 NV	115.000,00 37.255,00	1.560,00 19.350,00	14.810,00 0,00	32.715,00 4.540,00
	4.4.90.52.33		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FC		0,00 4.540,00	0,00 4.540,00	0,00 0,00	0,00 4.540,00
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00 26.310,00	0,00 13.250,00	13.250,00 0,00	26.310,00 0,00
	4.4.90.52.42		MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00 6.405,00	1.560,00 1.560,00	1.560,00 0,00	6.405,00 0,00
12.361.0121.1014.0000			Aquisição de terreno					
315	4.4.90.61.03		TERRENOS	01 - 220 024	75.000,00 75.000,00	0,00 75.000,00	0,00 0,00	0,00 75.000,00
	4.4.90.61.03		TERRENOS		0,00 75.000,00	0,00 75.000,00	0,00 0,00	0,00 75.000,00
12.361.0121.1036.0000			REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR					
075	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 000 NV	40.000,00 29.365,78	0,00 29.365,78	0,00 0,00	0,00 29.365,78
	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00 29.365,78	0,00 29.365,78	0,00 0,00	0,00 29.365,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
15 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
12.361.0121.1055.0000			CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO					
331	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 220 025	80.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.361.0121.2012.0000			Manutenção Ensino Fundamental					
076	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	780.000,00 605.999,74	72.235,02 578.700,44	75.963,52 91.262,80	99.534,32 506.465,42
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 447.600,79	61.532,75 420.301,49	65.261,25 81.734,32	88.832,05 358.768,74
	3.1.90.11.10		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 24.804,13	3.388,80 24.804,13	3.388,80 2.541,60	3.388,80 21.415,33
	3.1.90.11.33		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇ		0,00 4.990,08	712,87 4.990,08	712,87 712,87	712,87 4.277,21
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 44.704,00	6.600,60 44.704,00	6.600,60 5.546,89	6.600,60 38.103,40
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 46.935,26	0,00 46.935,26	0,00 0,00	0,00 46.935,26
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00 20.551,35	0,00 20.551,35	0,00 727,12	0,00 20.551,35
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 16.414,13	0,00 16.414,13	0,00 0,00	0,00 16.414,13
077	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 261 000 NV	770.000,00 528.245,56	63.751,36 528.245,56	63.751,36 7.388,67	63.751,36 464.494,20
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 389.514,56	55.239,65 389.514,56	55.239,65 1.611,70	55.239,65 334.274,91
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 41.710,23	5.994,73 41.710,23	5.994,73 3.125,83	5.994,73 35.715,50
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 57.022,89	0,00 57.022,89	0,00 0,00	0,00 57.022,89
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00 20.742,71	2.516,98 20.742,71	2.516,98 2.651,14	2.516,98 18.225,73
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 19.255,17	0,00 19.255,17	0,00 0,00	0,00 19.255,17
078	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 262 000 NV	54.000,00 38.622,71	4.341,25 38.622,71	4.341,25 4.341,25	4.341,25 34.281,46
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 28.347,15	3.946,59 28.347,15	3.946,59 3.946,59	3.946,59 24.400,56
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 2.591,60	394,66 2.591,60	394,66 394,66	394,66 2.196,94
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 4.341,25	0,00 4.341,25	0,00 0,00	0,00 4.341,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
16 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 1.895,63	0,00 1.895,63	0,00 0,00	0,00 1.895,63
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 1.447,08	0,00 1.447,08	0,00 0,00	0,00 1.447,08
079	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	242.000,00 97.836,02	10.898,12 94.478,16	11.764,72 15.844,55	14.255,98 83.580,04
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 45.658,20	5.128,52 45.658,20	5.128,52 8.274,52	5.128,52 40.529,68
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 41.777,82	5.769,60 41.777,82	5.769,60 5.836,83	5.769,60 36.008,22
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00 10.400,00	0,00 7.042,14	866,60 1.733,20	3.357,86 7.042,14
080	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 261 000 NV	253.000,00 88.351,51	12.701,37 88.351,51	12.701,37 10.673,83	12.701,37 75.650,14
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 39.922,26	5.857,18 39.922,26	5.857,18 3.296,31	5.857,18 34.065,08
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 48.429,25	6.844,19 48.429,25	6.844,19 7.377,52	6.844,19 41.585,06
081	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 262 000 NV	17.000,00 6.247,33	738,01 6.247,33	738,01 738,01	738,01 5.509,32
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 3.089,75	347,30 3.089,75	347,30 347,30	347,30 2.742,45
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 3.157,58	390,71 3.157,58	390,71 390,71	390,71 2.766,87
082	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	31.000,00 27.004,67	3.871,76 27.004,67	3.871,76 2.700,97	3.871,76 23.132,91
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 27.004,67	3.871,76 27.004,67	3.871,76 2.700,97	3.871,76 23.132,91
083	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 261 000 NV	46.000,00 15.138,05	2.812,00 15.138,05	2.812,00 0,00	2.812,00 12.326,05
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 15.138,05	2.812,00 15.138,05	2.812,00 0,00	2.812,00 12.326,05
084	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 262 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
085	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	190.000,00	9.079,28	13.777,10	26.732,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
17 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					163.480,49	150.315,96	21.105,28	136.747,81
		3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 4.831,05	1.121,45 4.831,05	1.121,45 394,09	1.121,45 3.709,60
		3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVI/		0,00 236,21	0,00 236,21	0,00 0,00	0,00 236,21
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 12.768,71	2.857,71 11.514,76	2.075,11 1.143,58	3.250,11 9.518,60
		3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 67.562,87	1.292,12 56.174,47	1.483,32 10.420,40	12.871,72 54.691,15
		3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 11.553,35	1.129,00 11.553,35	1.129,00 3.541,75	1.129,00 10.424,35
		3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMI		0,00 2.144,70	0,00 2.144,70	0,00 0,00	0,00 2.144,70
		3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 5.715,61	796,76 5.234,68	315,83 1.659,26	796,76 4.918,85
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 26.875,28	889,14 26.875,28	6.659,29 3.346,70	6.659,29 20.215,99
		3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 6.684,00	0,00 6.684,00	0,00 0,00	0,00 6.684,00
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 4.998,48	0,00 4.998,48	0,00 0,00	0,00 4.998,48
		3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 120,00	0,00 120,00	0,00 0,00	0,00 120,00
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 1.455,90	245,00 1.455,90	245,00 0,00	245,00 1.210,90
		3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 5.184,44	15,10 5.184,44	15,10 227,50	15,10 5.169,34
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 1.173,00	603,00 1.173,00	603,00 0,00	603,00 570,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 12.176,89	130,00 12.135,64	130,00 372,00	41,25 12.135,64
086		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 263 000 NV	4.400,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
087		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 282 000 NV	57.000,00 14.569,90	0,00 14.569,90	0,00 0,00	0,00 14.569,90
		3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO		0,00 14.569,90	0,00 14.569,90	0,00 0,00	0,00 14.569,90
088		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 220 000 NV	55.000,00 28.548,33	1.816,98 28.548,33	1.816,98 1.816,98	0,00 28.548,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
18 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.32.99		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GR		0,00 28.548,33	1.816,98 28.548,33	1.816,98 1.816,98	0,00 28.548,33
089	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	40.000,00 35.467,72	2.752,51 35.467,72	2.752,51 3.852,51	0,00 35.467,72
	3.3.90.36.07		ESTAGIÁRIOS		0,00 30.977,80	3.270,00 30.977,80	3.270,00 3.270,00	0,00 30.977,80
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 4.489,92	-517,49 4.489,92	-517,49 582,51	0,00 4.489,92
090	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	307.000,00 264.758,19	25.362,38 261.857,59	22.989,30 27.985,40	23.684,50 241.073,69
	3.3.90.39.14		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NAT		0,00 7.245,00	1.035,00 7.245,00	1.035,00 0,00	1.035,00 6.210,00
	3.3.90.39.16		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 7.750,00	0,00 7.750,00	0,00 0,00	0,00 7.750,00
	3.3.90.39.17		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 10.265,00	650,00 10.265,00	650,00 0,00	650,00 9.615,00
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCU		0,00 280,00	30,00 280,00	30,00 0,00	30,00 250,00
	3.3.90.39.37		JUROS		0,00 17,22	0,00 17,22	0,00 0,00	0,00 17,22
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00 145.859,48	18.700,00 145.859,48	18.700,00 18.700,00	18.700,00 127.159,48
	3.3.90.39.41		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 766,00	200,00 766,00	200,00 200,00	0,00 766,00
	3.3.90.39.47		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 3.398,30	399,80 3.398,30	399,80 399,80	0,00 3.398,30
	3.3.90.39.48		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 7.350,00	0,00 7.350,00	0,00 0,00	0,00 7.350,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 1.204,16	206,61 1.203,66	206,11 0,00	206,61 997,55
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 947,00	0,00 947,00	0,00 0,00	0,00 947,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 2.470,00	0,00 2.470,00	0,00 0,00	0,00 2.470,00
	3.3.90.39.64		SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ODONT		0,00 640,00	0,00 640,00	0,00 0,00	0,00 640,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 19.073,46	0,00 19.073,36	527,42 527,42	0,10 19.073,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.420,00	3.420,00	2.100,00	3.420,00
		3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUI		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.550,00	1.550,00	0,00	1.550,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	4.140,97	1.240,97	3.062,79
					52.522,57	49.622,57	6.058,18	49.459,78
091		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 282 000 NV	54.500,00	0,00	0,00	0,00
					693,60	693,60	0,00	693,60
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	0,00	0,00	0,00
					693,60	693,60	0,00	693,60
327		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 262 000	500,00	0,00	0,00	0,00
					217,35	217,35	0,00	217,35
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	0,00	0,00	0,00
					217,35	217,35	0,00	217,35
0203		EDUCACAO E CULTURA			542.500,00	40.298,08	40.298,08	39.939,00
020330		TRANSPORTE ESCOLAR			351.531,61	351.531,61	29.186,87	311.592,61
12.361.0122.1006.0000		Aquisição de Veículo						
092		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 220 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0122.2013.0000		Manutencao do Transporte Escolar						
093		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	126.500,00	13.367,95	13.367,95	13.367,95
					114.642,65	114.642,65	10.084,71	101.274,70
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	11.746,02	11.746,02	11.746,02
					88.140,47	88.140,47	8.809,53	76.394,45
		3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00	587,30	587,30	587,30
					4.659,25	4.659,25	587,30	4.071,95
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00	564,80	564,80	564,80
					4.094,80	4.094,80	423,60	3.530,00
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00	469,83	469,83	469,83
					3.217,72	3.217,72	264,28	2.747,89
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.520,31	6.520,31	0,00	6.520,31
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.099,74	5.099,74	0,00	5.099,74
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.910,36	2.910,36	0,00	2.910,36
094		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	55.000,00	3.283,33	3.283,33	3.283,33
					27.848,26	27.848,26	3.490,54	24.564,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 13.108,97	1.545,10 13.108,97	1.545,10 1.642,60	1.545,10 11.563,87
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 14.739,29	1.738,23 14.739,29	1.738,23 1.847,94	1.738,23 13.001,06
095	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	52.000,00 49.219,50	5.945,81 49.219,50	5.945,81 4.699,20	5.945,81 43.273,69
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 49.219,50	5.945,81 49.219,50	5.945,81 4.699,20	5.945,81 43.273,69
096	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	66.000,00 48.441,15	6.121,12 48.441,15	6.121,12 3.669,03	6.121,12 42.320,03
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 42.973,15	5.843,12 42.973,15	5.843,12 3.426,03	5.843,12 37.130,03
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 5.468,00	278,00 5.468,00	278,00 243,00	278,00 5.190,00
097	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 016 NV	82.500,00 33.569,96	5.289,69 33.569,96	5.289,69 3.034,31	5.289,69 28.280,27
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 30.698,96	5.207,69 30.698,96	5.207,69 2.675,31	5.207,69 25.491,27
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 2.871,00	82,00 2.871,00	82,00 359,00	82,00 2.789,00
098	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 232 000 NV	10.000,00 7.995,27	0,00 7.995,27	0,00 0,00	0,00 7.995,27
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 7.995,27	0,00 7.995,27	0,00 0,00	0,00 7.995,27
099	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 287 000 NV	3.700,00 188,00	0,00 188,00	0,00 0,00	0,00 188,00
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 188,00	0,00 188,00	0,00 0,00	0,00 188,00
100	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 288 000 NV	3.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
101	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	13.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	66.000,00 19.902,80	0,00 19.902,80	0,00 0,00	0,00 19.902,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 2.111,47	0,00 2.111,47	0,00 0,00	0,00 2.111,47
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 11.550,00	0,00 11.550,00	0,00 0,00	0,00 11.550,00
		3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		0,00 800,00	0,00 800,00	0,00 0,00	0,00 800,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 5.441,33	0,00 5.441,33	0,00 0,00	0,00 5.441,33
103		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	24.700,00 21.834,34	4.390,18 21.834,34	4.390,18 4.209,08	4.031,10 17.803,24
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 1.001,47	120,00 1.001,47	120,00 0,00	120,00 881,47
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 19.250,00	3.850,00 19.250,00	3.850,00 3.850,00	3.850,00 15.400,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 1.582,87	420,18 1.582,87	420,18 359,08	61,10 1.521,77
104		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 220 016 NV	33.000,00 26.249,68	260,00 26.249,68	260,00 0,00	260,00 25.989,68
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 14.271,47	260,00 14.271,47	260,00 0,00	260,00 14.011,47
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 11.978,21	0,00 11.978,21	0,00 0,00	0,00 11.978,21
105		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 287 000 NV	2.500,00 1.640,00	1.640,00 1.640,00	1.640,00 0,00	1.640,00 0,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 1.640,00	1.640,00 1.640,00	1.640,00 0,00	1.640,00 0,00
106		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 288 000 NV	3.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				930.600,00	73.575,66	64.149,88	69.088,83
020340	MERENDA ESCOLAR				436.786,03	418.656,69	30.979,63	367.697,20
12.306.0142.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
107		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
332		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - 100 058	35.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.306.0142.2014.0000	Manutenção da Merenda Escolar							
108		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
109	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	1.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
110	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
111	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 210 000 NV	140.000,00 76.012,12	7.580,02 73.481,78	6.658,88 3.455,42	9.189,22 66.822,90
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 282,62	0,00 282,62	0,00 0,00	0,00 282,62
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 7.386,70	1.215,00 7.386,70	1.215,00 405,00	1.215,00 6.171,70
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 67.728,75	5.750,97 65.589,91	5.221,33 3.050,42	7.360,17 60.368,58
	3.3.90.30.50		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		0,00 222,00	222,00 0,00	0,00 0,00	222,00 0,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 392,05	392,05 222,55	222,55 0,00	392,05 0,00
112	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	215.000,00 106.191,75	14.028,27 102.242,90	11.345,57 3.822,83	15.294,42 90.897,33
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 2.690,38	322,23 2.690,38	322,23 347,09	322,23 2.368,15
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 6.979,10	1.215,00 6.979,10	1.215,00 810,00	1.215,00 5.764,10
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 92.120,63	10.180,40 88.171,78	7.497,70 2.665,74	11.446,55 80.674,08
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 744,60	94,60 744,60	94,60 0,00	94,60 650,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 1.606,65	1.606,65 1.606,65	1.606,65 0,00	1.606,65 0,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 1.891,00	450,00 1.891,00	450,00 0,00	450,00 1.441,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 159,39	159,39 159,39	159,39 0,00	159,39 0,00
113	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 230 000 NV	133.000,00 49.539,18	6.835,02 47.425,12	5.590,46 1.691,08	7.704,52 41.834,66
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 5.667,40	2.430,00 5.667,40	2.430,00 405,00	2.430,00 3.237,40
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 43.871,78	4.405,02 41.757,72	3.160,46 1.286,08	5.274,52 38.597,26
	3.3.90.30.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
23 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
114			MATERIAL DE CONSUMO	02 - 220 023 NV	71.500,00 60.159,65	18.328,28 56.610,05	15.126,18 7.032,34	14.912,50 45.247,15
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 60.159,65	18.328,28 56.610,05	15.126,18 7.032,34	14.912,50 45.247,15
115	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	02 - 230 025 NV	71.500,00 30.341,00	10.243,58 27.939,31	8.397,09 3.879,18	8.341,87 21.999,13
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 30.341,00	10.243,58 27.939,31	8.397,09 3.879,18	8.341,87 21.999,13
116	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 284 000 NV	30.000,00 773,81	0,00 773,81	0,00 0,00	0,00 773,81
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 773,81	0,00 773,81	0,00 0,00	0,00 773,81
117	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 240 000 NV	5.500,00 758,86	0,00 758,86	0,00 0,00	0,00 758,86
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 758,86	0,00 758,86	0,00 0,00	0,00 758,86
118	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 284 000 NV	22.000,00 8.116,28	1.814,13 7.575,53	1.273,38 365,49	1.584,25 6.532,03
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 8.116,28	1.814,13 7.575,53	1.273,38 365,49	1.584,25 6.532,03
119	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 285 000 NV	80.000,00 44.394,44	7.464,26 43.394,44	7.464,26 5.581,24	3.387,44 41.007,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 44.394,44	7.464,26 43.394,44	7.464,26 5.581,24	3.387,44 41.007,00
120	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 210 015 NV	20.000,00 19.281,76	5.967,70 17.237,71	5.215,95 2.114,38	6.375,20 12.906,56
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 19.281,76	5.967,70 17.237,71	5.215,95 2.114,38	6.375,20 12.906,56
121	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 220 017 NV	50.000,00 26.594,36	334,40 26.594,36	1.259,93 2.588,57	930,33 25.664,03
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 26.594,36	334,40 26.594,36	1.259,93 2.588,57	930,33 25.664,03
122	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	05 - 230 024 NV	30.000,00	0,00	838,18	389,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					11.950,82	11.950,82	449,10	11.561,74
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00	0,00	838,18	389,08
					11.950,82	11.950,82	449,10	11.561,74
123		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
124		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	6.000,00	980,00	980,00	980,00
					2.672,00	2.672,00	0,00	1.692,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00	980,00	980,00	980,00
					2.660,00	2.660,00	0,00	1.680,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	0,00	0,00	0,00
					12,00	12,00	0,00	12,00
0203		EDUCACAO E CULTURA			225.200,00	10.140,50	9.282,25	9.867,35
020350		ENSINO MÉDIO			94.716,95	93.671,95	12.308,30	84.849,60
12.362.0124.2015.0000			Manutenção do Ensino Médio					
125		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 230 000 NV	66.000,00	4.839,95	4.839,95	4.839,95
					41.900,70	41.900,70	4.839,95	37.060,75
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	3.787,34	3.787,34	3.787,34
					28.584,15	28.584,15	3.787,34	24.796,81
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00	1.052,61	1.052,61	1.052,61
					7.894,58	7.894,58	1.052,61	6.841,97
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.240,72	2.240,72	0,00	2.240,72
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.419,98	2.419,98	0,00	2.419,98
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					761,27	761,27	0,00	761,27
126		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 230 000 NV	19.800,00	840,82	840,82	840,82
					7.477,21	7.477,21	893,16	6.636,39
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00	395,68	395,68	395,68
					3.449,23	3.449,23	420,31	3.053,55
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS		0,00	445,14	445,14	445,14
					4.027,98	4.027,98	472,85	3.582,84
127		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 230 000 NV	7.500,00	106,03	106,03	106,03
					1.214,39	1.214,39	413,95	1.108,36
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00	106,03	106,03	106,03
					1.214,39	1.214,39	413,95	1.108,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
25 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
128	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 230 000 NV	66.000,00 20.891,74	2.938,80 19.846,74	2.080,55 2.756,34	3.125,55 17.766,19
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 11.896,38	1.401,35 11.896,38	1.401,35 629,00	1.401,35 10.495,03
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 3.377,95	1.427,45 2.332,95	569,20 565,34	1.614,20 1.763,75
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 270,75	110,00 270,75	110,00 0,00	110,00 160,75
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 144,70	0,00 144,70	0,00 0,00	0,00 144,70
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 796,00	0,00 796,00	0,00 0,00	0,00 796,00
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 3.785,82	0,00 3.785,82	0,00 1.430,00	0,00 3.785,82
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 620,14	0,00 620,14	0,00 132,00	0,00 620,14
129	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 230 021 NV	15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
130	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 230 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
131	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 230 000 NV	35.000,00 22.266,91	1.414,90 22.266,91	1.414,90 3.404,90	955,00 21.311,91
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00 1.130,00	0,00 1.130,00	0,00 0,00	0,00 1.130,00
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 5.650,00	0,00 5.650,00	0,00 0,00	0,00 5.650,00
	3.3.90.39.37	JUROS		0,00 8,61	0,00 8,61	0,00 0,00	0,00 8,61
	3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 4.400,00	550,00 4.400,00	550,00 550,00	550,00 3.850,00
	3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 6.144,00	405,00 6.144,00	405,00 1.170,00	405,00 5.739,00
	3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.399,30	199,90 1.399,30	199,90 199,90	0,00 1.399,30
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 480,00	0,00 480,00	0,00 0,00	0,00 480,00
	3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		0,00 1.225,00	0,00 1.225,00	0,00 1.225,00	0,00 1.225,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 1.830,00	260,00 1.830,00	260,00 260,00	0,00 1.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
132		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 230 021 NV	9.900,00 966,00	0,00 966,00	0,00 0,00	0,00 966,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 966,00	0,00 966,00	0,00 0,00	0,00 966,00
0203			EDUCACAO E CULTURA		136.400,00	4.224,18	4.224,18	4.224,18
020360			ENSINO SUPERIOR		62.916,28	62.916,28	4.948,27	58.692,10
12.364.0126.2016.0000			Manutenção Ensino Universitários					
133		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	35.000,00 17.192,02	1.977,25 17.192,02	1.977,25 988,63	1.977,25 15.214,77
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 14.682,53	1.957,67 14.682,53	1.957,67 978,84	1.957,67 12.724,86
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 127,27	19,58 127,27	19,58 9,79	19,58 107,69
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 988,63	0,00 988,63	0,00 0,00	0,00 988,63
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 988,63	0,00 988,63	0,00 0,00	0,00 988,63
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 404,96	0,00 404,96	0,00 0,00	0,00 404,96
134		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	9.900,00 3.537,59	479,80 3.537,59	479,80 450,37	479,80 3.057,79
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 1.706,62	225,79 1.706,62	225,79 211,94	225,79 1.480,83
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS{		0,00 1.830,97	254,01 1.830,97	254,01 238,43	254,01 1.576,96
135		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	6.500,00 4.140,66	845,13 4.140,66	845,13 40,71	845,13 3.295,53
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 4.140,66	845,13 4.140,66	845,13 40,71	845,13 3.295,53
136		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	55.000,00 17.711,21	372,00 17.711,21	372,00 2.918,56	372,00 17.339,21
		3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 13.913,21	0,00 13.913,21	0,00 2.918,56	0,00 13.913,21
		3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 3.072,00	0,00 3.072,00	0,00 0,00	0,00 3.072,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
27 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 354,00	0,00 354,00	0,00 0,00	0,00 354,00
		3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		0,00 372,00	372,00 372,00	372,00 0,00	372,00 0,00
137		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	5.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
138		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	25.000,00 20.334,80	550,00 20.334,80	550,00 550,00	550,00 19.784,80
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQI		0,00 4.175,00	0,00 4.175,00	0,00 0,00	0,00 4.175,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 3.810,40	0,00 3.810,40	0,00 0,00	0,00 3.810,40
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 4.800,00	550,00 4.800,00	550,00 550,00	550,00 4.250,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 2.024,00	0,00 2.024,00	0,00 0,00	0,00 2.024,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 5.525,40	0,00 5.525,40	0,00 0,00	0,00 5.525,40
0203	EDUCACAO E CULTURA				668.000,00	31.579,30	28.724,57	29.186,58
020370	DEPARTAMENTO DE CULTURA				508.327,86	504.669,39	27.289,08	479.141,28
12.392.0128.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
139		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 110 000 NV	15.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
322		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 036	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
12.392.0128.2017.0000	Manutenção do Departamento de Cultura							
140		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	160.000,00 127.751,79	14.543,59 127.751,79	14.543,59 11.562,77	14.543,59 113.208,20
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 87.223,28	12.388,58 87.223,28	12.388,58 9.933,58	12.388,58 74.834,70
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 14.656,46	2.155,01 14.656,46	2.155,01 1.629,19	2.155,01 12.501,45
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 14.807,73	0,00 14.807,73	0,00 0,00	0,00 14.807,73
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 6.128,39	0,00 6.128,39	0,00 0,00	0,00 6.128,39
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 4.935,93	0,00 4.935,93	0,00 0,00	0,00 4.935,93
141		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES	01 - 100 000 NV	52.000,00	2.211,96	2.211,96	2.211,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
28 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			PATRONAIS		19.367,84	19.367,84	2.344,78	17.155,88
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 7.936,82	901,48 7.936,82	901,48 949,80	901,48 7.035,34
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 11.431,02	1.310,48 11.431,02	1.310,48 1.394,98	1.310,48 10.120,54
142		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1.000,00 101,52	17,44 101,52	17,44 0,00	17,44 84,08
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 101,52	17,44 101,52	17,44 0,00	17,44 84,08
143		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	40.000,00 32.996,97	5.071,66 29.810,50	2.098,93 4.763,30	5.227,40 27.769,57
		3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 104,00	0,00 104,00	0,00 0,00	0,00 104,00
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 15.685,93	689,12 15.434,04	650,97 4.388,38	844,86 14.841,07
		3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 4.993,44	2.934,58 2.058,86	0,00 185,60	2.934,58 2.058,86
		3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 1.876,80	162,09 1.876,80	162,09 79,39	162,09 1.714,71
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 1.622,12	395,87 1.622,12	395,87 46,96	395,87 1.226,25
		3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 6.578,00	0,00 6.578,00	0,00 0,00	0,00 6.578,00
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 626,91	0,00 626,91	0,00 0,00	0,00 626,91
		3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 90,00	0,00 90,00	0,00 0,00	0,00 90,00
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 1.062,00	890,00 1.062,00	890,00 0,00	890,00 172,00
		3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 14,76	0,00 14,76	0,00 0,00	0,00 14,76
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 343,01	0,00 343,01	0,00 62,97	0,00 343,01
323		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 036	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
144		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	20.000,00 10.279,43	646,25 10.279,43	646,25 646,25	0,00 10.279,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		0,00 6.859,88	1.090,00 6.859,88	1.090,00 1.090,00	0,00 6.859,88
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 3.419,55	-443,75 3.419,55	-443,75 -443,75	0,00 3.419,55
324		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 036	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
145		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	340.000,00 317.830,31	9.088,40 317.358,31	9.206,40 7.971,98	7.186,19 310.644,12
		3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 550,00	0,00 550,00	0,00 0,00	0,00 550,00
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAL		0,00 20.350,00	2.750,00 20.350,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 17.600,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 4.244,40	4.244,40 4.244,40	4.244,40 2.568,90	1.675,50 2.568,90
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 2.944,42	170,69 2.944,42	170,69 184,43	170,69 2.773,73
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 541,87	0,00 541,87	0,00 47,44	0,00 541,87
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 818,95	199,90 818,95	199,90 199,90	0,00 818,95
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 508,13	73,77 508,13	73,77 73,77	0,00 508,13
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 2.767,00	0,00 2.767,00	0,00 0,00	0,00 2.767,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 2.370,00	0,00 2.370,00	0,00 400,00	450,00 1.920,00
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 150,00	0,00 150,00	0,00 0,00	0,00 150,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 282.585,54	1.649,64 282.113,54	1.767,64 1.747,54	2.140,00 280.445,54
325		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 036	40.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203			EDUCACAO E CULTURA		5.900,00	0,00	0,00	0,00
020380			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.0165.2018.0000			Manutenção Educação de Jovens e Adultos					
146		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
147		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 220 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
30 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
148	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 220 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
149	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
150	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 220 000 NV	500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
151	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 220 000 NV	500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
152	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 220 000 NV	900,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA				351.000,00	28.102,65	28.102,65	16.687,31
020390	ESPORTE LAZER E TURISMO				305.954,33	305.954,33	62.800,21	289.267,02
27.813.0270.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
153	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	3.000,00 470,00	0,00 470,00	0,00 0,00	0,00 470,00
	4.4.90.52.38		MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		0,00 470,00	0,00 470,00	0,00 0,00	0,00 470,00
27.813.0270.2019.0000	Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo							
154	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	79.000,00 76.317,49	9.154,81 76.317,49	9.154,81 8.753,32	9.154,81 67.162,68
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 55.812,63	7.433,24 55.812,63	7.433,24 7.168,64	7.433,24 48.379,39
	3.1.90.11.10		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 4.160,70	564,80 4.160,70	564,80 470,67	564,80 3.595,90
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 8.641,57	1.156,77 8.641,57	1.156,77 1.114,01	1.156,77 7.484,80
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 4.971,93	0,00 4.971,93	0,00 0,00	0,00 4.971,93
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00 922,08	0,00 922,08	0,00 0,00	0,00 922,08
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 1.808,58	0,00 1.808,58	0,00 0,00	0,00 1.808,58
155	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	18.000,00 14.086,46	1.556,33 14.086,46	1.556,33 1.488,07	1.556,33 12.530,13
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 6.667,97	732,39 6.667,97	732,39 700,27	732,39 5.935,58
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS(		0,00 7.418,49	823,94 7.418,49	823,94 787,80	823,94 6.594,55
156	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS		9.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
31 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	7.031,79	7.031,79	0,00	7.031,79
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 7.031,79	0,00 7.031,79	0,00 0,00	0,00 7.031,79
157		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	93.000,00 76.322,81	1.521,85 76.322,81	1.521,85 19.171,26	1.521,85 74.800,96
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 4.983,05	917,95 4.983,05	917,95 859,70	917,95 4.065,10
		3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 12.046,20	0,00 12.046,20	0,00 0,00	0,00 12.046,20
		3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 80,00	0,00 80,00	0,00 0,00	0,00 80,00
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 25.006,85	350,00 25.006,85	350,00 26,51	350,00 24.656,85
		3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 8.479,00	0,00 8.479,00	0,00 6.020,00	0,00 8.479,00
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 22.433,46	0,00 22.433,46	0,00 11.344,65	0,00 22.433,46
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 1.990,40	0,00 1.990,40	0,00 920,40	0,00 1.990,40
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 1.303,85	253,90 1.303,85	253,90 0,00	253,90 1.049,95
158		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	4.000,00 1.044,81	0,00 1.044,81	0,00 0,00	0,00 1.044,81
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 1.044,81	0,00 1.044,81	0,00 0,00	0,00 1.044,81
159		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	145.000,00 130.680,97	15.869,66 130.680,97	15.869,66 33.387,56	4.454,32 126.226,65
		3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 7.600,00	0,00 7.600,00	0,00 7.600,00	0,00 7.600,00
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 7.700,00	1.100,00 7.700,00	1.100,00 1.100,00	1.100,00 6.600,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 130,00	0,00 130,00	0,00 0,00	0,00 130,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 20.635,20	2.029,66 20.635,20	2.029,66 2.301,74	2.014,32 18.620,88
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 8.611,77	0,00 8.611,77	0,00 1.755,82	0,00 8.611,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
32 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 5.400,00	0,00 5.400,00	0,00 0,00	0,00 5.400,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 230,00	0,00 230,00	0,00 0,00	0,00 230,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 80.374,00	12.740,00 80.374,00	12.740,00 20.630,00	1.340,00 79.034,00
0204			SAUDE		6.853.500,00	567.475,49	520.739,23	591.027,27
020410			ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		4.075.585,12	3.916.547,40	589.296,80	3.484.557,85
10.301.0100.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
160		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 000 NV	44.000,00 6.337,28	3.330,00 5.497,28	2.490,00 0,00	3.330,00 3.007,28
		4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00 3.007,28	0,00 3.007,28	0,00 0,00	0,00 3.007,28
		4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00 1.350,00	1.350,00 1.350,00	1.350,00 0,00	1.350,00 0,00
		4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00 1.980,00	1.980,00 1.140,00	1.140,00 0,00	1.980,00 0,00
10.301.0100.1006.0000			Aquisição de Veículo					
161		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
326		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08 - 300 110	105.000,00 102.450,00	0,00 102.450,00	0,00 102.450,00	0,00 102.450,00
		4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		0,00 102.450,00	0,00 102.450,00	0,00 102.450,00	0,00 102.450,00
10.301.0100.2020.0000			Manutenção da UBS					
162		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 000 NV	2.222.000,00 1.292.496,77	158.435,33 1.292.496,77	158.435,33 141.415,65	150.276,14 1.142.220,63
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 944.095,65	126.682,20 944.095,65	126.682,20 114.993,77	123.693,50 820.402,15
		3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00 32.691,76	4.601,54 32.691,76	4.601,54 3.054,56	4.601,54 28.090,22
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 71.164,80	9.338,02 71.164,80	9.338,02 8.876,79	9.338,02 61.826,78
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 63.883,63	8.616,72 63.883,63	8.616,72 8.374,24	8.616,72 55.266,91
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP		0,00 107.346,37	3.650,15 107.346,37	3.650,15 3.650,15	0,00 107.346,37
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 32.838,00	4.026,36 32.838,00	4.026,36 945,80	4.026,36 28.811,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
33 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 40.476,56	1.520,34 40.476,56	1.520,34 1.520,34	0,00 40.476,56
163	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	110.000,00 88.164,87	12.508,74 88.164,87	12.508,74 11.529,76	9.521,58 78.643,29
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 63.181,23	6.589,33 63.181,23	6.589,33 7.060,00	6.589,33 56.591,90
	3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 6.306,93	658,93 6.306,93	658,93 706,00	658,93 5.648,00
	3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 6.687,75	734,24 6.687,75	734,24 776,60	734,24 5.953,51
	3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 5.484,19	2.240,37 5.484,19	2.240,37 2.240,37	0,00 5.484,19
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 4.673,72	1.539,08 4.673,72	1.539,08 0,00	1.539,08 3.134,64
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 1.831,05	746,79 1.831,05	746,79 746,79	0,00 1.831,05
164	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 370 000 NV	120.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
320	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 300 107	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
165	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 000 NV	670.000,00 251.469,56	30.666,50 251.469,56	30.666,50 31.752,12	31.797,33 219.672,23
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 120.926,32	14.601,82 120.926,32	14.601,82 14.982,25	15.732,65 105.193,67
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00 130.543,24	16.064,68 130.543,24	16.064,68 16.769,87	16.064,68 114.478,56
166	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 370 000 NV	36.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
167	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 313 000 NV	26.400,00 14.818,94	1.987,95 14.818,94	1.987,95 1.833,09	1.987,95 12.830,99
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 7.053,14	1.000,69 7.053,14	1.000,69 862,63	1.000,69 6.052,45
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00 7.765,80	987,26 7.765,80	987,26 970,46	987,26 6.778,54
168	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 000 NV	231.000,00 199.678,72	24.226,29 199.678,72	24.226,29 23.047,04	23.315,44 176.363,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
34 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 199.678,72	24.226,29 199.678,72	24.226,29 23.047,04	23.315,44 176.363,28
169	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	6.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
170	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	05 - 370 000 NV	35.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
171	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 000 NV	700.000,00 471.098,25	65.773,66 462.692,04	63.167,59 57.731,46	69.375,90 401.722,35
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 207.953,60	27.508,48 207.953,60	27.508,48 26.553,72	27.508,48 180.445,12
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 206,00	0,00 206,00	0,00 0,00	0,00 206,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 16.907,82	1.582,56 16.296,12	1.700,46 1.866,76	1.787,06 15.120,76
	3.3.90.30.10		MATERIAL ODONTOLÓGICO		0,00 22.135,10	9.196,10 22.135,10	9.196,10 430,00	9.196,10 12.939,00
	3.3.90.30.14		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 3.216,75	2.376,98 3.056,77	2.217,00 0,00	2.376,98 839,77
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 19.608,65	1.985,45 19.518,75	1.985,45 1.793,20	2.075,35 17.533,30
	3.3.90.30.19		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMI		0,00 93,96	0,00 93,96	0,00 0,00	0,00 93,96
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 77,94	0,00 77,94	0,00 0,00	0,00 77,94
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 17.133,27	1.301,44 17.133,27	1.896,27 695,78	1.896,27 15.237,00
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 30,00	0,00 30,00	0,00 0,00	0,00 30,00
	3.3.90.30.24		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 1.376,59	0,00 1.376,59	0,00 150,00	0,00 1.376,59
	3.3.90.30.25		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 6.770,00	0,00 6.770,00	0,00 0,00	0,00 6.770,00
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 3.197,15	1.151,00 3.197,15	1.151,00 149,90	1.151,00 2.046,15
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 958,80	79,90 878,90	0,00 878,90	79,90 878,90
	3.3.90.30.36		MATERIAL HOSPITALAR		0,00 69.693,21	5.993,75 66.369,46	3.950,00 14.538,40	7.273,75 62.419,46
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 86.279,98	9.043,17 83.087,00	8.557,00 8.806,00	11.146,98 75.133,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
35 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					420,00	420,00	0,00	420,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	5.554,83	5.005,83	4.884,03
					15.039,43	14.091,43	1.868,80	10.155,40
172		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 028 NV	2.200,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
173		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 030 NV	41.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
174		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 300 041 NV	13.200,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
175		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 024 NV	11.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
176		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 070 NV	7.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
177		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 071 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
178		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 072 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
179		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 073 NV	5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
180		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 074 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
181		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 079 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
182		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 083 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
183		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 087 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
184		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 088 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
185		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 089 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
186		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 090 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
187		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 092 NV	16.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
188		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	08 - 800 000 NV	97.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
318		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 051	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
319		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 300 106	3.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
321		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98 - 300 105	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
189		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 300 000 NV	650.000,00	137.453,33	80.180,97	140.943,28
					552.298,30	482.814,62	74.371,15	411.355,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
36 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		0,00 515.625,98	129.586,05 446.906,70	73.078,09 61.056,43	138.268,00 377.357,98
	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GR		0,00 36.672,32	7.867,28 35.907,92	7.102,88 13.314,72	2.675,28 33.997,04
190	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	08 - 800 000 NV	75.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
191	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 000 NV	101.200,00 36.133,56	2.788,42 36.133,56	4.388,42 4.218,42	1.170,00 34.963,56
	3.3.90.36.01	CONDOMÍNIOS		0,00 996,04	-3,96 996,04	-3,96 996,04	0,00 996,04
	3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		0,00 11.271,26	654,00 11.271,26	654,00 654,00	0,00 11.271,26
	3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 23.866,26	2.138,38 23.866,26	3.738,38 2.568,38	1.170,00 22.696,26
192	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - 300 041 NV	3.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
193	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 000 NV	1.033.300,00 851.531,04	121.183,90 826.823,21	122.446,07 120.305,01	95.226,05 756.304,99
	3.3.90.39.02	CONDOMÍNIOS		0,00 180,00	0,00 180,00	0,00 0,00	0,00 180,00
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 8.000,00	0,00 8.000,00	0,00 0,00	0,00 8.000,00
	3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATI		0,00 45.409,00	0,00 31.489,00	3.480,00 3.480,00	17.400,00 28.009,00
	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 875,00	0,00 875,00	0,00 0,00	0,00 875,00
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQU		0,00 10.943,00	2.163,00 10.943,00	2.163,00 450,00	2.163,00 8.780,00
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 20.454,56	4.227,83 16.386,73	2.490,00 2.510,00	6.527,83 13.926,73
	3.3.90.39.37	JUROS		0,00 132,10	0,00 132,10	0,00 0,00	0,00 132,10
	3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 195.534,80	24.200,00 195.534,80	24.200,00 24.200,00	24.200,00 171.334,80
	3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 24.268,90	3.762,42 24.268,90	3.762,42 3.087,03	3.017,39 21.251,51
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 20.572,83	2.181,06 20.572,83	2.181,06 878,49	2.181,06 18.391,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
37 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 2.885,10	0,00 2.885,10	0,00 735,56	0,00 2.885,10
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 15.529,20	2.189,90 15.529,20	2.189,90 2.189,90	0,00 15.529,20
		3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOI		0,00 339.676,53	56.247,46 337.956,53	56.247,46 56.212,69	30.252,00 309.424,53
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 2.419,25	265,13 2.419,25	265,13 265,13	0,00 2.419,25
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 6.300,00	900,00 6.300,00	900,00 900,00	900,00 5.400,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 11.287,00	1.266,00 11.287,00	1.266,00 238,00	1.266,00 10.021,00
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 2.506,00	0,00 2.506,00	0,00 0,00	0,00 2.506,00
		3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		0,00 210,00	0,00 210,00	0,00 210,00	0,00 210,00
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00 270,00	0,00 270,00	0,00 0,00	0,00 270,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 144.077,77	23.781,10 139.077,77	23.301,10 24.948,21	7.318,77 136.759,00
194		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 311 000 NV	3.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
195		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - 300 041 NV	8.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
196		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 073 NV	37.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
197		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 087 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
198		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 089 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
199		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 096 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
200		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 300 030 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
201		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08 - 800 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.0101.2020.0000			Manutenção da UBS					
202		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - 300 000 NV	165.000,00 133.440,00	0,00 77.840,00	11.120,00 11.120,00	55.600,00 77.840,00
10.301.0104.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
38 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
203	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 303 000 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.301.0104.2034.0000			Vigilancia em Saúde					
204	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 303 000 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
205	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 303 000 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
206	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 303 000 NV	2.200,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
207	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 036 NV	18.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.1045.0000			ADEQUAÇÃO PREDIO CANIL MUNICIPAL					
208	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 300 036 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.304.0103.2033.0000			Manutenção da Vigilancia Sanitaria					
209	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	38.500,00 25.324,39	3.029,41 25.324,39	3.029,41 3.507,74	2.391,64 22.932,75
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 16.432,09	1.978,27 16.432,09	1.978,27 2.373,92	1.978,27 14.453,82
	3.1.90.11.10		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 1.929,73	235,33 1.929,73	235,33 282,40	235,33 1.694,40
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 1.459,94	178,04 1.459,94	178,04 213,65	178,04 1.281,90
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 3.156,63	478,33 3.156,63	478,33 478,33	0,00 3.156,63
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00 1.293,79	0,00 1.293,79	0,00 0,00	0,00 1.293,79
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 1.052,21	159,44 1.052,21	159,44 159,44	0,00 1.052,21
210	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 036 NV	11.000,00 4.617,26	515,00 4.617,26	515,00 487,90	515,00 4.102,26
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 2.025,96	242,35 2.025,96	242,35 229,60	242,35 1.783,61
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00 2.591,30	272,65 2.591,30	272,65 258,30	272,65 2.318,65
211	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
212	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 036 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
213	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01 - 300 036 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
39 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			FÍSICA					
214		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 036 NV	8.800,00 3.850,00	550,00 3.850,00	550,00 550,00	550,00 3.300,00
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 3.850,00	550,00 3.850,00	550,00 550,00	550,00 3.300,00
10.304.0103.2060.0000			Manutenção do Canil Municipal.					
215		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
216		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 036 NV	8.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
217		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 036 NV	600,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
218		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 036 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
219		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 036 NV	2.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
220		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 036 NV	5.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0102.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
221		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 300 035 NV	1.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
10.305.0102.2032.0000			Manutenção da Vigilancia Epidemiologica					
222		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 035 NV	50.000,00 31.727,64	3.784,16 31.727,64	3.784,16 3.784,16	3.784,16 27.943,48
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 22.592,00	2.824,00 22.592,00	2.824,00 2.824,00	2.824,00 19.768,00
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 4.518,40	564,80 4.518,40	564,80 564,80	564,80 3.953,60
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 3.021,68	395,36 3.021,68	395,36 395,36	395,36 2.626,32
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 1.595,56	0,00 1.595,56	0,00 0,00	0,00 1.595,56
223		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 - 313 000 NV	49.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
224		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 300 035 NV	16.500,00 5.257,24	650,50 5.257,24	650,50 643,30	650,50 4.606,74
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 2.541,57	306,12 2.541,57	306,12 302,73	306,12 2.235,45
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 2.715,67	344,38 2.715,67	344,38 340,57	344,38 2.371,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
40 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
225		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	05 - 313 000 NV	12.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
226		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 300 035 NV	13.000,00	42,30	42,30	42,30
					42,30	42,30	0,00	0,00
		3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00	42,30	42,30	42,30
					42,30	42,30	0,00	0,00
227		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 300 035 NV	6.600,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
228		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 300 035 NV	1.600,00	0,00	0,00	0,00
					999,00	999,00	0,00	999,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
					999,00	999,00	0,00	999,00
229		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 300 035 NV	18.700,00	550,00	550,00	550,00
					3.850,00	3.850,00	550,00	3.300,00
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00	550,00	550,00	550,00
					3.850,00	3.850,00	550,00	3.300,00
0205	RODOVIAS MUNICIPAIS				3.067.950,00	90.003,22	158.200,22	146.138,78
020510	ESTRADA VICINAIS				780.053,91	780.053,91	86.092,54	633.915,13
26.782.0260.1001.0000	Equipamentos e Material Permanente							
230		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	22.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.1024.0000	Constr.de Obras de Arte e Restaur.de Estr.Vicinais							
231		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	2.024.750,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.2021.0000	Manutenção de Estradas Vicinais							
232		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	260.000,00	23.345,82	23.345,82	16.291,81
					190.596,96	190.596,96	27.020,64	174.305,15
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	11.112,54	11.112,54	11.112,54
					117.121,86	117.121,86	14.886,89	106.009,32
		3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00	587,30	587,30	587,30
					4.111,10	4.111,10	587,30	3.523,80
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00	988,40	988,40	988,40
					10.910,05	10.910,05	1.412,00	9.921,65
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00	2.308,99	2.308,99	2.308,99
					24.441,76	24.441,76	3.080,44	22.132,77
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00	5.244,40	5.244,40	0,00
					21.158,03	21.158,03	5.244,40	21.158,03
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	1.294,58	1.294,58	1.294,58
					7.103,97	7.103,97	0,00	5.809,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
41 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 5.750,19	1.809,61 5.750,19	1.809,61 1.809,61	0,00 5.750,19
233	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	88.000,00 32.769,96	4.198,43 32.769,96	4.198,43 3.473,92	4.198,43 28.571,53
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 15.557,08	2.030,56 15.557,08	2.030,56 1.634,78	2.030,56 13.526,52
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 17.212,88	2.167,87 17.212,88	2.167,87 1.839,14	2.167,87 15.045,01
234	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	13.200,00 8.768,10	2.036,33 8.768,10	2.036,33 652,56	1.851,90 6.916,20
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 8.768,10	2.036,33 8.768,10	2.036,33 652,56	1.851,90 6.916,20
235	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	450.000,00 373.713,37	35.421,64 373.713,37	85.918,64 41.365,42	85.695,64 288.017,73
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 183.413,24	23.996,90 183.413,24	23.996,90 15.846,72	23.996,90 159.416,34
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 65,05	0,00 65,05	0,00 0,00	0,00 65,05
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 33.589,25	1.114,10 33.589,25	1.114,10 9.847,60	1.114,10 32.475,15
	3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 563,00	0,00 563,00	0,00 0,00	0,00 563,00
	3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		0,00 120,00	0,00 120,00	0,00 120,00	0,00 120,00
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 132.031,49	5.910,64 132.031,49	56.407,64 14.257,10	56.184,64 75.846,85
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 23.931,34	4.400,00 23.931,34	4.400,00 1.294,00	4.400,00 19.531,34
236	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 130 000 NV	19.000,00 5.734,50	0,00 5.734,50	0,00 0,00	0,00 5.734,50
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 2.063,50	0,00 2.063,50	0,00 0,00	0,00 2.063,50
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 3.671,00	0,00 3.671,00	0,00 0,00	0,00 3.671,00
237	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	11.000,00 5.500,00	0,00 5.500,00	0,00 0,00	0,00 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 5.500,00	0,00 5.500,00	0,00 0,00	0,00 5.500,00
238		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	180.000,00 162.971,02	25.001,00 162.971,02	42.701,00 13.580,00	38.101,00 124.870,02
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 100.339,40	17.651,00 100.339,40	35.351,00 5.930,00	35.351,00 64.988,40
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 23.650,00	2.750,00 23.650,00	2.750,00 2.750,00	2.750,00 20.900,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 38.981,62	4.600,00 38.981,62	4.600,00 4.900,00	0,00 38.981,62
0206		SERVICOS MUNICIPAIS			640.546,99	47.310,54	46.032,28	43.623,98
020620		CENTRO RURAL			475.851,39	474.488,64	60.742,62	432.227,41
20.452.0200.1042.0000			CONSTRUÇÃO ALOJAMENTO BALANÇA RODOVIARIA					
317		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000	29.946,99 29.946,99	0,00 29.946,99	0,00 0,00	0,00 29.946,99
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00 29.946,99	0,00 29.946,99	0,00 0,00	0,00 29.946,99
20.541.0200.2029.0000			Manutencao do Centro Rural					
239		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	286.000,00 232.063,67	27.643,18 232.063,67	27.643,18 33.247,37	24.190,93 207.872,74
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 162.528,90	20.331,03 162.528,90	20.331,03 21.945,23	20.331,03 142.197,87
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 12.143,20	1.412,00 12.143,20	1.412,00 1.647,33	1.412,00 10.731,20
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 19.689,06	2.447,90 19.689,06	2.447,90 2.707,87	2.447,90 17.241,16
		3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 19.786,13	2.589,19 19.786,13	2.589,19 2.589,19	0,00 19.786,13
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 11.224,00	0,00 11.224,00	0,00 3.494,69	0,00 11.224,00
		3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 6.692,38	863,06 6.692,38	863,06 863,06	0,00 6.692,38
240		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	82.500,00 38.314,40	4.634,48 38.314,40	4.634,48 4.538,91	4.634,48 33.679,92
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00 17.566,14	2.102,97 17.566,14	2.102,97 2.167,02	2.102,97 15.463,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 20.748,26	2.531,51 20.748,26	2.531,51 2.371,89	2.531,51 18.216,75
241	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	5.500,00 3.341,50	484,79 3.341,50	484,79 53,88	484,79 2.856,71
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 3.341,50	484,79 3.341,50	484,79 53,88	484,79 2.856,71
242	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	110.000,00 102.050,38	7.195,58 100.687,63	5.917,32 12.063,56	7.280,07 94.770,31
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 32.773,71	4.841,00 32.773,71	4.841,00 2.013,34	4.841,00 27.932,71
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 2.724,83	217,58 2.724,83	302,07 548,62	302,07 2.422,76
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 282,90	0,00 282,90	0,00 130,00	0,00 282,90
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 14,45	0,00 14,45	0,00 0,00	0,00 14,45
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 1.201,97	379,25 1.201,97	379,25 44,62	379,25 822,72
	3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00 215,00	0,00 215,00	0,00 0,00	0,00 215,00
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 10.721,55	0,00 10.721,55	0,00 8.928,00	0,00 10.721,55
	3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 620,00	0,00 620,00	0,00 0,00	0,00 620,00
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 177,15	0,00 177,15	0,00 0,00	0,00 177,15
	3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUM		0,00 8.085,00	0,00 8.085,00	0,00 285,00	0,00 8.085,00
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 5.068,40	0,00 5.068,40	0,00 0,00	0,00 5.068,40
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 40.165,42	1.757,75 38.802,67	395,00 113,98	1.757,75 38.407,67
243	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 100 003 NV	31.600,00 2.205,81	1.265,00 2.205,81	1.265,00 0,00	1.506,00 699,81
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 897,00	897,00 897,00	897,00 0,00	897,00 0,00
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 98,00	98,00 98,00	98,00 0,00	98,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
44 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUM		0,00 270,00	270,00 270,00	270,00 0,00	270,00 0,00
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 241,00	0,00 241,00	0,00 0,00	241,00 0,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 699,81	0,00 699,81	0,00 0,00	0,00 699,81
244		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	5.000,00 743,89	0,00 743,89	0,00 0,00	0,00 743,89
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 743,89	0,00 743,89	0,00 0,00	0,00 743,89
245		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	90.000,00 67.184,75	6.087,51 67.184,75	6.087,51 10.838,90	5.527,71 61.657,04
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 5.800,00	620,00 5.800,00	620,00 460,00	620,00 5.180,00
		3.3.90.39.37	JUROS		0,00 8,61	0,00 8,61	0,00 0,00	0,00 8,61
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 37.950,00	4.400,00 37.950,00	4.400,00 4.400,00	4.400,00 33.550,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 4.620,58	362,38 4.620,58	362,38 351,72	362,38 4.258,20
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 3.780,85	0,00 3.780,85	0,00 1.117,48	0,00 3.780,85
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 1.999,00	399,80 1.999,00	399,80 399,80	0,00 1.999,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 329,90	0,00 329,90	0,00 329,90	0,00 329,90
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 12.695,81	305,33 12.695,81	305,33 3.780,00	145,33 12.550,48
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				1.347.129,62	67.623,38	70.223,38	488.845,07
020630	VIAS, LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS				1.008.522,20	571.439,90	81.524,88	519.677,13
15.452.0151.1008.0000	Const. de Galerias Pluviais							
246		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 037 NV	23.500,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
15.452.0151.1009.0000	Pavimentação Asfaltica							
247		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 037 NV	450.233,10 424.082,30	0,00 0,00	0,00 0,00	424.082,30 0,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00 424.082,30	0,00 0,00	0,00 0,00	424.082,30 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
15.452.0151.1010.0000			Construção de Guias e Sarjetas					
248	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	18.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0151.1016.0000			Reforma e/ou Ampliação de Próprios Públicos					
249	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 000 NV	26.000,00	0,00	0,00	0,00
					5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
15.452.0151.1018.0000			Construcao de passeios					
250	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 100 037 NV	18.900,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0151.1052.0000			CONSTRUÇÃO DE GALPÃO					
316	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000	23.996,52	0,00	0,00	0,00
					23.996,52	23.996,52	0,00	23.996,52
	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					23.996,52	23.996,52	0,00	23.996,52
15.452.0151.1062.0000			AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA					
328	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000	85.000,00	0,00	0,00	0,00
					32.890,00	32.890,00	0,00	32.890,00
	4.4.90.51.99		OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
					32.890,00	32.890,00	0,00	32.890,00
15.452.0151.2023.0000			Manut. de Vias e Lograd. e P.Públicos					
251	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	165.000,00	14.530,43	14.530,43	11.016,92
					108.383,88	108.383,88	12.785,68	97.366,96
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	7.089,35	7.089,35	7.089,35
					66.029,68	66.029,68	6.822,51	58.940,33
	3.1.90.11.10		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00	1.129,60	1.129,60	1.129,60
					10.288,77	10.288,77	988,40	9.159,17
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00	1.626,05	1.626,05	1.626,05
					14.380,29	14.380,29	1.461,26	12.754,24
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00	2.626,24	2.626,24	0,00
					9.272,16	9.272,16	2.626,24	9.272,16
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	1.171,92	1.171,92	1.171,92
					5.243,21	5.243,21	0,00	4.071,29
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	887,27	887,27	0,00
					3.169,77	3.169,77	887,27	3.169,77
252	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	60.500,00	2.701,31	2.701,31	2.701,31
					20.095,67	20.095,67	2.545,16	17.394,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
46 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 9.604,06	1.320,85 9.604,06	1.320,85 1.197,72	1.320,85 8.283,21
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 10.491,61	1.380,46 10.491,61	1.380,46 1.347,44	1.380,46 9.111,15
253	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	12.300,00 11.666,90	1.980,10 11.666,90	1.980,10 1.262,83	1.944,52 9.722,38
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 11.666,90	1.980,10 11.666,90	1.980,10 1.262,83	1.944,52 9.722,38
254	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	160.000,00 137.475,32	27.766,74 137.475,32	27.766,74 9.145,20	29.052,49 108.422,83
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 84.161,99	17.555,94 84.161,99	17.555,94 7.920,20	18.411,69 65.750,30
	3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 200,00	0,00 200,00	0,00 0,00	0,00 200,00
	3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUM		0,00 23.139,80	8.570,80 23.139,80	8.570,80 1.225,00	8.570,80 14.569,00
	3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 715,00	0,00 715,00	0,00 0,00	0,00 715,00
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 29.258,53	1.640,00 29.258,53	1.640,00 0,00	2.070,00 27.188,53
255	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	3.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
256	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	300.000,00 244.431,61	20.644,80 231.431,61	23.244,80 50.286,01	20.047,53 224.384,08
	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 670,00	0,00 670,00	0,00 0,00	0,00 670,00
	3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 18.150,00	2.200,00 18.150,00	2.200,00 2.200,00	2.200,00 15.950,00
	3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 91.963,49	119,30 91.963,49	119,30 13.751,38	119,30 91.844,19
	3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 13.975,83	0,00 13.975,83	0,00 0,00	0,00 13.975,83
	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 180,00	0,00 180,00	0,00 0,00	0,00 180,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 119.492,29	18.325,50 106.492,29	20.925,50 34.334,63	17.728,23 101.764,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
47 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				597.500,00	44.725,54	52.488,84	63.067,49
020640	LIMPEZA PUBLICA				466.257,43	447.776,23	59.485,89	403.189,94
15.452.0170.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
257	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 100 000 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0170.2024.0000			Manutenção da Limpeza Pública					
258	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	270.000,00	26.973,12	26.973,12	26.973,12
					228.128,83	228.128,83	22.994,79	201.155,71
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	17.878,64	17.878,64	17.878,64
					143.664,77	143.664,77	16.899,81	125.786,13
	3.1.90.11.09		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00	476,29	476,29	476,29
					3.159,39	3.159,39	476,29	2.683,10
	3.1.90.11.10		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00	2.541,60	2.541,60	2.541,60
					21.396,51	21.396,51	2.541,60	18.854,91
	3.1.90.11.37		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00	3.281,04	3.281,04	3.281,04
					25.759,53	25.759,53	3.077,09	22.478,49
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00	0,00	0,00	0,00
					19.051,91	19.051,91	0,00	19.051,91
	3.1.90.11.43		13º SALÁRIO		0,00	2.795,55	2.795,55	2.795,55
					8.472,83	8.472,83	0,00	5.677,28
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.623,89	6.623,89	0,00	6.623,89
259	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	65.000,00	4.807,85	4.807,85	4.807,85
					40.898,39	40.898,39	4.750,61	36.090,54
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	2.380,92	2.380,92	2.380,92
					19.586,37	19.586,37	2.182,60	17.205,45
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00	2.426,93	2.426,93	2.426,93
					21.312,02	21.312,02	2.568,01	18.885,09
260	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	22.500,00	2.788,40	2.788,40	2.788,40
					17.723,66	17.723,66	1.717,21	14.935,26
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00	2.788,40	2.788,40	2.788,40
					17.723,66	17.723,66	1.717,21	14.935,26
261	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	60.000,00	4.868,92	4.868,92	4.868,92
					58.445,33	58.445,33	13.477,54	53.576,41
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00	4.594,72	4.594,72	4.594,72
					38.109,23	38.109,23	5.424,44	33.514,51
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	0,00	0,00	0,00
					660,00	660,00	660,00	660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
48 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 3.512,80	0,00 3.512,80	0,00 0,00	0,00 3.512,80
		3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00 327,50	0,00 327,50	0,00 0,00	0,00 327,50
		3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUM		0,00 4.590,00	0,00 4.590,00	0,00 4.590,00	0,00 4.590,00
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 2.797,80	0,00 2.797,80	0,00 0,00	0,00 2.797,80
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 8.448,00	274,20 8.448,00	274,20 2.803,10	274,20 8.173,80
262		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	3.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
263		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	162.000,00 121.061,22	5.287,25 102.580,02	13.050,55 16.545,74	23.629,20 97.432,02
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 2.230,00	520,00 2.230,00	520,00 0,00	520,00 1.710,00
		3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊI		0,00 800,00	0,00 800,00	0,00 0,00	0,00 800,00
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 38.500,00	4.400,00 38.500,00	4.400,00 4.400,00	4.400,00 34.100,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 1.528,15	228,00 1.528,15	228,00 233,48	228,00 1.300,15
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 1.875,35	139,25 1.875,35	139,25 393,46	0,00 1.875,35
		3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00 7,64	0,00 7,64	0,00 0,00	0,00 7,64
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 76.120,08	0,00 57.638,88	7.763,30 11.518,80	18.481,20 57.638,88
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				113.900,00	9.559,11	9.611,46	9.611,46
020650	CEMITERIO/VELORIO				77.540,42	77.540,42	6.752,39	67.928,96
15.452.0152.2025.0000	Manutenção do Velório/Cemitério							
264		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	42.000,00 32.107,14	3.670,79 32.107,14	3.670,79 3.670,79	3.670,79 28.436,35
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 19.936,94	2.863,99 19.936,94	2.863,99 2.863,99	2.863,99 17.072,95
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00 1.976,80	282,40 1.976,80	282,40 282,40	282,40 1.694,40
		3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 3.652,30	524,40 3.652,30	524,40 524,40	524,40 3.127,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
49 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 3.644,89	0,00 3.644,89	0,00 0,00	0,00 3.644,89
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 1.681,25	0,00 1.681,25	0,00 0,00	0,00 1.681,25
	3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 1.214,96	0,00 1.214,96	0,00 0,00	0,00 1.214,96
265	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	12.600,00 5.306,88	624,03 5.306,88	624,03 624,03	624,03 4.682,85
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 2.568,56	293,66 2.568,56	293,66 293,66	293,66 2.274,90
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS:		0,00 2.738,32	330,37 2.738,32	330,37 330,37	330,37 2.407,95
266	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	1.800,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
267	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	38.500,00 28.837,28	2.856,07 28.837,28	2.908,42 1.073,98	2.908,42 25.928,86
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 643,23	66,92 643,23	102,12 142,52	102,12 541,11
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 55,98	0,00 55,98	0,00 0,00	0,00 55,98
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 203,21	-17,15 203,21	0,00 137,96	0,00 203,21
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 26.710,86	2.706,30 26.710,86	2.706,30 793,50	2.706,30 24.004,56
	3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 1.224,00	100,00 1.224,00	100,00 0,00	100,00 1.124,00
268	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.500,00 550,00	0,00 550,00	0,00 550,00	0,00 550,00
	3.3.90.36.40	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS - E		0,00 550,00	0,00 550,00	0,00 550,00	0,00 550,00
269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	16.500,00 10.739,12	2.408,22 10.739,12	2.408,22 833,59	2.408,22 8.330,90
	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 1.560,00	0,00 1.560,00	0,00 0,00	0,00 1.560,00
	3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ(		0,00 380,00	380,00 380,00	380,00 0,00	380,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00	550,00	550,00	550,00
					3.850,00	3.850,00	0,00	3.300,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	228,22	228,22	228,22
					1.807,84	1.807,84	296,90	1.579,62
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00	0,00	0,00	0,00
					942,31	942,31	186,69	942,31
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
					2.198,97	2.198,97	350,00	948,97
0206	SERVICOS MUNICIPAIS				630.776,21	30.597,76	31.052,64	128.196,59
020660	JARDINS PUBLICOS				349.995,76	250.452,21	45.980,17	221.799,17
15.452.0150.1013.0000	Reforma de Praças e Jardins							
270		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 100 037 NV	180.576,21	0,00	0,00	99.543,55
					180.000,00	80.456,45	22.000,00	80.456,45
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00	0,00	0,00	99.543,55
					180.000,00	80.456,45	22.000,00	80.456,45
15.452.0150.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL							
330		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - 110 000	165.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0150.2026.0000	Manutenção de Jardins Público							
271		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	100.000,00	3.951,52	3.951,52	3.951,52
					23.181,28	23.181,28	2.911,81	19.229,76
		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	2.629,41	2.629,41	2.629,41
					20.032,98	20.032,98	2.629,41	17.403,57
		3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00	282,40	282,40	282,40
					2.108,59	2.108,59	282,40	1.826,19
		3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00	1.039,71	1.039,71	1.039,71
					1.039,71	1.039,71	0,00	0,00
272		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 100 000 NV	30.000,00	578,18	578,18	578,18
					3.847,19	3.847,19	495,00	3.269,01
		3.1.90.13.01	FGTS		0,00	316,12	316,12	316,12
					1.854,47	1.854,47	232,94	1.538,35
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS		0,00	262,06	262,06	262,06
					1.992,72	1.992,72	262,06	1.730,66
273		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 100 000 NV	3.200,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
274		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 100 000 NV	65.000,00	14.912,10	15.366,98	15.366,98
					61.492,34	61.492,34	7.751,74	46.125,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
51 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS		0,00 100,00	0,00 100,00	0,00 100,00	0,00 100,00
		3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 21,15	0,00 21,15	0,00 0,00	0,00 21,15
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 2.390,46	0,00 2.390,46	454,88 81,00	454,88 1.935,58
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00 23.894,87	4.582,00 23.894,87	4.582,00 7.341,20	4.582,00 19.312,87
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 4.889,69	3.248,95 4.889,69	3.248,95 0,00	3.248,95 1.640,74
		3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUM		0,00 5.280,00	3.000,00 5.280,00	3.000,00 0,00	3.000,00 2.280,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 24.916,17	4.081,15 24.916,17	4.081,15 229,54	4.081,15 20.835,02
275		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 100 000 NV	2.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
276		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 100 000 NV	85.000,00 81.474,95	11.155,96 81.474,95	11.155,96 12.821,62	8.756,36 72.718,59
		3.3.90.39.37	JUROS		0,00 51,58	0,00 51,58	0,00 0,00	0,00 51,58
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 4.400,00	550,00 4.400,00	550,00 550,00	550,00 3.850,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 29.460,99	5.391,36 29.460,99	5.391,36 3.940,76	5.391,36 24.069,63
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 7.370,94	0,00 7.370,94	0,00 3.551,26	0,00 7.370,94
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 9.596,80	1.199,60 9.596,80	1.199,60 1.199,60	0,00 9.596,80
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 1.180,00	0,00 1.180,00	0,00 1.180,00	0,00 1.180,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 29.414,64	4.015,00 29.414,64	4.015,00 2.400,00	2.815,00 26.599,64
0207	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				2.615.200,00	192.962,54	183.801,99	146.613,48
020710	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.495.777,22	1.470.090,43	176.564,50	1.349.163,74
08.243.0080.2027.0000	Manutenção do Conselho Tutelar							
277		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	22.000,00 11.511,93	1.446,37 11.511,93	1.446,37 1.446,37	1.446,37 10.065,56
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS		0,00 11.511,93	1.446,37 11.511,93	1.446,37 1.446,37	1.446,37 10.065,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
52 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
278	3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	77.000,00 67.381,19	7.231,85 67.381,19	7.231,85 7.231,85	7.231,85 60.149,34
279	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	16.500,00 5.517,54	398,48 5.427,24	500,60 346,97	590,90 4.926,64
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 102,00	0,00 102,00	0,00 0,00	0,00 102,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 2.340,63	313,41 2.250,33	334,91 242,87	425,21 1.915,42
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 802,23	70,00 802,23	70,00 0,00	70,00 732,23
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 50,00	0,00 50,00	0,00 0,00	0,00 50,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 805,68	15,07 805,68	95,69 104,10	95,69 709,99
	3.3.90.30.26		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00 607,00	0,00 607,00	0,00 0,00	0,00 607,00
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00 600,00	0,00 600,00	0,00 0,00	0,00 600,00
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00 210,00	0,00 210,00	0,00 0,00	0,00 210,00
280	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	7.500,00 600,00	0,00 600,00	0,00 600,00	0,00 600,00
	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 600,00	0,00 600,00	0,00 600,00	0,00 600,00
281	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	38.500,00 20.737,45	2.826,47 20.737,45	2.826,47 3.176,47	2.750,00 17.987,45
	3.3.90.39.40		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 19.050,00	2.750,00 19.050,00	2.750,00 2.550,00	2.750,00 16.300,00
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 597,45	76,47 597,45	76,47 76,47	0,00 597,45
	3.3.90.39.70		CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		0,00 350,00	0,00 350,00	0,00 350,00	0,00 350,00
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00 740,00	0,00 740,00	0,00 200,00	0,00 740,00
08.243.0082.2041.0000			Manutenção PETI					
282	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	21.000,00 15.194,04	0,00 15.194,04	0,00 0,00	0,00 15.194,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
53 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
	3.1.90.11.42		FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROP(		0,00 11.094,63	0,00 11.094,63	0,00 0,00	0,00 11.094,63
	3.1.90.11.45		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00 4.099,41	0,00 4.099,41	0,00 0,00	0,00 4.099,41
283	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	10.000,00 4.686,49	0,00 4.686,49	0,00 180,97	0,00 4.686,49
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 1.311,81	0,00 1.311,81	0,00 85,16	0,00 1.311,81
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INS‹		0,00 3.374,68	0,00 3.374,68	0,00 95,81	0,00 3.374,68
284	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	6.000,00 1.203,61	0,00 1.203,61	0,00 0,00	0,00 1.203,61
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAI		0,00 1.203,61	0,00 1.203,61	0,00 0,00	0,00 1.203,61
285	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	01 - 500 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
286	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
287	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
288	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	6.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
289	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	12.650,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
290	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
291	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
08.244.0081.2004.0000			Fundo Social de Solidariedade					
292	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	7.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
08.244.0082.1001.0000			Equipamentos e Material Permanente					
293	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - 500 000 NV	25.000,00 532,80	0,00 532,80	0,00 0,00	0,00 532,80
	4.4.90.52.35		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE		0,00 532,80	0,00 532,80	0,00 0,00	0,00 532,80
08.244.0082.1251.0000			PROGRAMA PRIMEIROS PASSOS					
294	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	02 - 500 058 NV	60.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
54 de 64

Fi / Tipo	Func / Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		JURÍDICA					
08.244.0082.2028.0000		Manutenção da Assistencia Social					
295	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	400.000,00 112.262,16	14.737,65 112.262,16	14.737,65 13.924,99	14.737,65 97.524,51
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 97.447,50	13.444,29 97.447,50	13.444,29 12.731,43	13.444,29 84.003,21
	3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		0,00 9.253,14	1.293,36 9.253,14	1.293,36 1.193,56	1.293,36 7.959,78
	3.1.90.11.43	13º SALÁRIO		0,00 5.561,52	0,00 5.561,52	0,00 0,00	0,00 5.561,52
296	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - 500 000 NV	122.000,00 19.527,27	2.816,99 19.527,27	2.816,99 2.610,90	2.816,99 16.710,28
	3.1.90.13.01	FGTS		0,00 9.881,53	1.325,64 9.881,53	1.325,64 1.228,66	1.325,64 8.555,89
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00 9.645,74	1.491,35 9.645,74	1.491,35 1.382,24	1.491,35 8.154,39
297	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01 - 500 000 NV	18.900,00 11.257,26	1.832,87 11.257,26	1.832,87 1.433,40	1.832,87 9.424,39
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 11.257,26	1.832,87 11.257,26	1.832,87 1.433,40	1.832,87 9.424,39
298	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	29.700,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
299	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 - 500 000 NV	280.000,00 189.350,66	27.863,47 185.500,81	28.899,14 29.201,92	30.248,99 159.101,67
	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 2.988,02	415,32 2.988,02	415,32 187,91	415,32 2.572,70
	3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		0,00 1.641,80	116,50 1.641,80	116,50 104,00	116,50 1.525,30
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 79.923,40	16.115,11 76.073,55	16.485,28 9.883,00	17.835,13 62.088,27
	3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		0,00 18.128,81	0,00 18.128,81	0,00 12.002,00	0,00 18.128,81
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 20.033,60	4.351,55 20.033,60	4.351,55 2.936,88	4.351,55 15.682,05
	3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMB		0,00 3.426,07	0,00 3.426,07	0,00 163,53	0,00 3.426,07
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 4.782,12	3.030,98 4.782,12	3.030,98 0,00	3.030,98 1.751,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
55 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00	378,51	1.044,01	1.044,01
					4.887,69	4.887,69	546,47	3.843,68
		3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS I		0,00	3.455,50	3.455,50	3.455,50
					44.085,79	44.085,79	2.347,87	40.630,29
		3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00	0,00	0,00	0,00
					35,00	35,00	0,00	35,00
		3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.115,00	2.115,00	587,00	2.115,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	0,00	0,00	0,00
					7.303,36	7.303,36	443,26	7.303,36
300		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	02 - 500 059 NV	22.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
301		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 033 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
302		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	05 - 500 043 NV	13.200,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
303		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 500 000 NV	465.200,00	63.265,35	52.665,01	60.337,12
					408.876,98	388.338,34	35.469,79	348.539,86
		3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GR		0,00	63.265,35	52.665,01	60.337,12
					408.876,98	388.338,34	35.469,79	348.539,86
304		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 500 000 NV	23.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
305		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01 - 511 000 NV	1.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
306		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	05 - 500 033 NV	25.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
307		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - 500 000 NV	1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
308		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - 500 000 NV	90.000,00	10.739,89	10.739,89	0,00
					70.532,69	70.532,69	11.239,89	70.532,69
		3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		0,00	654,00	654,00	0,00
					2.616,00	2.616,00	654,00	2.616,00
		3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		0,00	1.470,00	1.470,00	0,00
					9.220,00	9.220,00	1.470,00	9.220,00
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00	8.615,89	8.615,89	0,00
					58.696,69	58.696,69	9.115,89	58.696,69
309		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE	02 - 500 049 NV	16.500,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
56 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
			TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.588,77	13.588,77	0,00	13.588,77
		3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		0,00 13.588,77	0,00 13.588,77	0,00 0,00	0,00 13.588,77
310		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - 500 000 NV	421.200,00 377.281,68	41.031,54 376.073,68	41.333,54 47.283,39	19.228,13 358.053,55
		3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00 7.750,00	0,00 7.750,00	0,00 0,00	0,00 7.750,00
		3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATI		0,00 10.743,00	1.017,00 9.535,00	1.319,00 302,00	2.527,00 8.216,00
		3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS		0,00 920,00	0,00 920,00	0,00 0,00	0,00 920,00
		3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		0,00 1.360,00	-590,00 1.360,00	-590,00 0,00	0,00 1.360,00
		3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCI		0,00 220,00	0,00 220,00	0,00 0,00	0,00 220,00
		3.3.90.39.37	JUROS		0,00 65,72	0,00 65,72	0,00 0,00	0,00 65,72
		3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABAI		0,00 29.995,00	3.300,00 29.995,00	3.300,00 3.300,00	3.300,00 26.695,00
		3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00 3.049,00	900,00 3.049,00	900,00 1.875,00	0,00 3.049,00
		3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00 33.473,89	2.944,52 33.473,89	2.944,52 2.310,38	2.944,52 30.529,37
		3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00 10.749,39	0,00 10.749,39	0,00 2.597,94	0,00 10.749,39
		3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00 5.188,40	399,80 5.188,40	399,80 399,80	0,00 5.188,40
		3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00 1.187,58	162,54 1.187,58	162,54 87,75	138,92 1.048,66
		3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00 5.366,00	1.000,00 5.366,00	1.000,00 1.216,00	1.000,00 4.366,00
		3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00 815,00	405,00 815,00	405,00 0,00	405,00 410,00
		3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		0,00 12.293,00	0,00 12.293,00	0,00 0,00	0,00 12.293,00
		3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		0,00 552,05	0,00 552,05	0,00 0,00	0,00 552,05
		3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS		0,00 1.239,00	0,00 1.239,00	0,00 0,00	0,00 1.239,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
57 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
		3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
					6.590,00	6.590,00	900,00	6.590,00
		3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉC		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.529,90	3.529,90	0,00	3.529,90
		3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		0,00	0,00	0,00	0,00
					3.292,80	3.292,80	0,00	3.292,80
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	31.492,68	31.492,68	8.912,69
					238.901,95	238.901,95	34.294,52	229.989,26
311		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05 - 500 033 NV	1.650,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
09.271.0172.2031.0000			Contribuição ao PASEP					
312		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - 500 000 NV	354.200,00	18.771,61	18.771,61	5.392,61
					165.734,70	165.734,70	22.417,59	160.342,09
		3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00	18.771,61	18.771,61	5.392,61
					165.734,70	165.734,70	22.417,59	160.342,09
16.482.0160.1012.0000			Construção e/ou Reforma de Casas de Pessoas Carentes					
313		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - 500 051 NV	15.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					28.447.002,82	1.820.872,46	1.906.813,96	2.680.063,05
PODER EXECUTIVO					16.613.346,43	15.527.353,00	1.955.881,95	13.933.283,38
90			RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9000			Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00
900000			Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.0999.0000			Reserva de Contingência					
314		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01 - 100 000 NV	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PODER					0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					28.447.002,82	1.820.872,46	1.906.813,96	2.680.063,05
					16.613.346,43	15.527.353,00	1.955.881,95	13.933.283,38

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

0 - RESTOS A PAGAR					78.000,00	1.820.054,16
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110 - 000	0,00	544.669,62
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110 - 000	0,00	651.384,54
7001	7001	323710	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
58 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
					110 - 000			
7004	7004	323726	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL		110 - 000		0,00	0,00
7005	7005	323727	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL		110 - 000		0,00	0,00
7006	7006	323725	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL		110 - 000		0,00	0,00
7007	7007	323728	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL		110 - 000		0,00	0,00
7008	7008	323729	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL DE URU		110 - 000		0,00	0,00
7009	7009	323730	REPASSE CONCEDIDO A CAMARA MUNICIPAL		110 - 000		0,00	0,00
7010	7010	323731	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE URU		110 - 000		0,00	0,00
7011	7011	323732	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE URU		110 - 000		0,00	0,00
7012	7012	323733	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE URU		110 - 000		0,00	0,00
7013	7013	323734	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - Camara Municipal de Uru		110 - 000		78.000,00	624.000,00
113510101 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)							0,00	0,00
9017	9017	323101	SEGURO GARANTIA		100 - 000		0,00	0,00
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)							310,20	1.861,20
9006	9006	313101	INSS-SALARIO FAMILIA		190 - 000		310,20	1.861,20
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)							0,00	4.385,04
9007	9007	313103	INSS-SALARIO MATERNIDADE		190 - 000		0,00	4.385,04
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)							5.472,96	38.986,76
9008	9008	313111	PENSÃO ALIMENTICIA		190 - 000		5.472,96	38.986,76
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)							16.356,15	110.907,83
9015	9015	323215	HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S/A		190 - 000		16.356,15	110.907,83
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)							0,00	0,00
9005	9005	323212	SINFUSP-SINDICATO CAFELANDIA		190 - 000		0,00	0,00
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)							50.383,69	359.346,03
9011	9011	323207	EMPRESTIMOS SANTANDER S/A		190 - 000		15.105,99	119.647,55
9012	9012	323208	EMPRESTIMOS BRADESCO S/A		190 - 000		5.270,56	39.142,56
9013	9013	323209	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL S/A		190 - 000		18.852,75	126.343,51
9014	9014	323210	EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL		190 - 000		11.154,39	74.212,41
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)							0,00	0,00
9001	9001	313110	CONVENIO FARMACIA		190 - 000		0,00	0,00
9002	9002	323203	DESC.ACIDENTE DE TRANSITO		190 - 000		0,00	0,00
9003	9003	323220	13º SALARIO ADIANTAMENTO		190 - 000		0,00	0,00
9004	9004	323206	CDHU-CASAS POPULARES		190 - 000		0,00	0,00
218810301 - DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)							0,00	0,00
9016	9016	323222	JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		190 - 000		0,00	0,00
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)							0,00	0,00
9025	9025	313112	DESCONTO POR ATRASO		190 - 000		0,00	0,00
9026	9026	313113	DSR DESCONTO		190 - 000		0,00	0,00
9027	9027	323225	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		190 - 000		0,00	0,00
218820199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)							200,00	1.383,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
59 de 64

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
9024	9024	323223	VEROCARD	190 - 000			200,00	1.383,00
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)							71.521,63	548.210,19
9009	9009	313109	INSS-CAMARA CONSIGNAÇÃO	190 - 000			0,00	0,00
9010	9010	323201	INSS-CONSIGNAÇÕES	190 - 000			69.178,97	532.821,64
9046	9046	323226	INSS-RETENÇÕES-TERCEIROS	190 - 000			2.342,66	15.388,55
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							222.244,63	2.885.134,21

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 16.818.417,59

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso		Banco	Conta	Tipo			
FEB		001	10.366-7	ED			68.495,26
1	111111900	FEB		260 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entic		80.943,08
5	111111900	FEB		261 - 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉ		-12.447,82
SIMPLES NAC		001	10.638-0	CM			4.250,59
1	111111900	SIMPLES NAC		110 - 000	GERAL		3.717,27
2	111111900	SIMPLES NAC		110 - 000	GERAL		151,29
3	111111900	SIMPLES NAC		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		382,03
MERENDA		001	12.289-0	CM			32.817,26
1	111111900	MERENDA		100 - 002	Auxilio Merenda Escolar		36.667,79
2	111111900	MERENDA		200 - 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades		1,76
4	111111900	MERENDA		220 - 023	PROG MERENDA ESCOLAR ES		-3.911,52
5	111111900	MERENDA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		59,23
ICMS		001	130089-X	CM			213.696,05
1	111111900	ICMS		110 - 000	GERAL		74.255,97
5	111111900	ICMS		110 - 000	GERAL		55,79
6	111111900	ICMS		110 - 000	GERAL		21,11
7	111111900	ICMS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		49.706,75
8	111111900	ICMS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		89.656,43
QUALIS MAIS		001	130199-3	CS			165,09
2	111111900	QUALIS MAIS		300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS		32,47
4	111111900	QUALIS MAIS		300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS		5,87
6	111111900	QUALIS MAIS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		126,75
SAUDE		001	158-9	CS			0,55
2	111111900	SAUDE		310 - 000	SAÚDE–GERAL		0,55
SORRIA SP		001	198-8	CS			68.545,24
1	111111900	SORRIA SP		300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS		68.389,45
2	111111900	SORRIA SP		300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS		145,73
6	111111900	SORRIA SP		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		10,06
ICMS		001	283.146-5	CM			5.125,75
1	111111900	ICMS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		4.613,66
2	111111900	ICMS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		512,07
3	111111900	ICMS		110 - 000	GERAL		0,02
QUALIS MAIS		001	5.350-3	CS			86.750,28
1	111111900	QUALIS MAIS		300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS		84.842,03

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

60 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
2	111111900		QUALIS MAIS		300 - 029	PROGRAMA QUALIS MAIS		43,66
4	111111900		QUALIS MAIS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		1.864,59
ALIENAÇÃO ATIVOS		001	5022-9		AA			269.141,08
1	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS		110 - 000	GERAL		236.003,57
2	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS		110 - 000	GERAL		10.865,68
3	111111900		ALIENAÇÃO ATIVOS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		22.271,83
IPVA		001	507.986-1		CM			11.732,75
1	111111900		IPVA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		11.514,16
5	111111900		IPVA		110 - 000	GERAL		168,86
6	111111900		IPVA		110 - 000	GERAL		49,73
AD ESTRADAS		001	5438-0		ED			0,54
3	111111900		AD ESTRADAS VICINAIS		100 - 028	CONVENIO SECRETARIA AGRIC		0,54
PROTEÇÃO SOC BAS		001	5839-4		CM			2.318,39
1	111111900		PROTEÇÃO BÁSICA		500 - 029	Programa Proteção Básica Estadu		2.318,39
ROYALTIES		001	6.643-5					140.779,24
1	111111900		ROYALTIES		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		139.788,43
4	111111900		Royalties		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		990,81
CONDIC SAUDE		001	6111-5					704,13
1	111111900		CONDICIONANTE SAÚDE		300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func		704,13
PNATE		001	6131-X		ED			3.822,88
1	111111900		PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FNDE		200 - 012	PNATE-Prog.Nacional de Transp.		3.803,69
3	111111900		PNATE		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		19,19
BRASIL CARINHOSO		001	6234-0		CM			19,00
1	111111900		PROG BRASIL CARINHOSO		210 - 021	PROGRAMA BRASIL CARINHOS		0,76
2	111111900		PROG BRASIL CARINHOSO		210 - 021	PROGRAMA BRASIL CARINHOS		18,24
FNDE MERENDA		001	6273-1		ED			8.260,10
1	111111900		FNDE-MERENDA ESCOLAR		100 - 001	PNAE-Programa Nac.Alim.Escola		8.572,16
2	111111900		FNDE-MERENDA ESCOLAR		220 - 023	PROG MERENDA ESCOLAR ES		-571,78
3	111111900		FNDE MERENDA		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		257,24
4	111111900		FNDE MERENDA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		2,48
CIP		001	6414-9		CM			43.294,04
1	111111900		CIP		110 - 000	GERAL		35.422,50
2	111111900		CIP		110 - 000	GERAL		864,42
3	111111900		CIP		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		2.760,55
4	111111900		CIP		110 - 000	GERAL		488,11
5	111111900		CIP		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇA		3.758,46
FNAS		001	6457-2		CM			52.826,77
1	111111900		URUBL GBF FNAS		500 - 043	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		45.411,17
2	111111900		URUBL GBF FNAS		500 - 044	RECURSOS IGDSUAS		7.413,33
3	111111900		FNAS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		2,27
IGDSUAS		001	6458-0		CM			1.188,12
1	111111900		IGDSUAS		500 - 041	IND DE GESTÃO DESC DO SUA		127,24
2	111111900		IGDSUAS		500 - 041	IND DE GESTÃO DESC DO SUA		1.060,88
FNAS		001	6459-9		CM			27.191,52
1	111111900		URUBL PSB FNAS		500 - 039	FMAS PBF		27.091,02
5	111111900		FNAS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		100,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
61 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
INCENT PONTUAIS			001 6727-X			SD		2.150,63
1		111111900	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERV VS -IPVS			300 - 061	INCENTIVOS PONTUAIS PRAÇ	2.150,63
SAUDE			001 6770-9			CM		66.486,54
1		111111900	SAUDE			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func	9.343,17
8		111111900	SAUDE			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	32.941,70
9		111111900	SAUDE			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	23.607,37
11		111111900	SAUDE			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	139,32
12		111111900	SAUDE			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	91,24
13		111111900	SAUDE			220 - 020	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	363,74
EDUCAÇÃO			001 6771-7			CM		65.459,25
1		111111900	EDUCAÇÃO			220 - 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convêı	27.022,90
5		111111900	EDUCAÇÃO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	23.545,02
6		111111900	EDUCAÇÃO			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	4.008,57
8		111111900	EDUCAÇÃO			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	10.688,97
9		111111900	EDUCAÇÃO			220 - 020	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	193,79
ASSIST SOCIAL			001 6772-5					28.040,49
1		111111900	ASSIST SOCIAL			500 - 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênio	20.894,00
6		111111900	ASSIST SOCIAL			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	3.132,14
7		111111900	ASSIST SOCIAL			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	758,50
9		111111900	ASSIST SOCIAL			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	3.203,79
10		111111900	ASSIST SOCIAL			304 - 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-	52,06
IMPOSTOS			001 7181-1					72.313,81
1		111111900	RECEBIMENTO IMPOSTOS E TAXAS			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	70.743,34
2		111111900	IMPOSTOS			110 - 000	GERAL	150,14
3		111111900	IMPOSTOS			110 - 000	GERAL	462,38
4		111111900	IMPOSTOS			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	250,90
5		111310300	IMPOSTOS			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	707,05
FPM			001 73.226-5			CM		183.670,48
1		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	196.419,92
5		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	1.685,56
6		111111900	FPM			110 - 000	GERAL	80,00
7		111111900	FPM			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	-16.994,59
8		111111900	FPM			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	2.479,59
ITR			001 73.250-8			CM		786,81
1		111111900	ITR			110 - 000	GERAL	176,14
2		111111900	ITR			110 - 000	GERAL	45,86
3		111111900	ITR			110 - 000	GERAL	54,00
4		111111900	ITR			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	20,30
6		111111900	ITR			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	429,73
7		111111900	ITR			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	60,78
F.ESP			001 73.282-6			CM		316.521,61
1		111111900	F.ESP			110 - 000	GERAL	279.516,88
3		111111900	F.ESP			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	10.487,85
4		111111900	F.ESP			110 - 000	GERAL	2.335,55
5		111111900	F.ESP			110 - 000	GERAL	85,43
6		111111900	F.ESP			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	24.095,90
ANEEL			001 73.334-2			CM		22.372,09
1		111111900	ANEEL			110 - 000	GERAL	22.372,09
URUCOVIDEPI			001 7335-0			ED		11,67
1		111111900	URUCOVIDEPI			500 - 055	URUCOVIDEPI	11,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
62 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
COVID 19			001 7352-0					4,70
1	111111900		COVID 19 ESTADUAL		312 - 001	Recuros Combate Corona Virus		4,70
COVID 19 FEDERAL			001 7355-5					64,08
1	111111900		COVID 19 FEDERAL		312 - 001	Recuros Combate Corona Virus		64,08
COVID 19 EMENDA			001 7400-4		CM			4,42
1	111111900		COVIDE 19 EMENDA 202003319748		312 - 001	Recuros Combate Corona Virus		4,42
TRITURADOR GALHO			001 7716-X		CM			280,43
1	111111900		TRITURADO DE GALHOS		100 - 048	TRITURADOR DE GALHOS		280,43
AQ IMPL AGRICOLA			001 7940-5		CM			103,68
1	111111900		AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLA		100 - 003	Programa Municipalização Agricul		103,68
FUNDO REP BENEF			001 8028-4		CM			1.936,70
1	111111900		FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		500 - 059	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		1.936,70
BALANÇA RODOV			001 8141-8		CM			32.750,72
1	111111900		BALANÇA RODOVIÁRIA		100 - 043	BALANÇA RODOVIÁRIA		32.750,72
EQUIP SAUDE			001 8143-4					0,01
1	111111900		EQUIP SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR		300 - 093	EQUIPAMENTOS EMENDA PAR		0,01
TRANSP ESCOLAR E			001 8315-1					21.963,38
1	111111900		TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		100 - 007	Auxilio Transporte Escolar-Estadu		21.150,50
2	111111900		TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		220 - 016	CONVENIO TRANSPORTE ESC		641,00
3	111111900		TRANSP ESCOLAR E		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		171,88
BENEFICIOS EVENT			001 8330-5					3.660,89
1	111111900		BENEFICIOS EVENTUAIS 2022		500 - 059	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		3.660,89
CONV DEFESA CIVI			001 8691-6					27,85
1	111111900		CONVENIO COORDENADORIA ESTADUAL DEFESA CIVI		100 - 027	CONVENIO COORD ESTADUAL		27,85
TRANSF ESPECIAIS			001 8844-7		CM			83.777,03
1	111111900		TRANSF ESPECIAIS -3555901		100 - 055	REFORMA BANHEIRO PRAÇA P		77.937,23
2	111111900		TRANSF ESPECIAIS		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		3.215,11
3	111111900		TRANSF ESPECIAIS		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		2.624,69
LEI PAULO GUSTAV			001 8876-5		CM			501,63
1	111111900		LEI PAULO GUSTAVO		100 - 054	LEI PAULO GUSTAVO		501,63
LEI PAULO GUSTAV			001 8877-3		CM			4.682,43
1	111111900		LEI PAULO GUSTAVO		100 - 054	LEI PAULO GUSTAVO		4.682,43
ALIEN BENS SAUDE			001 8907-9		CM			704,45
1	111111900		ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE		300 - 103	ALIENAÇÃO DE BENS		704,45
ALIEN BENS EDUCA			001 8908-7		CM			148.902,80
1	111111900		ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO		220 - 024	ALIENAÇÃO DE BENS		147.590,15
2	111111900		ALIEN BENS EDUCA		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		1.312,65
SUS CUSTEIO			001 8969-9		CM			309.831,42
1	111111900		FMS SUS CUSTEIO		300 - 026	RECURSOS DO SUS		307.444,01
2	111111900		SUS CUSTEIO		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		2.387,41

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
63 de 64

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
FMS ENFERMAG		001	8973-7					386,73
1	111111900		FMS ENFERMAGEM			300 - 104	FMS ENFERMAGEM PISO	386,73
CIDE		001	9.142-1			CM		5.259,90
1	111111900		CIDE			100 - 006	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CI	5.041,13
2	111111900		CIDE			100 - 006	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CI	213,81
4	111111900		CIDE			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	4,96
ALDIR BLANC		001	9019-0			ED		32.381,23
1	111111900		LEI ALDIR BLANC			100 - 036	LEI ALDIR BLANC	32.381,23
ESCOLA TEMPO INT		001	9022-0			ED		8.992,74
1	111111900		ESCOLA EM TEMPO INEGRAL			210 - 023	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	8.992,74
RECAP ASFALTICO		001	9145-6					0,01
1	111111900		RECAPEAMENTO ASFALTICO			100 - 057	RECAPEAMENTO ASFALTICO	0,01
RECONST DE PONTE		001	9146-4			CM		0,01
1	111111900		RECONSRUÇÃO DE PONTE			100 - 056	RECONSTRUÇÃO DE PONTE	0,01
BALANÇA ARREC		001	9186-3					3.500,01
1	111111900		BALANÇA ARREC			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	3.500,01
MOVIMENTO		033	039-5			CM		738.293,16
1	111111900		MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	66.546,83
2	111111900		MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	5,03
8	111111900		MOVIMENTO			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	171.581,10
12	111111900		MOVIMENTO			230 - 022	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESC	500.000,00
14	111111900		MOVIMENTO			220 - 020	PNATE-Prog.Nacional de Transp.	160,20
AÇÕES ALIMENT E		104	0039-0					3.353,92
1	111110602		AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			300 - 081	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NU	3.353,92
MOV		104	004-5			CM		47.324,85
1	111111900		MOVIMENTO			110 - 000	GERAL	38.477,18
3	111111900		MOV			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	3.879,22
4	111310300		MOV			190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/	4.968,45
IPVA		104	005-3			CM		28.396,83
2	111111900		IPVA			110 - 000	GERAL	-2.571,71
3	111111900		IPVA			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	30.968,54
FMS URU		104	016-5					167,70
1	111111900		FMS URU FNSBLGES			300 - 000	SAÚDE-Convênios/entidades/func	167,70
SUS CUSTEIO		104	048-0			CM		4.742,73
1	111111900		SUS CUSTEIO			300 - 026	RECURSOS DO SUS	1.001,54
6	111111900		SUS CUSTEIO			100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur	3.741,19
ESTR REDE SERVIÇ		104	052-8					15.903,58
1	111111900		ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS			300 - 073	ATENÇÃO A SAÚDE PROC NO M	10.958,58
2	111111900		ESTR REDE SERVIÇ			110 - 000	GERAL	4.945,00
QUESE		104	2004-3			QE		2.035,03
2	111111900		QUESE			220 - 017	QUESE-Salario Educação	2.035,03
QUESE		104	2006-6					11.547,99
1	111111900		QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			282 - 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇ/	11.306,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Fi / Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual
2	111111900		QUESE		190 - 000	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇ/		87,73
3	111111900		QUESE		100 - 000	GERAL - Convênios/entidades/fur		154,04
C/MOV		237	0422-5		CM			2.569,98
1	111111900		C/MOV		110 - 000	GERAL		1.260,26
2	111111900		C/MOV		110 - 000	GERAL		1.309,72

TOTAL DO SALDO 3.312.991,03

TOTAL GERAL 20.131.408,62

URU, 31 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA	LETICIA CRISTINA MUCELIN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP	TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 1 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.		30.291.818,00	16.679.294,79	2.158.985,91	18.838.280,70	-11.453.537,30
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		759.630,00	466.634,28	69.818,53	536.452,81	-223.177,19
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		717.700,00	421.528,50	68.455,51	489.984,01	-227.715,99
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		246.600,00	106.002,60	1.950,79	107.953,39	-138.646,61
1112.50.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		77.300,00	58.398,98	1.950,79	60.349,77	-16.950,23
1112.50.0.1.00.00	001	IPTU - PRINCIPAL	01-100 000	48.000,00	44.390,82	1.669,19	46.060,01	-1.939,99
1112.50.0.2.00.00	002	IPTU - MULTAS E JUROS	01-100 000	1.800,00	182,09	22,35	204,44	-1.595,56
1112.50.0.2.01.00	003	IMPOSTO S/ A PROP PREDIAL E TERRITORIAL- CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.800,00	1.580,89	0,00	1.580,89	-219,11
1112.50.0.3.00.00	004	IPTU - DIVIDA ATIVA	01-100 000	20.000,00	9.713,00	165,43	9.878,43	-10.121,57
1112.50.0.4.00.00	005	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-100 000	2.700,00	2.137,70	80,06	2.217,76	-482,24
1112.50.0.8.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS		3.000,00	394,48	13,76	408,24	-2.591,76
1112.50.0.8.01.00	006	IMP S/ A PROP PREDIAL E TERRIT ATIVA-DIV ATIV C.MONETARIA	01-100 000	3.000,00	394,48	13,76	408,24	-2.591,76
1112.53.0.0.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"		169.300,00	47.603,62	0,00	47.603,62	-121.696,38
1112.53.0.1.00.00	007	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	01-100 000	150.000,00	46.773,88	0,00	46.773,88	-103.226,12
1112.53.0.2.00.00	008	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	01-100 000	14.500,00	0,00	0,00	0,00	-14.500,00
1112.53.0.2.01.00	009	IMP S/TRANSM INTER VIVOS-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.200,00	43,47	0,00	43,47	-1.156,53
1112.53.0.3.00.00	010	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	01-100 000	1.200,00	573,33	0,00	573,33	-626,67
1112.53.0.4.00.00	011	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-100 000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00
1112.53.0.8.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA JUROS		1.200,00	212,94	0,00	212,94	-987,06
1112.53.0.8.01.00	012	IMP S/ TRANSM INTER VIVOS - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.200,00	212,94	0,00	212,94	-987,06
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		259.700,00	223.646,91	26.433,87	250.080,78	-9.619,22
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		259.700,00	223.646,91	26.433,87	250.080,78	-9.619,22
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		250.000,00	185.225,24	22.330,32	207.555,56	-42.444,44
1113.03.1.1.00.00		IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL		250.000,00	185.225,24	22.330,32	207.555,56	-42.444,44
1113.03.1.1.01.00	013	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	01-100 000	250.000,00	185.225,24	22.330,32	207.555,56	-42.444,44
1113.03.4.0.00.00		IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		9.700,00	38.421,67	4.103,55	42.525,22	32.825,22
1113.03.4.1.00.00		IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		9.700,00	38.421,67	4.103,55	42.525,22	32.825,22
1113.03.4.1.01.00	014	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	01-100 000	9.700,00	38.421,67	4.103,55	42.525,22	32.825,22
1114.00.0.0.00.00		IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		211.400,00	91.878,99	40.070,85	131.949,84	-79.450,16
1114.51.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		211.400,00	91.878,99	40.070,85	131.949,84	-79.450,16
1114.51.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		211.400,00	91.878,99	40.070,85	131.949,84	-79.450,16
1114.51.1.1.00.00	015	ISSQN - PRINCIPAL	01-100 000	200.000,00	91.705,04	40.059,31	131.764,35	-68.235,65
1114.51.1.2.00.00	016	ISSQN -MULTAS E JUROS	01-100 000	1.300,00	172,09	11,54	183,63	-1.116,37
1114.51.1.2.01.00	017	IMP S/SERVIÇOS QUALQ NATUREZA ISSQN - CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.200,00	1,86	0,00	1,86	-1.198,14
1114.51.1.3.00.00	018	ISSQN - DIVIDA ATIVA	01-100 000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00
1114.51.1.4.00.00	019	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	01-100 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1114.51.1.8.00.00		ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS		4.400,00	0,00	0,00	0,00	-4.400,00
1114.51.1.8.01.00	020	IMP S/SERV QUALQ NATUREZA - DÍVIDA ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	4.400,00	0,00	0,00	0,00	-4.400,00
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		41.930,00	45.105,78	1.363,02	46.468,80	4.538,80
1121.00.0.0.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		24.400,00	14.283,09	0,00	14.283,09	-10.116,91
1121.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		14.750,00	4.857,35	0,00	4.857,35	-9.892,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 2 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		FISCALIZAÇÃO						
1121.01.0.1.00.00	021	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	01-100 000	7.200,00	3.665,35	0,00	3.665,35	-3.534,65
1121.01.0.2.00.00	022	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	01-100 000	2.400,00	742,35	0,00	742,35	-1.657,65
1121.01.0.2.01.00	023	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00
1121.01.0.3.00.00	024	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.530,00	364,76	0,00	364,76	-1.165,24
1121.01.0.4.00.00	025	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	01-100 000	1.210,00	72,81	0,00	72,81	-1.137,19
1121.01.0.8.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS		1.210,00	12,08	0,00	12,08	-1.197,92
1121.01.0.8.01.00	026	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL-DIVID A ATIVA CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.210,00	12,08	0,00	12,08	-1.197,92
1121.50.0.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		9.650,00	9.425,74	0,00	9.425,74	-224,26
1121.50.0.1.00.00	027	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	01-100 000	3.600,00	9.315,73	0,00	9.315,73	5.715,73
1121.50.0.2.00.00	028	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	01-100 000	1.210,00	9,70	0,00	9,70	-1.200,30
1121.50.0.2.01.00	029	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1121.50.0.3.00.00	030	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.210,00	80,54	0,00	80,54	-1.129,46
1121.50.0.5.00.00	031	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	01-100 000	1.210,00	16,83	0,00	16,83	-1.193,17
1121.50.0.8.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR		1.210,00	2,94	0,00	2,94	-1.207,06
1121.50.0.8.01.00	032	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.210,00	2,94	0,00	2,94	-1.207,06
1122.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		17.530,00	30.822,69	1.363,02	32.185,71	14.655,71
1122.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		17.530,00	30.822,69	1.363,02	32.185,71	14.655,71
1122.01.0.1.00.00	033	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	01-100 000	8.300,00	25.113,72	1.141,61	26.255,33	17.955,33
1122.01.0.2.00.00	034	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	01-100 000	2.900,00	75,91	14,31	90,22	-2.809,78
1122.01.0.2.01.00	035	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1122.01.0.3.00.00	036	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.210,00	4.350,73	125,42	4.476,15	3.266,15
1122.01.0.4.00.00	037	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	01-100 000	1.210,00	1.026,12	68,96	1.095,08	-114,92
1122.01.0.8.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS		2.700,00	256,21	12,72	268,93	-2.431,07
1122.01.0.8.01.00	038	TAXAS PRESTAÇÃO SERV GERAL-DIVIDA ATIVA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	2.700,00	256,21	12,72	268,93	-2.431,07
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		108.050,00	45.829,73	6.034,51	51.864,24	-56.185,76
1240.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		108.050,00	45.829,73	6.034,51	51.864,24	-56.185,76
1241.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		108.050,00	45.829,73	6.034,51	51.864,24	-56.185,76
1241.50.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		108.050,00	45.829,73	6.034,51	51.864,24	-56.185,76
1241.50.0.1.00.00	039	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	01-100 000	102.000,00	45.829,73	6.034,51	51.864,24	-50.135,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 3 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1241.50.0.2.00.00	040	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MULTAS JUROS	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1241.50.0.2.01.00	041	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-CORREÇÃO MONETARIA	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1241.50.0.3.00.00	042	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1241.50.0.4.00.00	043	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA M/JUROS	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1241.50.0.8.00.00		CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA JUROS		1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1241.50.0.8.00.01	044	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-DÍVIDA CORRECAO MONETARIA	01-100 000	1.210,00	0,00	0,00	0,00	-1.210,00
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		33.980,00	140.597,48	19.682,38	160.279,86	126.299,86
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.870,00	0,00	0,00	0,00	-5.870,00
1311.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		5.870,00	0,00	0,00	0,00	-5.870,00
1311.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		4.900,00	0,00	0,00	0,00	-4.900,00
1311.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		4.900,00	0,00	0,00	0,00	-4.900,00
1311.01.1.1.00.00	045	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	01-100 000	3.600,00	0,00	0,00	0,00	-3.600,00
1311.01.1.2.00.00	046	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	01-100 000	1.300,00	0,00	0,00	0,00	-1.300,00
1311.02.0.0.00.00		CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO		970,00	0,00	0,00	0,00	-970,00
1311.02.0.1.00.00	047	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	01-100 000	970,00	0,00	0,00	0,00	-970,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		28.110,00	140.597,48	19.682,38	160.279,86	132.169,86
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		26.900,00	140.432,22	19.599,78	160.032,00	133.132,00
1321.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		6.900,00	70.511,00	10.563,64	81.074,64	74.174,64
1321.01.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		6.900,00	70.511,00	10.563,64	81.074,64	74.174,64
1321.01.0.1.00.01	048	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS- CONTAS MOVIMENTO	01-100 000	6.900,00	70.511,00	10.563,64	81.074,64	74.174,64
1321.02.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		20.000,00	69.921,22	9.036,14	78.957,36	58.957,36
1321.02.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL		20.000,00	69.921,22	9.036,14	78.957,36	58.957,36
1321.02.0.1.00.01	049	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - CONTA FUNDEB	05-263 000	4.800,00	3.032,65	382,26	3.414,91	-1.385,09
1321.02.0.1.00.02	050	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - CONTA QUESE	05-282 000	6.900,00	1.402,15	99,70	1.501,85	-5.398,15
1321.02.0.1.00.03	051	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - ASSISTENCIA SOCIAL	05-511 000	1.600,00	4.597,24	893,25	5.490,49	3.890,49
1321.02.0.1.00.04	052	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - CIDE	05-130 000	1.200,00	161,79	28,92	190,71	-1.009,29
1321.02.0.1.00.05	053	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - EDUCAÇÃO	01-221 000	1.400,00	37.617,18	2.353,98	39.971,16	38.571,16
1321.02.0.1.00.06	054	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS ESPECIAIS - SAÚDE	01-311 000	4.100,00	23.110,21	5.278,03	28.388,24	24.288,24
1322.00.0.0.00.00		DIVIDENDOS		1.210,00	165,26	82,60	247,86	-962,14
1322.01.0.0.00.00		DIVIDENDOS		1.210,00	165,26	82,60	247,86	-962,14
1322.01.0.1.00.00	055	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	01-100 000	1.210,00	165,26	82,60	247,86	-962,14
1400.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1410.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1411.00.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1411.01.0.0.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1411.01.0.1.00.00		RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1411.01.0.1.00.01	056	RECEITA AGROPECUáRIA VIVEIRO DE MUDAS	01-100 000	1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1500.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1510.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1511.00.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1511.01.0.0.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1511.01.0.1.00.00		RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1511.01.0.1.00.01	057	RECEITA INDUSTRIAL - RECICLAGEM DE MATERIAIS	01-100 000	1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 4 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1690.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1699.00.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1699.99.0.0.00.00		OUTROS SERVIÇOS		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1699.99.0.1.00.00		OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL		1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1699.99.0.1.00.01	058	OUTROS SERVIçOS - CEMITERIO	01-100 000	1.600,00	0,00	0,00	0,00	-1.600,00
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.351.158,00	15.937.059,10	2.050.013,71	17.987.072,81	-11.364.085,19
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.714.238,00	11.128.258,42	1.440.130,46	12.568.388,88	-8.145.849,12
1711.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		18.103.498,00	10.089.584,69	1.273.356,30	11.362.940,99	-6.740.557,01
1711.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.006.498,00	10.069.100,86	1.273.356,30	11.342.457,16	-6.664.040,84
1711.51.1.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		15.800.000,00	9.414.870,66	1.273.356,30	10.688.226,96	-5.111.773,04
1711.51.1.1.00.00	059	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	05-100 000	15.800.000,00	9.414.870,66	1.273.356,30	10.688.226,96	-5.111.773,04
1711.51.2.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		2.206.498,00	654.230,20	0,00	654.230,20	-1.552.267,80
1711.51.2.1.00.00		COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL		2.206.498,00	654.230,20	0,00	654.230,20	-1.552.267,80
1711.51.2.1.00.01	060	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 1	05-100 000	822.800,00	654.230,20	0,00	654.230,20	-168.569,80
1711.51.2.1.00.02	061	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS – COTAS EX 2	05-100 000	822.800,00	0,00	0,00	0,00	-822.800,00
1711.51.2.1.00.03	062	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICÍPIOS - COTAS EX 3	05-100 000	560.898,00	0,00	0,00	0,00	-560.898,00
1711.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		97.000,00	20.483,83	0,00	20.483,83	-76.516,17
1711.52.0.1.00.00	063	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	05-100 000	97.000,00	20.483,83	0,00	20.483,83	-76.516,17
1712.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		479.900,00	221.889,31	63.147,16	285.036,47	-194.863,53
1712.50.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS		208.700,00	85.378,93	20.915,25	106.294,18	-102.405,82
1712.50.0.1.00.00	064	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR. HÍDR.-PRINCIPAL	05-100 000	208.700,00	85.378,93	20.915,25	106.294,18	-102.405,82
1712.52.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		264.000,00	136.510,38	42.231,91	178.742,29	-85.257,71
1712.52.4.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		264.000,00	136.510,38	42.231,91	178.742,29	-85.257,71
1712.52.4.1.00.00	065	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	05-100 000	264.000,00	136.510,38	42.231,91	178.742,29	-85.257,71
1712.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		7.200,00	0,00	0,00	0,00	-7.200,00
1712.99.0.1.00.00	066	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL. RECUR.NAT.-PRINCIPAL	05-100 000	7.200,00	0,00	0,00	0,00	-7.200,00
1713.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.698.400,00	487.013,40	79.002,71	566.016,11	-1.132.383,89
1713.50.0.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.698.400,00	487.013,40	79.002,71	566.016,11	-1.132.383,89
1713.50.1.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.465.350,00	421.533,91	71.594,48	493.128,39	-972.221,61
1713.50.1.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		1.465.350,00	421.533,91	71.594,48	493.128,39	-972.221,61
1713.50.1.1.00.01	067	TRANSFERENCIAS INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	05-300 083	76.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-72.000,00
1713.50.1.1.00.02	068	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	05-300 088	48.700,00	100,00	0,00	100,00	-48.600,00
1713.50.1.1.00.03	069	TRANSFERêNCIAS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	05-313 000	121.000,00	34.426,24	8.472,00	42.898,24	-78.101,76
1713.50.1.1.00.04	070	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO DAS APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	05-300 089	181.500,00	0,00	0,00	0,00	-181.500,00
1713.50.1.1.00.05	071	TRANSFERêNCIAS INCREMENTO	05-300 071	434.000,00	4.401,92	447,56	4.849,48	-429.150,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 5 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1713.50.1.1.00.07	072	TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇAO BASICA TRANSFERêNCIAS PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO APS	05-300 090	27.000,00	0,00	0,00	0,00	-27.000,00
1713.50.1.1.00.08	073	TRANSFERêNCIAS IMPLEMENTAÇÃO POLITICA REDE CEGONHA	05-300 087	6.900,00	0,00	0,00	0,00	-6.900,00
1713.50.1.1.00.09	074	TRANSFERêNCIAS APOIO A MANUTENÇÃO ACADEMIAS DE SAUDE	05-300 070	38.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	-17.000,00
1713.50.1.1.00.10	075	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS INCENTIVO FINANC SAUDE DESP DIVER	05-300 092	18.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000,00
1713.50.1.1.00.11	076	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS EMENDAS PARLAMENTARES	08-800 000	484.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-334.000,00
1713.50.1.1.00.12	077	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	05-300 096	30.250,00	0,00	0,00	0,00	-30.250,00
1713.50.1.1.00.13	119	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-IMPLEMENTO PISO ENFERMAG	05-300 104	0,00	18.752,86	2.988,70	21.741,56	21.741,56
1713.50.1.1.00.14	121	TRANS.SUS-INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	05-300 051	0,00	20.001,25	5.850,75	25.852,00	25.852,00
1713.50.1.1.00.15	122	TRANS.SUS-INCENTIVO TEMP CUSTEIO SERV HOSP E AMBULATORIAL	05-300 106	0,00	55.102,85	0,00	55.102,85	55.102,85
1713.50.1.1.00.16	125	TRANS.SUS-BLOCO MANUT. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS	05-300 109	0,00	30.957,75	14.897,75	45.855,50	45.855,50
1713.50.1.1.00.17	129	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.INCENTIVO FINANC APS EQUIP MULTIPROF E	05-300 112	0,00	54.750,00	14.250,00	69.000,00	69.000,00
1713.50.1.1.00.18	130	TRANS.SUS-BLOCO MANUT INCENTIVO FINANC DA APS COMP PER CAPIT	05-300 112	0,00	4.814,04	687,72	5.501,76	5.501,76
1713.50.1.1.00.19	131	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIM INCENT FINANC EQ DE SAÚDE FM	05-300 113	0,00	23.227,00	24.000,00	47.227,00	47.227,00
1713.50.2.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		39.000,00	14.321,93	2.045,99	16.367,92	-22.632,08
1713.50.2.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL		39.000,00	14.321,93	2.045,99	16.367,92	-22.632,08
1713.50.2.1.00.01	078	TRANSFERêNCIAS ATENÇÃO POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS MAC	05-302 000	39.000,00	14.321,93	2.045,99	16.367,92	-22.632,08
1713.50.3.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		152.450,00	33.157,56	5.362,24	38.519,80	-113.930,20
1713.50.3.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL		152.450,00	33.157,56	5.362,24	38.519,80	-113.930,20
1713.50.3.1.00.01	079	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO FINANC EST.DF MUNIC VIG SANITARIA	05-300 036	11.000,00	9.266,84	2.538,24	11.805,08	805,08
1713.50.3.1.00.02	080	TRANSFERêNCIAS INCENTIVO FINANC EST.DF.MUNIC EXEC AÇÕES VIG	05-300 074	87.000,00	1.614,72	0,00	1.614,72	-85.385,28
1713.50.3.1.00.03	081	TRANSFERêNCIAS ASSIST FINANC COMPLEM AGENTES DE ENDEMIAS	05-313 000	54.450,00	22.276,00	2.824,00	25.100,00	-29.350,00
1713.50.4.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		41.600,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-23.600,00
1713.50.4.1.00.00		TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL		41.600,00	18.000,00	0,00	18.000,00	-23.600,00
1713.50.4.1.00.01	082	TRANSFERêNCIAS PROMOÇÃO ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS	05-300 024	12.500,00	0,00	0,00	0,00	-12.500,00
1713.50.4.1.00.01	083	TRANSFERêNCIAS PROMOÇÃO ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS	05-304 000	8.300,00	0,00	0,00	0,00	-8.300,00
1713.50.4.1.00.02	084	TRANSFERêNCIAS ORGANIZAÇÃO SERV DE ASSIST FARMACEUTICA	05-304 000	20.800,00	0,00	0,00	0,00	-20.800,00
1713.50.4.1.00.03	124	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-QUALIF ASSIST FARMC	05-300 107	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00
1714.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO		270.300,00	204.942,69	16.448,88	221.391,57	-48.908,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 6 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE						
1714.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		216.000,00	70.558,78	7.284,53	77.843,31	-138.156,69
1714.50.0.1.00.00	085	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–PRINCIPAL	05-282000	216.000,00	70.558,78	7.284,53	77.843,31	-138.156,69
1714.52.0.0.00.00		TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		43.000,00	34.886,13	8.675,23	43.561,36	561,36
1714.52.0.1.00.00		TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL		43.000,00	34.886,13	8.675,23	43.561,36	561,36
1714.52.0.1.00.01	086	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL	05-220022	36.300,00	16.337,73	5.452,60	21.790,33	-14.509,67
1714.52.0.1.00.02	087	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNAE-ENSINO INFANTIL	05-210013	5.200,00	12.136,80	2.070,52	14.207,32	9.007,32
1714.52.0.1.00.03	088	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNAE-ENSINO MEDIO	05-230022	1.500,00	6.411,60	1.152,11	7.563,71	6.063,71
1714.53.0.0.00.00		TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		11.300,00	1.338,08	489,12	1.827,20	-9.472,80
1714.53.0.1.00.00		TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL		11.300,00	1.338,08	489,12	1.827,20	-9.472,80
1714.53.0.1.00.01	089	TRANSFERêNCIAS REFERENTES AO PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	05-220020	7.300,00	1.206,85	489,12	1.695,97	-5.604,03
1714.53.0.1.00.02	090	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNATE-ENSINO INFANTIL	05-220020	2.000,00	47,72	0,00	47,72	-1.952,28
1714.53.0.1.00.03	091	TRANSFERêNCIAS REFERENTES PNATE-ENSINO MEDIO	05-230023	2.000,00	83,51	0,00	83,51	-1.916,49
1714.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		0,00	98.159,70	0,00	98.159,70	98.159,70
1714.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		0,00	98.159,70	0,00	98.159,70	98.159,70
1714.99.0.1.00.02	117	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-FNDE ESCOLA T INTEGRAL	05-210023	0,00	98.159,70	0,00	98.159,70	98.159,70
1716.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		110.110,00	73.637,25	5.531,80	79.169,05	-30.940,95
1716.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		110.110,00	73.637,25	5.531,80	79.169,05	-30.940,95
1716.50.0.1.00.00		TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL		110.110,00	73.637,25	5.531,80	79.169,05	-30.940,95
1716.50.0.1.00.01	092	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS FNAS-BOLSA FAMILIA	05-500043	14.520,00	22.400,00	3.200,00	25.600,00	11.080,00
1716.50.0.1.00.02	093	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS FNAS-PROTEÇÃO BÁSICA	05-500033	71.390,00	35.826,65	2.331,80	38.158,45	-33.231,55
1716.50.0.1.00.03	094	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO REP BENEF EVENTUAIS	05-500059	24.200,00	15.410,60	0,00	15.410,60	-8.789,40
1719.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		52.030,00	51.191,08	2.643,61	53.834,69	1.804,69
1719.60.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		0,00	32.381,23	0,00	32.381,23	32.381,23
1719.60.0.1.00.00	128	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	05-100036	0,00	32.381,23	0,00	32.381,23	32.381,23
1719.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		52.030,00	18.809,85	2.643,61	21.453,46	-30.576,54
1719.99.0.1.00.00	095	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	05-100000	24.200,00	8.969,60	1.237,86	10.207,46	-13.992,54
1719.99.0.1.00.01	096	OUTRAS TRANSF DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD LC 86	05-100000	27.830,00	9.840,25	1.405,75	11.246,00	-16.584,00
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		7.116.920,00	3.946.901,32	506.302,27	4.453.203,59	-2.663.716,41
1721.00.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.261.000,00	3.605.072,26	458.486,32	4.063.558,58	-2.197.441,42
1721.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		5.950.000,00	3.364.953,25	448.926,17	3.813.879,42	-2.136.120,58
1721.50.0.1.00.00	097	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	02-100000	5.950.000,00	3.364.953,25	448.926,17	3.813.879,42	-2.136.120,58
1721.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		240.000,00	209.376,81	5.082,56	214.459,37	-25.540,63
1721.51.0.1.00.00	098	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	02-100000	240.000,00	209.376,81	5.082,56	214.459,37	-25.540,63
1721.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		45.000,00	22.633,72	4.477,59	27.111,31	-17.888,69
1721.52.0.1.00.00	099	COTA-PARTE DO IPI –		45.000,00	22.633,72	4.477,59	27.111,31	-17.888,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 7 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	02-100 000					
1721.53.0.0.00.00		COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		26.000,00	8.108,48	0,00	8.108,48	-17.891,52
1721.53.0.1.00.00	100	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	05-130 000	26.000,00	8.108,48	0,00	8.108,48	-17.891,52
1722.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		155.000,00	6.968,40	1.153,43	8.121,83	-146.878,17
1722.50.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS		155.000,00	6.968,40	1.153,43	8.121,83	-146.878,17
1722.50.0.1.00.00	101	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	02-100 000	155.000,00	6.968,40	1.153,43	8.121,83	-146.878,17
1724.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		664.620,00	205.604,66	27.158,52	232.763,18	-431.856,82
1724.50.0.0.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		97.370,00	106.530,99	0,00	106.530,99	9.160,99
1724.50.0.1.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL		97.370,00	106.530,99	0,00	106.530,99	9.160,99
1724.50.0.1.00.01	102	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS CONTROLE DE GLICEMIA	02-300 028	2.420,00	348,76	0,00	348,76	-2.071,24
1724.50.0.1.00.02	103	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO QUALIS MAIS	02-300 041	28.400,00	10.278,00	0,00	10.278,00	-18.122,00
1724.50.0.1.00.03	104	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SORRIA SÃO PAULO	02-300 030	66.550,00	72.000,00	0,00	72.000,00	5.450,00
1724.50.0.1.00.05	123	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-DOSE CERTA	02-300 051	0,00	916,88	0,00	916,88	916,88
1724.50.0.1.00.06	126	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-DENGUE	02-300 108	0,00	147,35	0,00	147,35	147,35
1724.50.0.1.00.07	132	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-IGM SUS PAULISTA	02-300 114	0,00	22.840,00	0,00	22.840,00	22.840,00
1724.51.0.0.00.00		TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		375.100,00	99.073,67	27.158,52	126.232,19	-248.867,81
1724.51.0.1.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		375.100,00	99.073,67	27.158,52	126.232,19	-248.867,81
1724.51.0.1.00.01	105	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS MERENDA ESCOLAR	02-220 023	157.300,00	64.240,00	16.060,00	80.300,00	-77.000,00
1724.51.0.1.00.02	106	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS TRANSPORTE ESCOLAR	02-220 016	217.800,00	34.833,67	11.098,52	45.932,19	-171.867,81
1724.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		192.150,00	0,00	0,00	0,00	-192.150,00
1724.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		192.150,00	0,00	0,00	0,00	-192.150,00
1724.99.0.1.00.01	107	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SECRETARIA AGRICULTURA	02-100 003	35.000,00	0,00	0,00	0,00	-35.000,00
1724.99.0.1.00.02	108	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SECRETARIA DESENV SOCIAL	02-500 049	18.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000,00
1724.99.0.1.00.02	109	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS SECRETARIA DESENV SOCIAL	02-500 058	139.150,00	0,00	0,00	0,00	-139.150,00
1729.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		36.300,00	129.256,00	19.504,00	148.760,00	112.460,00
1729.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.300,00	29.256,00	19.504,00	48.760,00	12.460,00
1729.51.0.1.00.00	110	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	02-500 051	36.300,00	29.256,00	19.504,00	48.760,00	12.460,00
1729.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1729.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1729.99.0.1.00.01	133	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EMENDAS PARLAMENTAR	08-801 000	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.520.000,00	861.899,36	103.580,98	965.480,34	-554.519,66
1751.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		1.520.000,00	861.899,36	103.580,98	965.480,34	-554.519,66
1751.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		1.520.000,00	861.899,36	103.580,98	965.480,34	-554.519,66
1751.50.0.1.00.00	111	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	05-260 000	1.520.000,00	861.899,36	103.580,98	965.480,34	-554.519,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 8 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		34.200,00	89.174,20	13.436,78	102.610,98	68.410,98
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		34.200,00	89.174,20	13.436,78	102.610,98	68.410,98
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		34.200,00	89.174,20	13.436,78	102.610,98	68.410,98
1922.99.0.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		34.200,00	89.174,20	13.436,78	102.610,98	68.410,98
1922.99.0.1.00.00	112	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	01-100 000	32.000,00	88.975,21	13.314,39	102.289,60	70.289,60
1922.99.0.2.00.00	113	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	01-100 000	2.200,00	198,99	122,39	321,38	-1.878,62
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		697.200,00	230.000,00	0,00	230.000,00	-467.200,00
2200.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		224.200,00	0,00	0,00	0,00	-224.200,00
2210.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		224.200,00	0,00	0,00	0,00	-224.200,00
2213.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		224.200,00	0,00	0,00	0,00	-224.200,00
2213.01.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		224.200,00	0,00	0,00	0,00	-224.200,00
2213.01.0.1.00.00	114	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	01-100 000	224.200,00	0,00	0,00	0,00	-224.200,00
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		473.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	-243.000,00
2410.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2414.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2414.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2414.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2414.99.0.1.00.03	118	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-MINISTERIO DA FAZENDA	05-110 000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.03	120	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-MINISTERIO DA FAZENDA	98-100 055	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
2420.00.0.0.00.00		TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		473.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	-373.000,00
2421.00.0.0.00.00		TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2421.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2421.50.0.1.00.00		TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2421.50.0.1.00.01	127	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL-EMENDA PARLAMENTAR	08-300 110	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2422.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		473.000,00	0,00	0,00	0,00	-473.000,00
2422.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		473.000,00	0,00	0,00	0,00	-473.000,00
2422.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		473.000,00	0,00	0,00	0,00	-473.000,00
2422.99.0.1.00.05	115	OUTRAS TRANSF DE CONVêNIOS SECRET DESENV REGIONAL	02-100 037	473.000,00	0,00	0,00	0,00	-473.000,00
9000.00.0.0.00.00		(R) DEDUCOES DA RECEITA		-4.086.018,00	-2.603.310,44	-346.368,46	-2.949.678,90	1.136.339,10
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.086.018,00	-2.603.310,44	-346.368,46	-2.949.678,90	1.136.339,10
9510.00.0.0.00.00	116	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	05-260 000	-4.086.018,00	-2.603.310,44	-346.368,46	-2.949.678,90	1.136.339,10
1711.51.1.1.00.00	059	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	05-100 000	-2.939.284,00	-1.882.618,43	-254.671,22	-2.137.289,65	801.994,35
1711.52.0.1.00.00	063	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	05-100 000	-16.100,00	-944,08	0,00	-944,08	15.155,92
1721.50.0.1.00.00	097	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	02-100 000	-1.083.400,00	-672.990,52	-89.785,22	-762.775,74	320.624,26
1721.51.0.1.00.00	098	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	02-100 000	-39.874,00	-41.875,28	-1.016,51	-42.891,79	-3.017,79
1721.52.0.1.00.00	099	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	02-100 000	-7.360,00	-4.882,13	-895,51	-5.777,64	1.582,36
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				26.903.000,00	14.305.984,35	1.812.617,45	16.118.601,80	-10.784.398,20

	Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 9 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
113510101 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)					0,00	0,00	0,00	
9017	9017	SEGURO GARANTIA	100 - 000		0,00	0,00	0,00	
113810800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)					2.089,38	310,20	2.399,58	
9006	9006	INSS-SALARIO FAMILIA	190 - 000	NV	2.089,38	310,20	2.399,58	
113810900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)					9.683,51	0,00	9.683,51	
9007	9007	INSS-SALARIO MATERNIDADE	190 - 000	NV	9.683,51	0,00	9.683,51	
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)					33.984,46	5.909,35	39.893,81	
9008	9008	PENSÃO ALIMENTICIA	190 - 000	NV	33.984,46	5.909,35	39.893,81	
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)					97.823,06	12.542,63	110.365,69	
9015	9015	HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA S/A	190 - 000		97.823,06	12.542,63	110.365,69	
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)					0,00	0,00	0,00	
9005	9005	SINFUSP-SINDICATO CAFELANDIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)					324.269,44	37.469,85	361.739,29	
9011	9011	EMPRESTIMOS SANTANDER S/A	190 - 000		108.275,05	11.686,19	119.961,24	
9012	9012	EMPRESTIMOS BRADESCO S/A	190 - 000		35.310,25	4.587,26	39.897,51	
9013	9013	EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL S/A	190 - 000		115.204,91	12.109,11	127.314,02	
9014	9014	EMPRESTIMOS CAIXA FEDERAL	190 - 000		65.479,23	9.087,29	74.566,52	
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)					0,00	0,00	0,00	
9001	9001	CONVENIO FARMACIA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9002	9002	DESC.ACIDENTE DE TRANSITO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9003	9003	13º SALARIO ADIANTAMENTO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9004	9004	CDHU-CASAS POPULARES	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810301 - DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)					0,00	0,00	0,00	
9016	9016	JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)					102,64	0,00	102,64	
9025	9025	DESCONTO POR ATRASO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9026	9026	DSR DESCONTO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9027	9027	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	190 - 000		102,64	0,00	102,64	
218820199 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)					1.190,00	198,00	1.388,00	
9024	9024	VEROCARD	190 - 000		1.190,00	198,00	1.388,00	
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)					436.202,98	58.873,39	495.076,37	
9009	9009	INSS-CAMARA CONSIGNAÇÃO	190 - 000	NV	0,00	0,00	0,00	
9010	9010	INSS-CONSIGNAÇÕES	190 - 000	NV	414.975,05	58.267,21	473.242,26	
9046	9046	INSS-RETENÇÕES-TERCEIROS	190 - 000		21.227,93	606,18	21.834,11	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					905.345,47	115.303,42	1.020.648,89	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 17.139.250,69

Saldo do Exercício Anterior

Recurso		Banco	Conta		Tipo	Saldo Ex. Anterior
ICMS		001	130089-X		CM	83.225,05
2	111111900	ICMS		-	GERAL	76.775,89
3	111111900	ICMS		-	GERAL	3.647,11
5	111111900	ICMS		-	GERAL	55,79
6	111111900	ICMS		-	GERAL	21,11
8	111111900	ICMS		-	GERAL - Convênios/entidades/fundos	2.725,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 10 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
ICMS		001	283.146-5			CM		14.962,98
1	111111900	ICMS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		9.187,89
3	111111900	ICMS			-	GERAL		0,02
4	111111900	ICMS			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		5.775,07
IPVA		001	507.986-1			CM		1.456,09
1	111111900	IPVA			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		1.237,50
5	111111900	IPVA			-	GERAL		168,86
6	111111900	IPVA			-	GERAL		49,73
FPM		001	73.226-5			CM		383.353,66
1	111111900	FPM			-	GERAL		215.427,88
6	111111900	FPM			-	GERAL		80,00
7	111111900	FPM			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		159.680,92
8	111111900	FPM			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		8.164,86
ITR		001	73.250-8			CM		15.861,22
1	111111900	ITR			-	GERAL		15.338,48
2	111111900	ITR			-	GERAL		45,86
3	111111900	ITR			-	GERAL		54,00
4	111111900	ITR			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		20,30
6	111111900	ITR			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		341,80
7	111111900	ITR			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		60,78
F.ESP		001	73.282-6			CM		320.886,01
1	111111900	F.ESP			-	GERAL		291.407,70
3	111111900	F.ESP			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		4.729,51
4	111111900	F.ESP			-	GERAL		2.335,55
5	111111900	F.ESP			-	GERAL		85,43
6	111111900	F.ESP			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		22.327,82
ANEEL		001	73.334-2			CM		15.921,73
1	111111900	ANEEL			-	GERAL		15.921,73
CIDE		001	9.142-1			CM		2.752,96
1	111111900	CIDE			-	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CIDE		2.539,15
2	111111900	CIDE			-	Contribuição Interv.Dom.Econ.-CIDE		213,81
INCENT PONTUAIS		001	6727-X			SD		2.056,27
1	111111900	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES E SERV VS -IPVS			-	INCENTIVOS PONTUAIS PRAÇÕES D		2.056,27
ESTR REDE SERVIÇ		104	052-8					15.183,56
1	111111900	ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS			-	ATENÇÃO A SAÚDE PROC NO MAC		10.238,56
2	111111900	ESTR REDE SERVIÇ			-	GERAL		4.945,00
COVID 19 FEDERAL		001	7355-5					61,27
1	111111900	COVID 19 FEDERAL			-	Recuros Combate Corona Virus		61,27
PROTEÇÃO SOC BAS		001	5839-4			CM		11.133,60
1	111111900	PROTEÇÃO BÁSICA			-	Programa Proteção Básica Estadual		11.133,60
AD ESTRADAS		001	5438-0			ED		0,54
3	111111900	AD ESTRADAS VICINAIS			-	CONVENIO SECRETARIA AGRICULT		0,54
PNATE		001	6131-X			ED		10.811,70
1	111111900	PROGRAMA TRANSP ESCOLAR FNDE			-	PNATE-Prog.Nacional de Transp.Escol		10.811,70
BRASIL CARINHOSO		001	6234-0			CM		18,09
1	111111900	PROG BRASIL CARINHOSO			-	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		-344,67
2	111111900	PROG BRASIL CARINHOSO			-	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		362,76
FNDE MERENDA		001	6273-1			ED		15.953,95
1	111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			-	PNAE-Programa Nac.Alim.Escolar		24.943,35
2	111111900	FNDE-MERENDA ESCOLAR			-	PROG MERENDA ESCOLAR ESTADU		-9.851,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 11 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
3	111111900	FNDE MERENDA			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		859,51
4	111111900	FNDE MERENDA			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		2,48
IMPOSTOS		001	7181-1					9.184,58
1	111111900	RECEBIMENTO IMPOSTOS E TAXAS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		7.614,11
2	111111900	IMPOSTOS			-	GERAL		150,14
3	111111900	IMPOSTOS			-	GERAL		462,38
4	111111900	IMPOSTOS			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		250,90
5	111310300	IMPOSTOS			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		707,05
ROYALTIES		001	6.643-5					91.970,04
1	111111900	ROYALTIES			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		90.979,23
4	111111900	Royalties			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		990,81
COVID 19 EMENDA		001	7400-4			CM		4,42
1	111111900	COVIDE 19 EMENDA 202003319748			-	Recuros Combate Corona Virus		4,42
URUCOVIDEPI		001	7335-0			ED		11,16
1	111111900	URUCOVIDEPI			-	URUCOVIDEPI		11,16
COVID 19		001	7352-0					4,70
1	111111900	COVID 19 ESTADUAL			-	Recuros Combate Corona Virus		4,70
AQ IMPL AGRICOLA		001	7940-5			CM		103,68
1	111111900	AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLA			-	Programa Municipalização Agricultura		103,68
AÇÕES ALIMENT E		104	0039-0					3.202,07
1	111110602	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			-	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇ		3.202,07
CIP		001	6414-9			CM		48.110,47
1	111111900	CIP			-	GERAL		41.954,20
2	111111900	CIP			-	GERAL		864,42
3	111111900	CIP			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		4.664,28
4	111111900	CIP			-	GERAL		488,11
5	111111900	CIP			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		139,46
FNAS		001	6457-2			CM		35.721,06
1	111111900	URUBL GBF FNAS			-	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		28.307,73
2	111111900	URUBL GBF FNAS			-	RECURSOS IGDSUAS		7.413,33
FNAS		001	6459-9			CM		18.697,97
1	111111900	URUBL PSB FNAS			-	FMAS PBF		18.597,47
5	111111900	FNAS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		100,50
IGDSUAS		001	6458-0			CM		1.675,79
1	111111900	IGDSUAS			-	IND DE GESTÃO DESC DO SUAS		625,54
2	111111900	IGDSUAS			-	IND DE GESTÃO DESC DO SUAS		1.050,25
SAUDE		001	6770-9			CM		27.350,31
8	111111900	SAUDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		3.336,99
9	111111900	SAUDE			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		23.782,76
11	111111900	SAUDE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		139,32
12	111111900	SAUDE			-	PNAE-PROG NAC ALIMENT ESCOLA		91,24
EDUCAÇÃO		001	6771-7			CM		72.959,85
1	111111900	EDUCAÇÃO			-	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e		-16.479,36
5	111111900	EDUCAÇÃO			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		74.196,69
6	111111900	EDUCAÇÃO			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		15.242,52
ASSIST SOCIAL		001	6772-5					48.337,31
1	111111900	ASSIST SOCIAL			-	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/enti		33.158,24
2	111111900	ASSIST SOCIAL			-	GERAL		3.869,78
6	111111900	ASSIST SOCIAL			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		8.415,90
7	111111900	ASSIST SOCIAL			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.841,33
10	111111900	ASSIST SOCIAL			-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Conv		52,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 12 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
FMS URU		104	016-5					160,10
1	111111900	FMS URU FNSBLGES			-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		160,10
SAUDE		001	158-9			CS		0,52
2	111111900	SAUDE			-	SAÚDE–GERAL		0,52
FEB		001	10.366-7			ED		10.864,63
1	111111900	FEB			-	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades		-253.663,45
4	111111900	FEB			-	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades		-224,92
5	111111900	FEB			-	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/F		-338,36
8	111111900	FEB			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		238.988,59
9	111111900	FEB			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		26.102,77
C/MOV		237	0422-5			CM		2.569,98
1	111111900	C/MOV			-	GERAL		1.260,26
2	111111900	C/MOV			-	GERAL		1.309,72
SIMPLES NAC		001	10.638-0			CM		3.279,85
1	111111900	SIMPLES NAC			-	GERAL		2.840,71
2	111111900	SIMPLES NAC			-	GERAL		151,29
3	111111900	SIMPLES NAC			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		287,85
SORRIA SP		001	198-8			CS		25.929,12
1	111111900	SORRIA SP			-	PROGRAMA QUALIS MAIS		25.783,39
2	111111900	SORRIA SP			-	PROGRAMA QUALIS MAIS		145,73
QUALIS MAIS		001	130199-3			CS		3.361,30
2	111111900	QUALIS MAIS			-	PROGRAMA QUALIS MAIS		3.257,05
4	111111900	QUALIS MAIS			-	PROGRAMA QUALIS MAIS		5,87
6	111111900	QUALIS MAIS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		98,38
ALIENAÇÃO ATIVOS		001	5022-9			AA		257.332,18
1	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS			-	GERAL		224.194,67
2	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS			-	GERAL		10.865,68
3	111111900	ALIENAÇÃO ATIVOS			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		22.271,83
BALANÇA RODOV		001	8141-8			CM		31.313,74
1	111111900	BALANÇA RODOVIÁRIA			-	BALANÇA RODOVIÁRIA		31.313,74
EQUIP SAUDE		001	8143-4					0,01
1	111111900	EQUIP SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR			-	EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAME		0,01
QUESE		104	2006-6					20.181,28
1	111111900	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			-	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-EI		19.949,28
2	111111900	QUESE			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		87,73
3	111111900	QUESE			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		144,27
FUNDO REP BENEF		001	8028-4			CM		10.201,70
1	111111900	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS			-	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		10.201,70
TRANSP ESCOLAR E		001	8315-1					775,11
1	111111900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			-	Auxilio Transporte Escolar-Estadual		36.016,02
2	111111900	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL			-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR		-35.391,81
3	111111900	TRANSP ESCOLAR E			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		150,90
BENEFICIOS EVENT		001	8330-5					125,75
1	111111900	BENEFICIOS EVENTUAIS 2022			-	FUNDO REP BENEF EVENTUAIS		125,75
GALPÃO MULT		001	8383-6			CM		255.509,99
1	111111900	GALPÃO MULTIPLO USO			-	GALPÃO MULTIPLO USO		250.196,02
2	111111900	GALPÃO MULT			-	GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.137,14
3	111111900	GALPÃO MULT			-	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		3.176,83
TRITURADOR GALHO		001	7716-X					280,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

Avenida Francisco Telles 461

44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 13 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1	111111900	TRITURADO DE GALHOS		-	CM	TRITURADOR DE GALHOS		280,43
CENTRO DE FISIO		001	8262-7			CM		189.154,12
1	111111900	CENTRO DE FISIOTERAPIA		-		CENTRO DE FISIOTERAPIA		-81.795,01
2	111111900	CENTRO DE FISIOTERAPIA		-		CENTRO DE FISIOTERAPIA		263.112,77
3	111111900	CENTRO DE FISIO		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		7.836,36
ECOPONTO		001	8311-9			CM		1.308,68
2	111111900	ECOPONTO		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		1.308,68
LEI PAULO GUSTAV		001	8877-3			CM		9.030,12
1	111111900	LEI PAULO GUSTAVO		-		LEI PAULO GUSTAVO		9.030,12
ALIEN BENS EDUCA		001	8908-7			CM		243.250,82
1	111111900	ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO		-		ALIENAÇÃO DE BENS		243.250,82
ALIEN BENS SAUDE		001	8907-9			CM		673,54
1	111111900	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE		-		ALIENAÇÃO DE BENS		673,54
SUS CUSTEIO		001	8969-9			CM		202.574,66
1	111111900	FMS SUS CUSTEIO		-		RECURSOS DO SUS		202.239,93
2	111111900	SUS CUSTEIO		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		334,73
FMS ENFERMAG		001	8973-7					324,37
1	111111900	FMS ENFERMAGEM		-		FMS ENFERMAGEM PISO		324,37
QUESE		104	2004-3			QE		1.942,90
2	111111900	QUESE		-		QUESE-Salario Educação		1.942,90
QUALIS MAIS		001	5.350-3			CS		38.859,26
1	111111900	QUALIS MAIS		-		PROGRAMA QUALIS MAIS		38.513,94
2	111111900	QUALIS MAIS		-		PROGRAMA QUALIS MAIS		43,66
4	111111900	QUALIS MAIS		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		301,66
MERENDA		001	12.289-0			CM		18.536,25
1	111111900	MERENDA		-		Auxilio Merenda Escolar		43.310,99
2	111111900	MERENDA		-		EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/func		-24.763,80
4	111111900	MERENDA		-		PROG MERENDA ESCOLAR ESTADU		-77,40
5	111111900	MERENDA		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		59,23
6	111111900	MERENDA		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		7,23
MOVIMENTO		033	039-5			CM		92.291,83
1	111111900	MOVIMENTO		-		GERAL		-103.434,41
2	111111900	MOVIMENTO		-		GERAL		5,03
3	111111900	MOVIMENTO		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		41.992,84
8	111111900	MOVIMENTO		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		144.271,17
11	111111900	MOVIMENTO		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		9.479,15
12	111111900	MOVIMENTO		-		PNAE-PROG NAC ALIMENT ESCOLA		-21,95
SUS CUSTEIO		104	048-0			CM		182.899,65
1	111111900	SUS CUSTEIO		-		RECURSOS DO SUS		180.899,17
6	111111900	SUS CUSTEIO		-		GERAL - Convênios/entidades/fundos		2.000,48
MOV		104	004-5			CM		133.088,87
1	111111900	MOVIMENTO		-		GERAL		107.598,85
3	111111900	MOV		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		882,20
4	111310300	MOV		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		24.607,82
IPVA		104	005-3			CM		4.184,37
2	111111900	IPVA		-		GERAL		-6.269,21
4	111111900	IPVA		-		MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMEN		10.453,58
CONDIC SAUDE		001	6111-5					673,24
1	111111900	CONDICIONANTE SAÚDE		-		SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		673,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2024 A 31/08/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE URU 14 de 14

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
CONV DEFESA CIVI		001 8691-6						27,85
1	111111900	CONVENIO COORDENADORIA ESTADUAL DEFES/			-	CONVENIO COORD ESTADUAL DEF		27,85
LEI PAULO GUSTAV		001 8876-5			CM			479,62
1	111111900	LEI PAULO GUSTAVO			-	LEI PAULO GUSTAVO		479,62

Total do Saldo 2.992.157,93

T O T A L G E R A L 20.131.408,62

URU, 31 de agosto de 2024

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
CONTADOR - CRC: 1SP080631/O-2/SP

LETICIA CRISTINA MUCELIN
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	30.291.818,00	30.291.818,00	19.747.502,79	18.838.280,70	11.453.537,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	759.630,00	759.630,00	495.490,69	536.452,81	223.177,19
Contribuições	108.050,00	108.050,00	78.826,48	51.864,24	56.185,76
Receita Patrimonial	33.980,00	33.980,00	22.846,59	160.279,86	-126.299,86
Receita Agropecuária	1.600,00	1.600,00	1.066,64	0,00	1.600,00
Receita Industrial	1.600,00	1.600,00	1.066,64	0,00	1.600,00
Receita de Serviços	1.600,00	1.600,00	1.066,64	0,00	1.600,00
Transferências correntes	29.351.158,00	29.351.158,00	19.124.411,46	17.987.072,81	11.364.085,19
Outras Receitas Correntes	34.200,00	34.200,00	22.727,65	102.610,98	-68.410,98
RECEITAS DE CAPITAL	697.200,00	697.200,00	539.533,36	230.000,00	467.200,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	224.200,00	224.200,00	224.200,00	0,00	224.200,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	473.000,00	473.000,00	315.333,36	230.000,00	243.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	4.086.018,00	4.086.018,00	2.843.228,47	2.949.678,90	1.136.339,10
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.903.000,00	26.903.000,00	17.443.807,68	16.118.601,80	10.784.398,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.903.000,00	26.903.000,00	17.443.807,68	16.118.601,80	10.784.398,20
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	26.903.000,00	26.903.000,00	17.443.807,68	16.118.601,80	10.784.398,20

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	24.671.900,00	74.700,00	24.746.600,00	15.362.654,25	14.939.716,67	13.382.064,59	9.383.945,75	422.937,58	1.557.652,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.932.000,00	27.000,00	12.959.000,00	7.260.804,97	7.230.147,81	6.408.516,16	5.698.195,03	30.657,16	821.631,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.739.900,00	47.700,00	11.787.600,00	8.101.849,28	7.709.568,86	6.973.548,43	3.685.750,72	392.280,42	736.020,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.129.900,00	2.506.502,82	4.636.402,82	1.643.965,75	950.324,90	913.907,36	2.992.437,07	693.640,85	36.417,54
INVESTIMENTOS	1.567.900,00	2.318.502,82	3.886.402,82	991.859,67	448.218,82	421.424,82	2.894.543,15	543.640,85	26.794,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	562.000,00	188.000,00	750.000,00	652.106,08	502.106,08	492.482,54	97.893,92	150.000,00	9.623,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101.200,00	-101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	26.903.000,00	2.480.002,82	29.383.002,82	17.006.620,00	15.890.041,57	14.295.971,95	12.376.382,82	1.116.578,43	1.594.069,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	26.903.000,00	2.480.002,82	29.383.002,82	17.006.620,00	15.890.041,57	14.295.971,95	12.376.382,82	1.116.578,43	1.594.069,62
SUPERÁVIT (XI)					228.560,23				
TOTAL (XII) = (X + XI)	26.903.000,00	2.480.002,82	29.383.002,82	17.006.620,00	16.118.601,80	14.295.971,95	12.376.382,82	1.116.578,43	1.594.069,62

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/08/2024 ATÉ 31/08/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	30.291.818,00	30.291.818,00	2.158.985,91	18.838.280,70	11.453.537,30
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	759.630,00	759.630,00	69.818,53	536.452,81	223.177,19
1110.00.0.0.0	IMPOSTOS	717.700,00	717.700,00	68.455,51	489.984,01	227.715,99
1112.00.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	246.600,00	246.600,00	1.950,79	107.953,39	138.646,61
1112.50.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	77.300,00	77.300,00	1.950,79	60.349,77	16.950,23
1112.53.0.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"	169.300,00	169.300,00	0,00	47.603,62	121.696,38
1113.00.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	259.700,00	259.700,00	26.433,87	250.080,78	9.619,22
1113.03.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	259.700,00	259.700,00	26.433,87	250.080,78	9.619,22
1114.00.0.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	211.400,00	211.400,00	40.070,85	131.949,84	79.450,16
1114.51.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	211.400,00	211.400,00	40.070,85	131.949,84	79.450,16
1120.00.0.0.0	TAXAS	41.930,00	41.930,00	1.363,02	46.468,80	-4.538,80
1121.00.0.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	24.400,00	24.400,00	0,00	14.283,09	10.116,91
1121.01.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	14.750,00	14.750,00	0,00	4.857,35	9.892,65
1121.50.0.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.650,00	9.650,00	0,00	9.425,74	224,26
1122.00.0.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.530,00	17.530,00	1.363,02	32.185,71	-14.655,71
1122.01.0.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	17.530,00	17.530,00	1.363,02	32.185,71	-14.655,71
1200.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	108.050,00	108.050,00	6.034,51	51.864,24	56.185,76
1240.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	108.050,00	108.050,00	6.034,51	51.864,24	56.185,76
1241.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	108.050,00	108.050,00	6.034,51	51.864,24	56.185,76
1241.50.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	108.050,00	108.050,00	6.034,51	51.864,24	56.185,76
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	33.980,00	33.980,00	19.682,38	160.279,86	-126.299,86
1310.00.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.870,00	5.870,00	0,00	0,00	5.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/08/2024 ATÉ 31/08/2024

Página 2

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	30.291.818,00	30.291.818,00	2.158.985,91	18.838.280,70	11.453.537,30
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	33.980,00	33.980,00	19.682,38	160.279,86	-126.299,86
1310.00.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.870,00	5.870,00	0,00	0,00	5.870,00
1311.00.0.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.870,00	5.870,00	0,00	0,00	5.870,00
1311.01.0.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00
1311.02.0.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	970,00	970,00	0,00	0,00	970,00
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	28.110,00	28.110,00	19.682,38	160.279,86	-132.169,86
1321.00.0.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	26.900,00	26.900,00	19.599,78	160.032,00	-133.132,00
1321.01.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.900,00	6.900,00	10.563,64	81.074,64	-74.174,64
1321.02.0.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	9.036,14	78.957,36	-58.957,36
1322.00.0.0.0	DIVIDENDOS	1.210,00	1.210,00	82,60	247,86	962,14
1322.01.0.0.0	DIVIDENDOS	1.210,00	1.210,00	82,60	247,86	962,14
1400.00.0.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1410.00.0.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1411.00.0.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1411.01.0.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1500.00.0.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1510.00.0.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1511.00.0.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1511.01.0.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1690.00.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1699.00.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1699.99.0.0.0	OUTROS SERVIÇOS	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.351.158,00	29.351.158,00	2.050.013,71	17.987.072,81	11.364.085,19
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.714.238,00	20.714.238,00	1.440.130,46	12.568.388,88	8.145.849,12
1711.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	18.103.498,00	18.103.498,00	1.273.356,30	11.362.940,99	6.740.557,01
1711.51.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	18.006.498,00	18.006.498,00	1.273.356,30	11.342.457,16	6.664.040,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/08/2024 ATÉ 31/08/2024

Página 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	30.291.818,00	30.291.818,00	2.158.985,91	18.838.280,70	11.453.537,30
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.351.158,00	29.351.158,00	2.050.013,71	17.987.072,81	11.364.085,19
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.714.238,00	20.714.238,00	1.440.130,46	12.568.388,88	8.145.849,12
1711.52.0.0.0	FPM COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	97.000,00	97.000,00	0,00	20.483,83	76.516,17
1712.00.0.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	479.900,00	479.900,00	63.147,16	285.036,47	194.863,53
1712.50.0.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	208.700,00	208.700,00	20.915,25	106.294,18	102.405,82
1712.52.0.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	264.000,00	264.000,00	42.231,91	178.742,29	85.257,71
1712.99.0.0.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00
1713.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.698.400,00	1.698.400,00	79.002,71	566.016,11	1.132.383,89
1713.50.0.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.698.400,00	1.698.400,00	79.002,71	566.016,11	1.132.383,89
1714.00.0.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	270.300,00	270.300,00	16.448,88	221.391,57	48.908,43
1714.50.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.000,00	216.000,00	7.284,53	77.843,31	138.156,69
1714.52.0.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	43.000,00	43.000,00	8.675,23	43.561,36	-561,36
1714.53.0.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	11.300,00	11.300,00	489,12	1.827,20	9.472,80
1714.99.0.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00	0,00	98.159,70	-98.159,70
1716.00.0.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	110.110,00	110.110,00	5.531,80	79.169,05	30.940,95
1716.50.0.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA	110.110,00	110.110,00	5.531,80	79.169,05	30.940,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/08/2024 ATÉ 31/08/2024

Página 4

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	30.291.818,00	30.291.818,00	2.158.985,91	18.838.280,70	11.453.537,30
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.351.158,00	29.351.158,00	2.050.013,71	17.987.072,81	11.364.085,19
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES SOCIAL-FNAS	20.714.238,00	20.714.238,00	1.440.130,46	12.568.388,88	8.145.849,12
1719.00.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.030,00	52.030,00	2.643,61	53.834,69	-1.804,69
1719.60.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	32.381,23	-32.381,23
1719.99.0.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	52.030,00	52.030,00	2.643,61	21.453,46	30.576,54
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.116.920,00	7.116.920,00	506.302,27	4.453.203,59	2.663.716,41
1721.00.0.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.261.000,00	6.261.000,00	458.486,32	4.063.558,58	2.197.441,42
1721.50.0.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	5.950.000,00	5.950.000,00	448.926,17	3.813.879,42	2.136.120,58
1721.51.0.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	240.000,00	240.000,00	5.082,56	214.459,37	25.540,63
1721.52.0.0.0	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	45.000,00	45.000,00	4.477,59	27.111,31	17.888,69
1721.53.0.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.000,00	26.000,00	0,00	8.108,48	17.891,52
1722.00.0.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	155.000,00	155.000,00	1.153,43	8.121,83	146.878,17
1722.50.0.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	155.000,00	155.000,00	1.153,43	8.121,83	146.878,17
1724.00.0.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	664.620,00	664.620,00	27.158,52	232.763,18	431.856,82
1724.50.0.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	97.370,00	97.370,00	0,00	106.530,99	-9.160,99
1724.51.0.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	375.100,00	375.100,00	27.158,52	126.232,19	248.867,81
1724.99.0.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	192.150,00	192.150,00	0,00	0,00	192.150,00
1729.00.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	36.300,00	36.300,00	19.504,00	148.760,00	-112.460,00
1729.51.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	36.300,00	36.300,00	19.504,00	48.760,00	-12.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/08/2024 ATÉ 31/08/2024

Página 5

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	30.291.818,00	30.291.818,00	2.158.985,91	18.838.280,70	11.453.537,30
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.351.158,00	29.351.158,00	2.050.013,71	17.987.072,81	11.364.085,19
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.116.920,00	7.116.920,00	506.302,27	4.453.203,59	2.663.716,41
1729.99.0.0.0	SOCIAL OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.520.000,00	1.520.000,00	103.580,98	965.480,34	554.519,66
1751.00.0.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.520.000,00	1.520.000,00	103.580,98	965.480,34	554.519,66
1751.50.0.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	1.520.000,00	1.520.000,00	103.580,98	965.480,34	554.519,66
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.200,00	34.200,00	13.436,78	102.610,98	-68.410,98
1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34.200,00	34.200,00	13.436,78	102.610,98	-68.410,98
1922.00.0.0.0	RESTITUIÇÕES	34.200,00	34.200,00	13.436,78	102.610,98	-68.410,98
1922.99.0.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	34.200,00	34.200,00	13.436,78	102.610,98	-68.410,98
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	697.200,00	697.200,00	0,00	230.000,00	467.200,00
2200.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	224.200,00
2210.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	224.200,00
2213.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	224.200,00
2213.01.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	224.200,00
2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	473.000,00	473.000,00	0,00	230.000,00	243.000,00
2410.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	130.000,00	-130.000,00
2414.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	130.000,00	-130.000,00
2414.99.0.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	130.000,00	-130.000,00
2420.00.0.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	473.000,00	473.000,00	0,00	100.000,00	373.000,00
2421.00.0.0.0	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Avenida Francisco Telles 461
44556207/0001-12 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
DE 01/08/2024 ATÉ 31/08/2024

Página 6

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URU	26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	697.200,00	697.200,00	0,00	230.000,00	467.200,00
2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	473.000,00	473.000,00	0,00	230.000,00	243.000,00
2420.00.0.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	473.000,00	473.000,00	0,00	100.000,00	373.000,00
2421.50.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2422.00.0.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
2422.99.0.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	473.000,00
9000.00.0.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA	-4.086.018,00	-4.086.018,00	-346.368,46	-2.949.678,90	-1.136.339,10
9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.086.018,00	-4.086.018,00	-346.368,46	-2.949.678,90	-1.136.339,10
9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.086.018,00	-4.086.018,00	-346.368,46	-2.949.678,90	-1.136.339,10
9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.086.018,00	-4.086.018,00	-346.368,46	-2.949.678,90	-1.136.339,10
9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.086.018,00	-4.086.018,00	-346.368,46	-2.949.678,90	-1.136.339,10
TOTAL		26.903.000,00	26.903.000,00	1.812.617,45	16.118.601,80	10.784.398,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.463.039,12	3.769.446,84	3.959.643,23	0,00
Ativo Disponível	2.992.157,93	3.477.823,89	3.504.470,56	0,00
Haveres Financeiros	167.985,11	389.562,18	552.466,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	557.704,10	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	139.399,82	97.939,23	97.294,03	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-2.463.039,12	-3.769.446,84	-3.959.643,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.262.235,01	23.152.248,87	24.101.028,99	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-11,06	-16,28	-16,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	26.714.682,01	27.782.698,64	28.921.234,79	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	6.090.790,52	5.556.879,99	5.443.652,91	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	5.439.011,81	5.439.011,81	5.439.011,81	0,00
Depósitos	394,17	1.707,84	4.641,10	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	651.384,54	116.160,34	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	30.263.708,00	30.263.708,00	18.678.000,84
Receita Tributária	759.630,00	759.630,00	536.452,81
Receita de Contribuição	108.050,00	108.050,00	51.864,24
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	108.050,00	108.050,00	51.864,24
Receita Patrimonial Líquida	5.870,00	5.870,00	0,00
Receita Patrimonial	33.980,00	33.980,00	160.279,86
(-) Aplicações Financeiras	28.110,00	28.110,00	160.279,86
Transferências Correntes	29.351.158,00	29.351.158,00	17.987.072,81
Demais Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	102.610,98
Diversas Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	102.610,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	697.200,00	697.200,00	230.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	224.200,00	224.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	224.200,00	224.200,00	0,00
Transferências de Capital	473.000,00	473.000,00	230.000,00
Convênios	473.000,00	473.000,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	697.200,00	697.200,00	230.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	4.086.018,00	4.086.018,00	2.949.678,90
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	26.874.890,00	26.874.890,00	15.958.321,94

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	24.671.900,00	24.746.600,00	14.939.716,67
Pessoal e Encargos Sociais	12.932.000,00	12.959.000,00	7.230.147,81
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.739.900,00	11.787.600,00	7.709.568,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	24.671.900,00	24.746.600,00	14.939.716,67
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.129.900,00	4.636.402,82	950.324,90
Investimentos	1.567.900,00	3.886.402,82	448.218,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	562.000,00	750.000,00	502.106,08
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.567.900,00	3.886.402,82	448.218,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	101.200,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	26.341.000,00	28.633.002,82	15.387.935,49
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	533.890,00	-1.758.112,82	570.386,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Ago/2024
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	162.773,87

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2023 (a)	Mai a Jun/2024	Jul a Ago/2024
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.463.039,12	3.825.355,17	3.959.643,23
Ativo Disponível	2.992.157,93	3.447.399,51	3.504.470,56
Haveres Financeiros	167.985,11	473.381,54	552.466,70
(-) Restos a Pagar Processados	557.704,10	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	139.399,82	95.425,88	97.294,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.463.039,12	-3.825.355,17	-3.959.643,23
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.463.039,12	-3.825.355,17	-3.959.643,23

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2023 (a) (c-b)	Jan a Ago/2024 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-134.288,06	-1.496.604,11

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	612.369,61	598.273,51	621.061,80	894.688,15	728.979,40	682.793,84	686.957,00	638.445,68	676.735,41	656.916,68	690.247,17	662.892,24	8.150.360,49	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	14.538,95	174.467,40	0,00
Encargos Sociais	185.060,03	185.248,77	194.502,87	329.157,37	131.725,79	122.948,24	124.414,58	116.564,45	125.241,11	121.390,46	125.228,54	121.520,76	1.883.002,97	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	45.171,15	40.739,14	55.980,80	71.653,54	42.474,15	42.548,57	55.143,90	51.205,55	62.736,92	60.289,73	48.327,84	54.985,26	631.256,55	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	857.139,74	838.800,37	886.084,42	1.310.038,01	917.718,29	862.829,60	881.054,43	820.754,63	879.252,39	853.135,82	878.342,50	853.937,21	10.839.087,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	12.962,06	12.962,06	14.012,93	19.644,87	14.471,11	11.894,70	11.960,76	11.960,76	13.622,97	11.960,76	12.616,06	14.496,69	162.565,73	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	19.046,80	3.809,36	11.428,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.284,24	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	12.962,06	32.008,86	17.822,29	31.072,95	14.471,11	11.894,70	11.960,76	11.960,76	13.622,97	11.960,76	12.616,06	14.496,69	196.849,97	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	844.177,68	806.791,51	868.262,13	1.278.965,06	903.247,18	850.934,90	869.093,67	808.793,87	865.629,42	841.175,06	865.726,44	839.440,52	10.642.237,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.351.028,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	118.290,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	23.982.738,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	10.642.237,44	44,37
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.950.678,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.303.144,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.655.611,04	48,60

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROBSON EDUARDO FORTE	LETICIA CRISTINA MUCELIN	MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
295.256.028-50	388.600.308-62	797.905.698-15
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRA	CRC1SP080631/0-2/SP

Conforme Layout Audesp 2024, de 20/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.041.132,69	0,00	1.409.861,89	0,00	-169.001,38	0,00	-199.727,82	551.561,49	0,00	-751.289,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.037.627,65	0,00	1.409.861,89	0,00	-2.974,23	0,00	-369.260,01	551.561,49	0,00	-920.821,50
Outros Recursos não Vinculados	3.505,04	0,00	0,00	0,00	-166.027,15	0,00	169.532,19	0,00	0,00	169.532,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.271.858,34	0,00	184.207,73	0,00	258.330,19	0,00	1.829.320,42	534.431,94	0,00	1.294.888,48
Recursos Vinculados à Educação	738.532,41	0,00	171.192,20	0,00	0,00	0,00	567.340,21	10.806,09	0,00	556.534,12
Transferências do FUNDEB	-12.447,82	0,00	138.563,62	0,00	0,00	0,00	-151.011,44	0,00	0,00	-151.011,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	750.980,23	0,00	32.628,58	0,00	0,00	0,00	718.351,65	10.806,09	0,00	707.545,56
Recursos Vinculados à Saúde	487.649,26	0,00	11.509,53	0,00	0,00	0,00	476.139,73	0,00	0,00	476.139,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	392.609,72	0,00	11.509,53	0,00	0,00	0,00	381.100,19	0,00	0,00	381.100,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	95.039,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.039,54	0,00	0,00	95.039,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	112.075,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.075,92	0,00	0,00	112.075,92
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	624.602,56	0,00	1.506,00	0,00	0,00	0,00	623.096,56	523.625,85	0,00	99.470,71
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	345.085,68	0,00	1.506,00	0,00	0,00	0,00	343.579,68	424.082,30	0,00	-80.502,62
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	279.516,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.516,88	99.543,55	0,00	179.973,33
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	308.998,19	0,00	0,00	0,00	258.330,19	0,00	50.668,00	0,00	0,00	50.668,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.312.991,03	0,00	1.594.069,62	0,00	89.328,81	0,00	1.629.592,60	1.085.993,43	0,00	543.599,17

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.903.000,00	29.383.002,82	4.424.752,32	17.006.620,00	100,00	12.376.382,82	4.163.428,88	15.890.041,57	100,00	1.116.578,43	0,00
Legislativa	936.000,00	936.000,00	46.339,22	393.273,57	2,31	542.726,43	52.960,22	362.688,57	2,28	30.585,00	0,00
Ação Legislativa	936.000,00	936.000,00	46.339,22	393.273,57	2,31	542.726,43	52.960,22	362.688,57	2,28	30.585,00	0,00
Administração	4.092.700,00	4.244.200,00	573.051,80	2.858.322,81	16,81	1.385.877,19	590.896,53	2.612.022,53	16,44	246.300,28	0,00
Administração Geral	2.796.500,00	3.011.500,00	339.017,15	2.070.516,84	12,17	940.983,16	407.036,84	1.879.991,52	11,83	190.525,32	0,00
Administração Financeira	265.700,00	265.700,00	31.356,16	131.306,10	0,77	134.393,90	31.356,16	131.306,10	0,83	0,00	0,00
Controle Interno	1.030.500,00	967.000,00	202.678,49	656.499,87	3,86	310.500,13	152.503,53	600.724,91	3,78	55.774,96	0,00
Assistência Social	2.144.800,00	2.246.000,00	326.398,56	1.330.042,52	7,82	915.957,48	326.580,68	1.304.355,73	8,21	25.686,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.450,00	223.150,00	26.058,37	126.832,25	0,75	96.317,75	26.067,53	126.741,95	0,80	90,30	0,00
Assistência Comunitária	1.874.350,00	2.022.850,00	300.340,19	1.203.210,27	7,07	819.639,73	300.513,15	1.177.613,78	7,41	25.596,49	0,00
Previdência Social	354.200,00	354.200,00	50.030,66	165.734,70	0,97	188.465,30	50.030,66	165.734,70	1,04	0,00	0,00
Previdência Básica	354.200,00	354.200,00	50.030,66	165.734,70	0,97	188.465,30	50.030,66	165.734,70	1,04	0,00	0,00
Saúde	7.512.000,00	6.853.500,00	1.107.669,53	4.075.585,12	23,96	2.777.914,88	1.111.632,89	3.916.547,40	24,65	159.037,72	0,00
Atenção Básica	7.185.200,00	6.586.700,00	1.089.662,83	3.999.917,29	23,52	2.586.782,71	1.093.626,19	3.840.879,57	24,17	159.037,72	0,00
Vigilância Sanitária	157.400,00	97.400,00	8.002,28	33.791,65	0,20	63.608,35	8.002,28	33.791,65	0,21	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	169.400,00	169.400,00	10.004,42	41.876,18	0,25	127.523,82	10.004,42	41.876,18	0,26	0,00	0,00
Educação	7.722.800,00	7.985.300,00	1.100.587,53	4.719.485,84	27,75	3.265.814,16	1.117.214,41	4.620.987,00	29,08	98.498,84	0,00
Alimentação e Nutrição	930.600,00	930.600,00	101.705,96	436.786,03	2,57	493.813,97	91.806,12	418.656,69	2,63	18.129,34	0,00
Ensino Fundamental	3.635.900,00	3.758.900,00	555.091,59	2.408.333,56	14,16	1.350.566,44	560.058,02	2.343.706,27	14,75	64.627,29	0,00
Ensino Médio	225.200,00	225.200,00	22.031,55	94.716,95	0,56	130.483,05	21.356,80	93.671,95	0,59	1.045,00	0,00
Ensino Superior	133.400,00	136.400,00	10.792,30	62.916,28	0,37	73.483,72	10.792,30	62.916,28	0,40	0,00	0,00
Educação Infantil	2.123.800,00	2.260.300,00	346.700,05	1.208.405,16	7,11	1.051.894,84	370.896,15	1.197.366,42	7,54	11.038,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	668.000,00	668.000,00	64.266,08	508.327,86	2,99	159.672,14	62.305,02	504.669,39	3,18	3.658,47	0,00
Urbanismo	2.124.000,00	2.689.305,83	789.658,20	1.902.315,81	11,19	786.990,02	473.627,98	1.347.208,76	8,48	555.107,05	0,00
Serviços Urbanos	2.124.000,00	2.689.305,83	789.658,20	1.902.315,81	11,19	786.990,02	473.627,98	1.347.208,76	8,48	555.107,05	0,00
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	607.600,00	640.546,99	104.402,50	475.851,39	2,80	164.695,60	103.504,67	474.488,64	2,99	1.362,75	0,00
Serviços Urbanos	0,00	29.946,99	0,00	29.946,99	0,18	0,00	0,00	29.946,99	0,19	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	607.600,00	610.600,00	104.402,50	445.904,40	2,62	164.695,60	103.504,67	444.541,65	2,80	1.362,75	0,00
Transporte	1.070.700,00	3.067.950,00	244.583,31	780.053,91	4,59	2.287.896,09	246.423,32	780.053,91	4,91	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.070.700,00	3.067.950,00	244.583,31	780.053,91	4,59	2.287.896,09	246.423,32	780.053,91	4,91	0,00	0,00
Desporto e Lazer	222.000,00	351.000,00	82.031,01	305.954,33	1,80	45.045,67	90.557,52	305.954,33	1,93	0,00	0,00
Lazer	222.000,00	351.000,00	82.031,01	305.954,33	1,80	45.045,67	90.557,52	305.954,33	1,93	0,00	0,00
Reserva de Contingência	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.903.000,00	29.383.002,82	4.424.752,32	17.006.620,00	100,00	12.376.382,82	4.163.428,88	15.890.041,57	100,00	1.116.578,43	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.916.848,73	2.447.138,02	2.365.986,81	2.992.869,25	2.327.179,20	2.593.581,54	1.999.694,08	2.162.373,06	2.294.677,02	2.459.711,73	2.842.078,16	2.158.985,91	28.561.123,51
Receita Tributária	77.647,23	84.010,10	94.633,50	136.924,32	43.524,83	61.535,58	81.949,05	61.106,29	60.111,60	91.459,31	66.947,62	69.818,53	929.667,96
Receita de Contribuições	6.402,20	5.614,58	5.786,53	6.229,01	6.487,23	7.010,18	6.336,61	6.563,07	6.328,82	6.531,95	6.571,87	6.034,51	75.896,56
Receita Patrimonial	22.310,26	34.699,20	24.069,18	56.397,55	0,00	35.649,50	18.404,26	35.913,62	17.997,27	16.679,86	15.952,97	19.682,38	297.756,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.177,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,55
Transferências Correntes	1.800.337,46	2.311.983,60	2.231.077,17	2.771.324,94	2.276.236,82	2.476.465,77	1.879.172,55	2.039.729,54	2.197.179,50	2.328.324,23	2.739.950,69	2.050.013,71	27.101.795,98
Outras Transferências Correntes	10.151,58	10.830,54	10.420,43	19.815,88	930,32	12.920,51	13.831,61	19.060,54	13.059,83	16.716,38	12.655,01	13.436,78	153.829,41
DEDUÇÕES (II)	266.141,19	302.835,90	326.116,86	365.321,67	393.377,98	454.017,28	323.560,35	353.766,47	369.563,05	398.570,75	310.454,56	346.368,46	4.210.094,52
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	266.141,19	302.835,90	326.116,86	365.321,67	393.377,98	454.017,28	323.560,35	353.766,47	369.563,05	398.570,75	310.454,56	346.368,46	4.210.094,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.650.707,54	2.144.302,12	2.039.869,95	2.627.547,58	1.933.801,22	2.139.564,26	1.676.133,73	1.808.606,59	1.925.113,97	2.061.140,98	2.531.623,60	1.812.617,45	24.351.028,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.650.707,54	2.044.302,12	2.039.869,95	2.627.547,58	1.933.801,22	2.139.564,26	1.676.133,73	1.808.606,59	1.925.113,97	2.011.140,98	2.431.623,60	1.812.617,45	24.101.028,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	10.560,00	10.560,00	10.560,00	18.612,00	5.870,24	2.824,00	2.824,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	118.290,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.640.147,54	2.033.742,12	2.029.309,95	2.608.935,58	1.927.930,98	2.136.740,26	1.673.309,73	1.797.310,59	1.913.817,97	1.999.844,98	2.420.327,60	1.801.321,45	23.982.738,75

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	717.700,00	717.700,00	489.984,01	68,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	77.300,00	77.300,00	60.349,77	78,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	169.300,00	169.300,00	47.603,62	28,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	211.400,00	211.400,00	131.949,84	62,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	259.700,00	259.700,00	250.080,78	96,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.132.000,00	22.132.000,00	14.764.160,89	66,71
Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	10.688.226,96	67,65
Cota-Parte ITR	97.000,00	97.000,00	20.483,83	21,12
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	214.459,37	89,36
Cota-Parte ICMS	5.950.000,00	5.950.000,00	3.813.879,42	64,10
Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	45.000,00	27.111,31	60,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.849.700,00	22.849.700,00	15.254.144,90	66,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.539.200,00	5.772.500,00	3.788.146,20	65,62	3.629.948,48	62,88	3.220.442,06	55,79	0,00
Despesas Correntes	5.539.200,00	5.772.500,00	3.788.146,20	65,62	3.629.948,48	62,88	3.220.442,06	55,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.800,00	80.800,00	33.791,65	41,82	33.791,65	41,82	30.335,01	37,54	0,00
Despesas Correntes	62.800,00	62.800,00	33.791,65	53,81	33.791,65	53,81	30.335,01	48,30	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.900,00	107.900,00	41.876,18	38,81	41.876,18	38,81	36.849,22	34,15	0,00
Despesas Correntes	106.400,00	106.400,00	41.876,18	39,36	41.876,18	39,36	36.849,22	34,63	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.745.900,00	5.961.200,00	3.863.814,03	64,82	3.705.616,31	62,16	3.287.626,29	55,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.863.814,03	3.705.616,31	3.287.626,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.863.814,03	3.705.616,31	3.287.626,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.288.121,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.417.494,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,33	24,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.795.770,00	1.795.770,00	772.547,10	43,02
Proveniente da União	1.698.400,00	1.698.400,00	566.016,11	33,33
Proveniente dos Estados	97.370,00	97.370,00	206.530,99	212,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.795.770,00	1.795.770,00	772.547,10	43,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.646.000,00	814.200,00	211.771,09	26,01	210.931,09	25,91	196.931,56	24,19	0,00
Despesas Correntes	1.349.000,00	662.200,00	102.983,81	15,55	102.983,81	15,55	91.474,28	13,81	0,00
Despesas de Capital	297.000,00	152.000,00	108.787,28	71,57	107.947,28	71,02	105.457,28	69,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.766.100,00	892.300,00	211.771,09	23,73	210.931,09	23,64	196.931,56	22,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.185.200,00	6.586.700,00	3.999.917,29	60,73	3.840.879,57	58,31	3.417.373,62	51,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	157.400,00	97.400,00	33.791,65	34,69	33.791,65	34,69	30.335,01	31,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.400,00	169.400,00	41.876,18	24,72	41.876,18	24,72	36.849,22	21,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.512.000,00	6.853.500,00	4.075.585,12	59,47	3.916.547,40	57,15	3.484.557,85	50,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	717.700,00	489.984,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	77.300,00	60.349,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	169.300,00	47.603,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	211.400,00	131.949,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	259.700,00	250.080,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.338.498,00	15.418.391,09
2.1- Cota-Parte FPM	18.006.498,00	11.342.457,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.800.000,00	10.688.226,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.206.498,00	654.230,20
2.2- Cota-Parte ICMS	5.950.000,00	3.813.879,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.000,00	27.111,31
2.4- Cota-Parte ITR	97.000,00	20.483,83
2.5- Cota-Parte IPVA	240.000,00	214.459,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.056.198,00	15.908.375,10
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.086.018,00	2.949.678,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.837.649,50	1.024.261,60

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.524.800,00	968.895,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.524.800,00	968.895,25
6.1.1- Principal	1.520.000,00	965.480,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.800,00	3.414,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.566.018,00	-1.984.198,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	968.895,25

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.733.000,00	1.099.602,05	1.099.602,05	961.038,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.656.500,00	1.054.514,66	1.054.514,66	921.030,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	587.500,00	422.779,54	422.779,54	368.559,91	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.069.000,00	631.735,12	631.735,12	552.470,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	76.500,00	45.087,39	45.087,39	40.008,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	76.500,00	45.087,39	45.087,39	40.008,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.099.602,05	1.099.602,05	961.038,43	0,00	0,00	130.706,80
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.099.602,05	1.099.602,05	961.038,43	0,00	0,00	130.706,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.054.514,66	1.054.514,66	921.030,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	678.226,68	1.054.514,66	1.054.514,66	108,84
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.889,52	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.767.700,00	2.310.088,92	2.235.692,89	1.996.652,16	0,00
20.1- Educação Infantil	1.481.300,00	704.914,32	695.145,58	630.310,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.285.900,00	1.605.174,60	1.540.547,31	1.366.341,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.505.100,00	3.409.690,97	3.335.294,94	2.957.690,59	0,00
21.1- Educação Infantil	2.068.800,00	1.127.693,86	1.117.925,12	998.870,71	0,00
21.1.1- Creche	1.227.800,00	700.754,68	690.985,94	626.151,16	0,00
21.1.2- Pré-Escola	841.000,00	426.939,18	426.939,18	372.719,55	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.436.300,00	2.281.997,11	2.217.369,82	1.958.819,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.235.692,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.949.678,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	421,49
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.184.950,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.977.093,77	5.184.950,30	32,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.330,92	0,00	109.909,43	421,49	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.301,79	0,00	103.880,30	421,49	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.029,13	0,00	6.029,13	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	652.300,00	349.125,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	277.200,00	222.893,42
31.1.1- Salário-Educação	222.900,00	79.345,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	43.000,00	43.561,36
31.1.4- PNATE	11.300,00	1.827,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	98.159,70
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	375.100,00	126.232,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.480.200,00	1.309.794,87	1.285.692,06	1.189.913,93	0,00
32.1- Educação Infantil	191.500,00	80.711,30	79.441,30	75.097,30	0,00
32.2- Ensino Fundamental	323.100,00	126.336,45	126.336,45	124.436,45	0,00
32.3- Ensino Médio	225.200,00	94.716,95	93.671,95	84.849,60	0,00
32.4- Ensino Superior	136.400,00	62.916,28	62.916,28	58.692,10	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.598.600,00	945.113,89	923.326,08	846.838,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.980.900,00	4.719.485,84	4.620.987,00	4.147.604,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.530.300,00	4.547.631,06	4.468.307,22	4.014.078,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.266.100,00	2.527.917,15	2.497.259,99	2.190.694,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.264.200,00	2.019.713,91	1.971.047,23	1.823.383,86	0,00
33.2- Despesas de Capital	455.000,00	171.854,78	152.679,78	133.525,78	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	455.000,00	171.854,78	152.679,78	133.525,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-338,36	21.892,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	968.895,25	79.345,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	401.880,84	87.896,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	566.676,05	13.341,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	13,70
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	566.676,05	13.354,95

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	557.704,10	544.669,62	13.034,48	0,00	0,00	651.384,54	651.384,54	651.384,54	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	557.704,10	544.669,62	13.034,48	0,00	0,00	651.384,54	651.384,54	651.384,54	0,00	0,00	0,00
0201	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	85.410,73	83.950,61	1.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	FINANÇAS	0,00	22.203,60	22.203,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	EDUCACAO E CULTURA	0,00	159.663,77	158.471,68	1.192,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SAUDE	0,00	125.844,54	123.105,53	2.739,01	0,00	0,00	272.558,86	272.558,86	272.558,86	0,00	0,00	0,00
0205	RODOVIAS MUNICIPAIS	0,00	39.003,56	38.713,56	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SERVICOS MUNICIPAIS	0,00	62.126,12	60.186,57	1.939,55	0,00	0,00	378.825,68	378.825,68	378.825,68	0,00	0,00	0,00
0207	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	63.451,78	58.038,07	5.413,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	557.704,10	544.669,62	13.034,48	0,00	0,00	651.384,54	651.384,54	651.384,54	0,00	0,00	0,00

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.903.000,00
Previsão Atualizada	26.903.000,00
Receitas Realizadas	16.118.601,80
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.903.000,00
Créditos Adicionais	2.480.002,82
Dotação Atualizada	29.383.002,82
Despesas Empenhadas	17.006.620,00
Despesas Liquidadas	15.890.041,57
Despesas Pagas	14.295.971,95
Superávit Orçamentário	228.560,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.006.620,00
Despesas Liquidadas	15.890.041,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.351.028,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.101.028,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.982.738,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	162.773,87	570.386,45	350,42
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.496.604,11	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	557.704,10	13.034,48	544.669,62	0,00
Poder Executivo	557.704,10	13.034,48	544.669,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	651.384,54	0,00	651.384,54	0,00
Poder Executivo	651.384,54	0,00	651.384,54	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.209.088,64	13.034,48	1.196.054,16	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.184.950,30	25,00	32,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.054.514,66	70,00	108,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.643.965,75	2.992.437,07

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	224.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.705.616,31	15,00	24,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A AGOSTO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	24.351.028,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.101.028,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.982.738,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.642.237,44	44,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.950.678,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.303.144,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.655.611,04	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.959.643,23	-16,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.921.234,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.302.226,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.856.164,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.687.072,03	7,00

ROBSON EDUARDO FORTE
295.256.028-50
PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA CRISTINA MUCELIN
388.600.308-62
TESOUREIRA

MARCO ANTONIO GARCIA OKIYAMA
797.905.698-15
CRC1SP080631/0-2/SP

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1203], PREFEITURA MUNICIPAL DE URU